SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 22 de Setembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO IX | Nº 2146

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal do Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí – RS COMAJA- torna público, que está realizando o seguinte processo licitatório, modalidade Pregão Presencial:
Pregão Presencial: 09/2017 Processo: 15/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO serviços especializados de desenvolvimento de com repaginação de sites institucionais do consórcio -
www.comaja.com.br e
www.rotasdasterrasencantadas.com.br - suas hospedagens e manutenções mensais, inclusive de e-mails, exclusiva para MEI (micro-empreendedor individual), ME (micro-empresa) ou EPP (empresa de pequeno porte). Abertura: 09/10/2017, 14:00 horas. Maiores informações e cópia do edital poderão ser obtidas junto ao Consórcio com endereço Rua General Camâra, 89, na cidade de Ibirubá, RS, CEP 98200-000, pelo fone (54) 3324 – 4502, pelo site www.comaja.com.br ou pelo e-mail administrativo@comaja.com.br

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2017/2018

Presidente
Salmo Dias de Oliveira (PP)
Rio dos Índios – Amzop

1º Vice-Presidente
José Francisco Soares Sperotto (PTB)
Guaíba – Granpal

2º Vice-Presidente
Evandro Agiz Heberle (PSDB)
São Jerônimo – Asmurc

3º Vice-Presidente
Silvânio Antônio Dias (PSB)
Três Palmeiras – Amzop

1º Secretário
Carlos Rafael Mallmann (PMDB)
Estrela – Amvat

2º Secretário
Luiz Felipe Brenner Machado (PDT)
Santa Margarida do Sul – Amfro

1º Tesoureiro
Margarete Simon Ferretti (PT)
Nova Santa Rita – Granpal

2º Tesoureiro
Eduardo Buzzatti (DEM)
Pejuçara – Amuplam

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:2377580C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N° 2627/2017

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra servidor para apurar a infração de transito por excesso de velocidade ao conduzir o veículo marca Renault /Sandero Expr 1.6, placas IWE0913, de propriedade do Município de Alvorada e designação dos servidores: Batista Barbosa Dornelles matrícula nº 1998100232, Vilma Couto da Cunha, matrícula nº 2001101633; João Batista Barbosa Dornelles, e Liandra de Bairros matrícula nº 2010104744, para formarem a Comissão Processante, sob a presidência do primeiro.

Fundamento Legal: os artigos 128, caput e incisos I e III e 129, *caput*, Inciso, XIV Lei 730/94.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

Alvorada, 18 de setembro de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:F23BEF36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N° 2626/2017

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra servidor para apurar a infração de transito por excesso de velocidade ao conduzir o marca Chev/Spin 1.8 MT LTZ, placas IWD4549, de propriedade do Município de Alvorada e designação dos servidores: Liandra de Bairros matrícula nº 2010104744, Vilma Couto da Cunha, matrícula nº 2001101633 e João Batista Barbosa Dornelles, matrícula nº 1998100232 e, para formarem a Comissão Processante, sob a presidência da primeira.

Fundamento Legal: os artigos 128, caput e incisos I e III e 129, *caput*, Inciso, XIV Lei 730/94.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

Alvorada, 18 de setembro de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:2F19A356

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N° 2630/2017

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra servidor para apurar a infração de trânsito por estacionar em local/hora proibidos ao conduzir o veiculo marca Chev/Spin 1.8L AT LTZ, placas IVC8037 de propriedade do Município de Alvorada e designação dos seguintes servidores como Comissão Processante: Virgínia Schulz Würdig, matrícula nº 1992001183, Fabiana Sueli Frelich Alves, matrícula nº 2005102683 e Paulo Damião Araújo Nora, matrícula nº 2005102543, sob a presidência do primeiro.

Fundamento Legal: Artigo 129, *caput*, incisos I e III, bem como, ter sido incurso no artigo 130, *caput*, inciso XIV, todos do mesmo texto legal.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

Alvorada 18 de setembro de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPEZ
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:BADFE7C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N° 2629/2017

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra servidor para apurar a infração de trânsito por excesso de velocidade ao conduzir o veiculo marca , Chev/Spin 1.8L MT LTZ, placas IWD4549 de propriedade do Município de Alvorada e designação dos seguintes servidores como Comissão Processante: Virgínia Schulz Würdig, matrícula nº 1992001183, Fabiana Sueli Frelich Alves, matrícula nº 2005102683 e Paulo Damião Araújo Nora, matrícula nº 2005102543, sob a presidência do primeiro.

Fundamento Legal: Artigo 129, *caput*, incisos I e III, bem como, ter sido incurso no artigo 130, *caput*, inciso XIV, todos do mesmo texto legal.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

Alvorada 18 de setembro de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPEZ
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:104035F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N° 2631/2017

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra servidor por ter, em tese, destratado à contribuinte, adotando conduta desrespeitosa em relação ao mesmo na data de 07/07/2017 e designação dos seguintes servidores como Comissão Processante: Virgínia Schulz Würdig, matrícula nº 1992001183, Fabiana Sueli Frelich Alves, matrícula nº 2005102683 e Paulo Damião Araújo Nora, matrícula nº 2005102543, sob a presidência do segundo.

Fundamento Legal: Artigo 129, *caput*, incisos I, V, IX e XI, bem como, ter sido incurso no artigo 130, *caput*, inciso V, e Artigo 144, inciso VI todos do mesmo texto legal.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

Alvorada 18 de setembro de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:49D985E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2550/2017

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria Municipal nº. 1392/2017, que concedia Licença-Prêmio, em pecúnia, ao servidor JAIRO DE AZAMBUJA FERNANDES, fiscal, matrícula nº. 1978000078, de 180 (cento e oitenta) dias, correspondentes aos períodos aquisitivos de *01/01/2005 a 31/12/2009* e de *01/01/2010 a 31/12/2014.*

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cati Simone Scheifler
Código Identificador:8DC871D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULAS DE CONTRATOS / MÊS SETEMBRO / 2017

Contrato nº 049/2017, Pregão Eletrônico nº 009/2017, Objeto: Contratação de Agente de Integração, para operacionalizar o Programa de Estágios da Prefeitura Municipal de Alvorada/RS, mediante a concessão de Bolsa de Estágio a estudantes regularmente matriculados na Rede Pública e Privada em Instituições de Ensino Superior, Médio e Técnico, SMA, Contratada: Inovar - Recursos Humanos e Pesquisas Ltda – ME, Valor Mensal: 0,77% (zero vírgula setenta e sete por cento) referente à Taxa de Administração aplicada sobre os valores correspondentes às Bolsas Estágios.

Alvorada, 22 de setembro de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Édison Araujo Pires
Código Identificador:E9249F97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento ao dispositivo do Art. 37 da Lei Federal 6437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde torna pública a seguinte DECISÃO FINAL, em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 13/09/2017.

Autuado: WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA
Data da Autuação: 26/04/2017
CNPJ: 93209765/0256-16
Processo: 14.705/17
Município: Alvorada - RS
Tipificação da Infração: 1). Art. 842 caput §1º do Decreto Estadual 23430/1974; 2). Art. 433 caput, Art. 436 caput §1, §2 do Decreto Estadual 23.430/74 c/c Itens 4.1.3, 4.1.12 da RDC 216/2004; 3). Art. 436 caput §6 do Decreto Estadual 23.430/74 c/c Itens 4.1.7, 4.3.1 da RDC 216/2004; 4). Itens 4.2.3, 4.8.20, 4.11 da RDC 216/2004 c/c Portaria 78/2009 – tipificadas no Artigo 10º incisos IV e XXIX da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: Multa leve em reincidência

CLAIRTON ALVES
Coordenador de Vigilância Sanitária

Publique-se:

NEUSA ABRUZZI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neusa Regina Donato
Código Identificador:49FE109C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Edital de Publicação

O Centro de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, por seu setor de Vigilância Sanitária, faz saber aos seus interessados e ao público em geral, que conforme o parágrafo único do Art. 28 da Portaria 344/98 e Art. 124 da respectiva Instrução Normativa, está com cadastro aprovado para comercializar medicamentos à base de Substâncias Retinóicas, constantes da relação "C-2", Portaria SVS/MS 344/98, o seguinte estabelecimento:

Razão Social: DROGARIA GRACIOZA LTDA - EPP
CNPJ Nº: 04.617.357/0001-74
Endereço: Av. Pres. Getúlio Vargas, 1292 – Bairro Passo do Feijó.
CEP: 94.810-000
Alvorada

Publica-se:

NEUZA ABRUZZI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neusa Regina Donato
Código Identificador:9E367B42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULAS DE CONTRATOS - TERMO ADITIVO AO CONTRATO / MÊS SETEMBRO / 2017

Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2015 C, Pregão Eletrônico nº 059/2014, Objeto: Altera-se a Cláusula Terceira – Do Preço do contrato original, acrescentando 14,28% ao valor total mensal contratado, adicionando R$ 5.630,95 (cinco mil, seiscentos e trinta reais e noventa e cinco centavos) ao mês**,** a partir de 01 de outubro de 2017, necessários para atender as demandas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, inclui-se ao Contrato a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social. 70 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, Atividade:
9015 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil,SMTDS, Contratado: Locadora Berthem Ltda.-ME.

Alvorada, 22 de setembro de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Édison Araujo Pires
Código Identificador:BC48AB3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2013 - REVOGAÇÃO

OBJETO: Execução do Projeto Residencial Colinas do Pradinho, para construção de pelo menos 500 (quinhentas) Unidades Habitacionais, com vistas a atender o público com renda de até R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), na sistemática do Programa do Governo Federal "Minha Casa Minha Vida", instituído pela Lei nº 11.124 de 16 de junho de 2005, Portaria Interministerial nº 168 de 12 de abril de 2013 e demais normativas do programa, operado pela Caixa Econômica Federal. Licitação revogada no dia 18 de setembro de 2017, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, de acordo com o previsto no Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Alvorada, 22 de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Biguelini Preci
Código Identificador:1AA0FD72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017 - DESERTA

Objeto: **Contratação de empresa especializada para serviços de pavimentação asfáltica, terraplanagem, drenagem pluvial, sinalização viária, serviços urbanísticos, mobilidade urbana e Controle tecnológico e dimensional das Ruas B – G e F, Alvorada/RS, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.** Projeto contemplado através do Contrato de Repasse da Caixa Econômica Federal nº 820224/2015/MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA e Processo nº 2800.1025304-94/2015. Licitação realizada no dia 06 de setembro de 2017, às 09horas foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

Alvorada, 22 de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Biguelini Preci
Código Identificador:D319D91C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017

A Prefeitura Municipal de Alvorada comunica aos interessados, que se encontra aberta Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de equipamentos e/ou utensílios de cozinha, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, sendo a data de abertura das propostas no dia **05 de outubro de 2017** às **08hs** e a data de início da disputa de preços no dia **05 de outubro de 2017** às **09hs**.
O edital encontra-se à disposição, no site
http://transparencia.alvorada.rs.gov.br, e no portal
www.pregaoonlinebanrisul.com.br, também podendo ser solicitado, através do e-mail

licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações, no Departamento de Compras, Avenida Presidente Getúlio Vargas, 2266, Fone (51) 3044.8563 – de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h45min., e das 13h às 16h45min.

Alvorada, 22 de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago da Silva Martins
Código Identificador:B1EFE32F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 023/2017

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade Tomada de Preços n° 023/2017, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL" para a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para redefinição dos limites do perímetro urbano, execução do Recadastramento Imobiliário (IN LOCO) e Atualização da Planta Genérica de Valores - PGV**. Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Propostas no dia **11/10/2017 às 14:00 horas**, no Setor de Licitações da Prefeitura, sito no Largo do Mineiro, n° 135. O edital encontra-se disponível no site
www.arroiodosratos.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone: 51 – 3656 1029 ou e-mail:
susipmar@gmail.com de segunda a sexta das 09:00 às 17:00.

Arroio dos Ratos, 21 de Setembro de 2017.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susi Shizuko Tazoe
Código Identificador:055052E7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 026/2017 EXCLUSIVA PARA ME E EPP

O Município de Arroio dos Ratos torna público que encontra - se aberta a Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 26.2017, "Menor valor por Item" para a **Aquisição de Equipamentos de Informática e Eletroeletrônicos**. Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta no dia **09/10/2017 às 14:00 horas** no Setor de Licitações da Prefeitura, sito no Largo do Mineiro, n° 135. O edital encontra-se disponível no site
www.arroiodosratos.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone: 51 – 3656 1029 ou e-mail:
susipmar@gmail.com de segunda a sexta das 09:00 às 17:00.

Arroio dos Ratos, 19 de Setembro de 2017.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susi Shizuko Tazoe
Código Identificador:99E24BF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 565/2017.

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO PARA A SERVIDORA TASSIANA RAQUEL MÂNICA.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o Artigo 93 da Lei Municipal 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE** Licença-Prêmio convertido em Premio Assiduidade, para a Servidora TASSIANA RAQUEL MÂNICA, matricula 295/0, cargo de Professora, referente ao quinquênio de 07/08/2012 à 06/08/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 16 DE AGOSTO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 16 DE AGOSTO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:5FD76266

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 566/2017.

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO PARA A SERVIDORA NEUSA REGINA KARLINSKI DAPPER.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o Artigo 93 da Lei Municipal 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE** Licença-Prêmio convertido em Premio Assiduidade, a Servidora NEUSA REGINA KARLINSKI DAPPER, Matrícula 294/1, cargo de professora, referente ao quinquênio de 03/08/2012 à 02/08/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 16 DE AGOSTO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 16 DE AGOSTO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:3AA18BDF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 568/2017.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA O SERVIDOR CARLOS LUIS RICHTER.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 108 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003,

CONCEDE, Licença de 01 (um) dia para o servidor CARLOS LUIS RICHTER, Matrícula 2125/3, cargo de Operador de Máquinas, no dia 09/08/2017 para acompanhar a esposa SIRLEI TERESINHA RICHTER que passou por procedimento ambulatorial, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 16 DE AGOSTO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 16 DE AGOSTO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:E7098F0E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 569/2017.

NOMEIA A SERVIDORA ADRIANE FÁTIMA DE BONI NO CARGO DE TESOUREIRA INTERINAMENTE.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**, Nomear a Servidora ADRIANE FÁTIMA DE BONI, matrícula 560-6/2, no cargo de Tesoureira interinamente, na tarde do dia 3 de julho de 2017 e na tarde do dia 14 de agosto de 2017, em substituição ao titular do cargo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 16 DE AGOSTO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 16 DE AGOSTO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:AE78B7E5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 570/2017.

PROMOVE PARA A CLASSE "C" A SERVIDORA FERNANDA BORTOLINI HAAS.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o Artigo 15, Inciso II, da Lei Municipal 776/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE** promoção para a Classe "C" para a Servidora FERNANDA BORTOLINI HAAS matrícula 4620-5/1, cargo de Farmacêutico (a), referente ao período 23/06/2014 a 22/06/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 16 DE AGOSTO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 16 DE AGOSTO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:980031A0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 571/2017.

REVOGA A PORTARIA N.º410/2017 QUE CONVOCOU A PROFESSORA CATIA DAHLEM.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **REVOGA A PORTARIA N.º410/2017,** que convocou a servidora CATIA DAHLEM, matrícula 4822-4/1, cargo de Professora, em 1(uma) hora, conforme o memorando da SMEC nº720/2017. A partir de 01 de agosto de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 16 DE AGOSTO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 16 DE AGOSTO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:1324051C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 572/2017.

NOMEIA A SERVIDORA CATIA DAHLEN NO CARGO DE ASSESSORA PEDAGÓGICA – FG5.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a servidora CATIA DAHLEN, matrícula 4822-4/1, cargo de Professora, no cargo de Assessora Pedagógica – FG5, a partir de 01 de agosto de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 16 DE AGOSTO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 16 DE AGOSTO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:684F748D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 573/2017.

NOMEIA A SERVIDORA CATIA DAHLEN NO CARGO DE ASSESSORA PEDAGÓGICA – FG5.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a servidora CATIA DAHLEN, matrícula 4822-4/2, cargo de Professora, no cargo de Assessora Pedagógica – FG5, a partir de 01 de agosto de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 18 DE AGOSTO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 18 DE AGOSTO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:EA97811A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº574/2017.

REVOGA PORTARIA Nº549/2017 E DESIGNA OS MOTORISTAS, PAULO ROBERTO MAINARDI, MARCIO ANDRÉ FUHR, RUBIVAN DREWS MIORANÇA E JOÃO VITÓRIO SARTÓRI, A REALIZAR O SISTEMA DE SOBREAVISO NO SERVIÇO DE PLANTÃO DO CONSELHO TUTELAR E NO SERVIÇO PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **REVOGA** portaria Nº549/2017 e **DESIGNA** os Motoristas, RUBIVAN DREWS MIORANÇA dias 21/08/2017 a 27/08/2017, MARCIO ANDRÉ FUHR dias 31/07/2017 a 06/08/2017 e de 28/08/2017 a 03/09/2017, PAULO ROBERTO MAINARDI dias 07/08/2017 a 13/08/2017, JOÃO VITÓRIO SARTORI 14/08/2017 a 20/08/2017, para realizar o Sistema de Sobreaviso no Serviço Público Municipal na Secretaria de Saúde e Assistência Social instituído sob Lei Municipal nº 934/05 E **DESIGNA os** motoristas, PAULO ROBERTO MAINARDI dias 21/08/2017 a 27/08/2017, JOÃO VITÓRIO SARTORI dias 31/07/2017 a 06/08/2017 e de 28/08/2017 a 03/09/2017, RUBIVAN DREWS MIORANÇA dias 07/08/2017 a 13/08/2017, MARCIO ANDRÉ FUHR dias 14/08/2017 a 20/08/2017, para realizar o Sistema de Sobreaviso no Serviço de Plantão do Conselho Tutelar instituído sob Lei Municipal nº.934/05, artigo 2°.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 18 DE AGOSTO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 18 DE AGOSTO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:BF076C38

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 575/2017.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA A SERVIDORA ALINE DECKMANN BERNARDI.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 108 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE,** Licença de 1 (um) dia, para a Servidora ALINE DECKMANN BERNARDI, cargo de Professor, matrícula 2106-7/2 no dia 15/08/2017, para acompanhar o filho Matheus Henrique Bernardi, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 18 DE AGOSTO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 18 DE AGOSTO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:54F6EA18

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 576/2017.

REVOGA A PORTARIA N.º398/2017 QUE CONCEDEU GRATIFICAÇÃO EM REGÊNCIA DE CLASSE MULTISSERIADA A PROFESSORA LEILA TISOTT BARASUOL.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **REVOGA** a portaria N.º398/2017 que concedeu gratificação em regência de classe multisseriada a servidora LEILA TISSOT BARASUOL, matrícula 213-5/1 cargo de Professor, a partir do dia 31/07/2017, em atendimento ao disposto no memorando da SMEC nº 634/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 22 DE AGOSTO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E

PUBLIQUE-SE

EM 22 DE AGOSTO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:F8DC5C6E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 577/2017.

CONVOCA A PROFESSORA ALINE DECKAMNN BERNARDI.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** em 22 (vinte e duas) horas**,** a servidora ALINE DECKMANN BERNARDI, matrícula 2106-7/2, cargo de Professora, a partir do dia 31/07/2017, em atendimento ao disposto no memorando da SMEC nº 634/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 22 DE AGOSTO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 22 DE AGOSTO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:2AEBA25E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 578/2017.

REVOGA A PORTARIA N.º409/2017 E CONVOCA O PROFESSOR WAGNER BRUM TEIXEIRA.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **REVOGA** a portaria N.º409/2017 e **CONVOCA,** o servidor WAGNER BRUM TEIXEIRA, matrícula 4809-7, cargo de Professor, em 10(dez) horas, conforme o memorando da SMEC nº634/2017. A partir de 31/07/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 22 DE AGOSTO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 22 DE AGOSTO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:690CF59E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 579/2017.

REVOGA PORTARIA Nº422/2017 E CONVOCA A PROFESSORA DAIANE STOCKER.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **REVOGA**, portaria de convocação Nº422/2017 e **CONVOCA,** a servidora DAIANE STOCKER matrícula 4848-8/1, cargo de Professor de Língua Portuguesa, em 22 (vinte e duas) horas, em conformidade com que estabelece o artigo 36 da Lei Municipal nº1593/12 de 03 de julho de 2012 e conforme o memorando da SMEC nº732/2017. A partir de 21/08/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 22 DE AGOSTO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 22 DE AGOSTO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:D3E20CED

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 580/2017.

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR HORST WALTER SCHUNEMANN.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias convocadas referente a portaria de convocação Nº476/2009 para o servidor HORST WALTER SCHUNEMANN, Matrícula 617-3/1, cargo de mecânico, do dia 06/04/2010 ao dia 09/04/2010, nos dias 27/05/2016, 24/10/2016, 14/11/2016, na tarde do dia 02/05/2017, nos dias 09/05/2017, 16/06/2017, na tarde dos dias 12/07/2017, 21/07/2017 e 18/08/2017, referente ao período aquisitivo de 22/04/2008 a 21/04/2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 22 DE AGOSTO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 22 DE AGOSTO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:4F643513

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 581/2017.

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA A SERVIDORA ROSEMARA NONNENMACHER.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE,** férias convocadas, referente a portaria de convocação nº 221/2016, para a servidora ROSEMARA NONNENMACHER, matrícula 123/6, cargo de Agente Administrativo Auxiliar, na tarde dos dias 10/06/2016, 26/07/2016, 30/08/2016, 19/09/2016, 26/10/2016, no dia 14/11/2016, na manhã do dia 23/05/2017, no dia 27/02/2017, na tarde do dia 30/06/2017, na manhã do dia 18/07/2017, e tarde do dia 11/08/2017, referente ao período 22/07/2014 a 21/07/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 22 DE AGOSTO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 22 DE AGOSTO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:A1D60879

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 582/2017.

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR EDISON LUIZ LIMA DE ALMEIDA.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias convocadas, referente a portaria de convocação nº 557/2017**,** para o servidor EDISON LUIZ LIMA DE ALMEIDA, Matrícula 4646-9/2, cargo de operário, no dia 07/08/2017, referente ao período aquisitivo 16/06/2014 a 15/06/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 22 DE AGOSTO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 22 DE AGOSTO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:8EDA4A24

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 583/2017

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA A SERVIDORA RUBIA KLAMT.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal N°1933 de 20 de junho de 2017, **CONCEDE** Licença maternidade de 120 (Cento e vinte) dias, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias mediante solicitação, para a servidora RUBIA KLAMT, Matrícula 4619-1/1, cargo de Agente Administrativo, de 15/08/2017 até 12/12/2017, prorrogável até 10/02/2018 mediante requerimento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 22 DE AGOSTO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 22 DE AGOSTO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:276FF015

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 585/2017.

NOMEIA INTERINAMENTE O SERVIDOR PABLO HENRIQUE FELLER BARTZ NO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE ENERGIA, COMUNICAÇÃO E SANEAMENTO - FG-02.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o que prevê o Anexo I do Art. 6º da Lei 7776/03 e Anexo XLIX da Lei Municipal nº 1396/2010, **RESOLVE**, nomear interinamente o Servidor PABLO HENRIQUE FELLER BARTZ, matricula 4865-8/1, cargo de eletricista, para o cargo de chefe do setor de energia, comunicação e saneamento - FG-02, do dia 09/08/2017 a 20/08/2017, devido a compensação de horas trabalhadas do titular do cargo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 23 DE AGOSTO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 23 DE AGOSTO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:FB1D4CEB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 586/2017.

CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA DULCEANE BRITES PEREIRA.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE, férias para a servidora DULCEANE BRITES PEREIRA, matrícula 4863-1/1, cargo de Servente, de 23/08/2017 a 21/09/2017, referente ao período aquisitivo de 24/08/2016 a 23/08/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 23 DE AGOSTO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 23 DE AGOSTO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:590EC4FF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 587/2017.

Nomeia Servidor responsável pelo controle, lançamentos e envio das informações para o sistema digital LICITACON /TCERS.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA- RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art 50 da Lei Orgânica do Município, **NOMEIA** a Servidora Franciele Aline Kunz Froner, matrícula nº 4849-6.1, como responsável pelo controle , lançamentos e envio das informações para o sistema digital LICITACON, junto ao Tribunal de Contas do Estado do RS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 24 DE AGOSTO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 24 DE AGOSTO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:28184CBB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 588/2017.

REVOGA PORTARIA Nº579/2017 QUE CONVOCOU A PROFESSORA DAIANE STOCKER.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **REVOGA**, portaria Nº579/2017 que convocou a servidora DAIANE STOCKER, matrícula 4848-8/1, cargo de Professor de Língua Portuguesa, conforme o memorando da SMEC nº750/2017. A contar de 23/08/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 25 DE AGOSTO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 25 DE AGOSTO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:F133B4EC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº589/2017.

DESIGNA OS MOTORISTAS, PAULO ROBERTO MAINARDI, MARCIO ANDRÉ FUHR, RUBIVAN DREWS MIORANÇA E JOÃO VITÓRIO SARTÓRI, A REALIZAR O SISTEMA DE SOBREAVISO NO SERVIÇO DE PLANTÃO DO CONSELHO TUTELAR E NO SERVIÇO PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** os Motoristas, RUBIVAN DREWS MIORANÇA dias 18/09/2017 a 24/09/2017, MARCIO ANDRÉ FUHR dias 25/09/2017 a 01/10/2017, PAULO ROBERTO MAINARDI dias 04/09/2017 a 10/09/2017, JOÃO VITÓRIO SARTORI 11/09/2017 a 17/09/2017, para realizar o Sistema de Sobreaviso no Serviço Público Municipal na Secretaria de Saúde e Assistência Social instituído sob Lei Municipal nº 934/05 E **DESIGNA os** motoristas, PAULO ROBERTO MAINARDI dias 18/09/2017 a 24/09/2017, JOÃO VITÓRIO SARTORI dias 25/09/2017 a 01/10/2017, RUBIVAN DREWS MIORANÇA dias 04/09/2017 a 10/09/2017, MARCIO ANDRÉ FUHR dias 11/09/2017 a 17/09/2017, para realizar o Sistema de Sobreaviso no Serviço de Plantão do Conselho Tutelar instituído sob Lei Municipal nº.934/05, artigo 2°.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 25 DE AGOSTO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 25 DE AGOSTO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:7774906F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 590/2017

HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA ANA LUIZA AYRES SCHERER.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,

no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA**, em 23 de agosto de 2017, a conclusão do estágio probatório da servidora ANA LUIZA AYRES SCHERER, matrícula 4817-8/1, cargo de Dentista, com pontuação 3.920, sendo aprovado, conforme Lei Municipal nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, ficando o servidor estável no serviço público, nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 25 DE AGOSTO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 25 DE AGOSTO DE 2017

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:9D50A0DA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 591/2017

HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIDOR PAULO GONÇALVES RODRIGUES.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA**, em 23 de agosto de 2017, a conclusão do estágio probatório do servidor PAULO GONÇALVES RODRIGUES, matrícula 4833-0/1, cargo de Agente Administrativo, com pontuação 4.240, sendo aprovado, conforme Lei Municipal nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, ficando o servidor estável no serviço público, nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 25 DE AGOSTO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 25 DE AGOSTO DE 2017

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:677891B8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 592/2017

HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA ELISA MAROSKI JANTSCH.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA**, em 23 de agosto de 2017, a conclusão do estágio probatório da servidora ELISA MAROSKI JANTSCH, matrícula 4824-0/1, cargo de professor (a), com pontuação 4.320, sendo aprovado, conforme Lei Municipal nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, ficando o servidor estável no serviço público, nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 25 DE AGOSTO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 25 DE AGOSTO DE 2017

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:AC5DF61B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 593/2017.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA O SERVIDOR CESAR SIDINEI LOPES.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 108 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE,** Licença de 1 (um) dia para o servidor CESAR SIDINEI LOPES, Matrícula 4680-9/1, cargo de Professor, no dia 17/08/2017, para acompanhar a esposa SUELI MARINHO BUENO LOPES que passou por procedimento cirúrgico, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 25 DE AGOSTO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 25 DE AGOSTO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:26274FB7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 594/2017.

Nomeia responsável técnico pela área da saúde nas escolas Municipais.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA- RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art 50 da Lei Orgânica do Município, **NOMEIA** o Servidor Ivanei Roberto Zausen, responsável técnico pela área da saúde nas escolas Municipais para desenvolver atividades previstas na portaria de nº 172/2005 da Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 25 DE AGOSTO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 25 DE AGOSTO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:89374140

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 595/2017.

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA DAIANE STOCKER.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve **EXONERAR,** a pedido a Servidora DAIANE STOCKER, Matrícula 4848-8/1, do cargo de Professor (a) de língua portuguesa, a partir de 04/09/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 01 DE SETEMBRO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 01 DE SETEMBRO DE 2017

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:5CB60101

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 596/2017

Determina a abertura de Sindicância Disciplinar.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais, atendendo a informações colhidas junto a Secretaria Municipal de Educação, especialmente com a verificação na planilha de bordo do veículo, **Determino** a abertura de Sindicância Disciplinar nº 08/2017, com base no disposto no Artigo 157 e seguintes da Lei Municipal nº 777, de 09 de dezembro de 2003, com a finalidade de apurar a responsabilidade, do Servidor Roberto Dornel de Assunção matrícula nº 4553-5.4, quanto ao Auto de Infração de Trânsito ocorrido com o veículo Ford/KA de placas IWI 1756 de propriedade do Município de Augusto Pestana, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocorrido no dia 25 de Setembro de 2015 às 16:34 horas no Município de Panambí/RS, no KM 426+400m da BR 285, conforme notificação expedida, por excesso de velocidade, infringindo o Artigo 218 inciso I do CBT, tendo sido aplicada multa de trânsito, o que torna incurso no Artigo 129 inciso I do Regime Jurídico Único dos Servidores, que dispõem: ¨Artigo 129- São deveres do Servidor: I exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo¨, Ainda que a comissão designada manifeste-se quanto à necessidade de aplicação de pena disciplinar e qual a pena a ser aplicada.
Com base no Artigo 164 da Lei Municipal nº 777 de 09 de dezembro de 2003, designa os servidores estáveis Clóvis Roberto Conrad Agente Administrativo matrícula nº 381-6.1, Fábio Rafael Felten matrícula nº 4578-0.1 e Angela Ghisleni Coró Zucolotto Eengenheira, matrícula nº 2123-7.1 e como suplente a servidora Adriane Fátima De Boni Agente Administrativo matrícula nº 560-6.2, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Sr. Prefeito Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 01 DE SETEMBRO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE O EXTRATO

EM 01 DE SETEMBRO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:9E29E962

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 605/2017.

REVOGA PORTARIA Nº567/2017 E CONVOCA A SERVIDORA CARIN FERNANDA ZIMMERMANN AYRES.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **REVOGA** portaria nº567/2017 e **CONVOCA** a servidora CARIN FERNANDA ZIMMERMANN AYRES, matrícula 4862-3/1, cargo de Fiscal, que se encontra em férias, de 14/08/2017 a 23/08/2017, no turno da manhã do dia 24/08/2017, e do dia 28/08/2017 a 30/08/2017, referente ao período aquisitivo de 01/08/2016 a 31/07/2017. Em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 102 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 06 DE SETEMBRO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 06 DE SETEMBRO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:DD6B93DF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 606/2017.

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE PARA O SERVIDOR FABIO RAFAEL FELTEN.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o art. 114 inciso IV letra “C” da Lei nº 777/03 de 9 de dezembro de 2003, CONCEDE Licença de 5 dias para o Servidor FABIO RAFAEL FELTEN, Matrícula 4578/0, cargo de Fiscal Tributário, do dia 21/08/2017 ao dia 25/08/2017, pelo nascimento da filha RAFAELA MEGGIOLARO FELTEN

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 06 DE SETEMBRO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 06 DE SETEMBRO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:0216CC75

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 609/2017.

NOMEIA FRANCIELLI DE ANDRADE PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR (A) DE LINGUA PORTUGUESA EM PROVIMENTO EFETIVO.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº 777/03 e 776/03 de 9 de dezembro de 2003, 1593 de 3 de julho de 2012 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único e o Quadro de Cargos e Funções Públicas e Plano de Carreira do Magistério do Município de Augusto Pestana – RS, resolve NOMEAR o(a) FRANCIELLI DE ANDRADE, aprovado em 6º lugar inscrição nº312 no Concurso Público edital 01/2015 realizado no dia 24 de Maio de 2015, para exercer o cargo de Professor(a) de língua Portuguesa, Classe A, Triênio 0 , Jornada 22 horas semanais, devendo tomar Posse para cumprir o Estágio Probatório no Prazo de 10 dias, a contar do Edital nº 16/2017 de 11 de setembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 11 DE SETEMBRO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 11 DE SETEMBRO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:BFED1C5D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº610/2017

CONCESSÃO DE UM DIA PARA DOAÇÃO DE SANGUE PARA A SERVIDORA MARCIELE BUCH MEGIER.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, um dia para doação de sangue, conforme o disposto no item I do artigo 114, da Lei Municipal nº 777/03 alterada pela Lei Municipal 1842 de 15 de dezembro de 2015, para a servidora MARCIELE BUCH MEGIER, matrícula 4857-7/1, cargo de Agente Administrativa, no dia 08/09/2017, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 12 DE SETEMBRO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 12 DE SETEMBRO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:F4AA2BEF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº611/2017

CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA LENIR GOLLE DOS SANTOS DA CRUZ.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, férias para a empregada Pública LENIR GOLLE DOS SANTOS DA CRUZ, Matrícula 4831-3/1, cargo de Agente Comunitário de Saúde - CLT, do dia 12/09/2017 até 21/09/2017, referente ao período aquisitivo de 20/06/2016 à 19/06/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 12 DE SETEMBRO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 12 DE SETEMBRO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:3D529EAA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº612/2017.

CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR LUCAS PANZENHAGEN GOI.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, férias para o servidor LUCAS PANZENHAGEN GOI, Matrícula 4646-9/2, cargo de Operário, do dia 11/09/2017 até 10/10/2017, referente ao período aquisitivo de 14/08/2016 à 13/08/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 12 DE SETEMBRO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 12 DE SETEMBRO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:2272018A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 613/2017.

CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR PABLO HENRIQUE FELLER BARTZ.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE,** férias para o servidor PABLO HENRIQUE FELLER BARTZ, Matrícula 4865-8/1, cargo de eletricista, de 11/09/2017 a 10/10/2017, referente ao período de 06/09/2016 a 05/09/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 12 DE SETEMBRO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 12 DE SETEMBRO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:F848ED89

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 614/2017.

RETIFICA PORTARIA Nº598/2017 E CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR JOEL SILVA DA SILVA.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA portaria nº598/2017 e **CONCEDE,** férias para o servidor JOEL SILVA DA SILVA, Matrícula 4654-0/1, cargo Operário, de 04/09/2017 a 03/10/2017, referente ao período de 01/09/2016 a 31/08/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 12 DE SETEMBRO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 12 DE SETEMBRO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:AC70CB77

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 615/2017

CONCESSÃO DE UM DIA PARA DOAÇÃO DE SANGUE PARA A SERVIDORA BRUNA CRISTINA MACHADO ZANETTI SILVA.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, um dia para doação de sangue, conforme o disposto no item I do artigo 114, da Lei Municipal nº 777/03 alterada pela Lei Municipal 1842 de 15 de dezembro de 2015, para a servidora BRUNA CRISTINA MACHADO ZANETTI SILVA, matrícula 4780-5/1, cargo de Agente Administrativo, no dia 08/09/2017, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 12 DE SETEMBRO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 12 DE SETEMBRO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:A8A70C1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 617/2017

Determina a instauração de Processo Administrativo Especial.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que consta no Memorando nº 1111/2017 da Secretaria Municipal de Obras, cuja cópia segue em anexo, onde denuncia que a empresa STAUDT & FRANCESQUETT LTDA- EPP (DISTRIBUIDORA PASSARELA), participou da Carta Convite nº 11/2017 sendo vencedora em vários itens, a empresa efetuou a entrega do item 108 fora do prazo contratual, a empresa já havia protocolado pedido de prorrogação de prazo, o qual foi indeferido em 04/08/2017. Baseado nos fatos **Determino** a abertura de processo administrativo especial de nº 03/2017, para apurar a responsabilidade da empresa pela inexecução parcial do contrato, determinando a aplicação das penalidades cabíveis.
Designa os servidores estáveis Clóvis Roberto Conrad Agente Administrativo matrícula nº 381-6.1, Angela Ghisleni Corá Zucolotto Engenheira, matricula nº 2123-7.1 e Fábio Rafael Felten matrícula nº 4578-0.1 e como suplente o Servidor Percio Steiernagel Agente Administrativo matrícula nº 124-4.1 sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Sr. Prefeito Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 18 DE SETEMBRO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-E

EM 18 DE SETEMBRO DE 2017.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:6DC15BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 618/2017

Revoga a Portaria nº 275/15 e Nomeia Membros titulares e respectivos suplentes, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, revoga Portaria nº 275/15 de 04 de março de 2015, e Nomeia membros titulares e respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, as seguintes pessoas:

I- Membro representante da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social:
Titular: Diogo Rafael de Camargo
Suplente: Catia Huller

II- Membro representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Aline Deckmann Bernardi
Suplente: Graciela Liara Pascoal Oliveira

III- Membro representante da Escola Estadual José Lange:
Neiva Weber Schenkel
Tânia Regina Medke

IV- Membro representante da Escola Estadual de Ensino Fundamental Rocha Pombo:
Titular: Elisa Maroski Jantsch
Suplente: Léia Lúcia Wentz

V- Membro representante da Brigada Militar:
Titular: Marlon Siqueira Dos Reis
Suplente: Vanderlei Dias Moreira

VI- Membro representante da Escola Fundamental Primeiros Passos:
Titular: Mônica Pinz Alves
Suplente: Lidia Mensch

VII- Membro representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Sônia Teresinha Müller
Suplente: Eliria Huth dos Reis

VII- Membro representante da Associação Comercial e Industrial de Augusto Pestana-RS:
Titular: Solange Maria Madke Ayres
Suplente: Solange Schneider

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 18 DE SETEMBRO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 18 DE SETEMBRO DE 2017

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:1A29E8E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 619/2017

Revoga a Portaria nº 559/11 e Nomeia representantes para compor o Conselho Municipal das Pessoas Portadoras de Deficiência do Município de Augusto Pestana-RS.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e conforme Lei Municipal nº 1381 de 18 de maio de 2010, revoga a Portaria nº 559/11 de 09 de setembro de 2011 e Nomeia, os seguintes representantes para compor o Conselho Municipal das Pessoas Portadoras de Deficiência do Município de Augusto Pestana-RS:

I-Representantes Governamentais:
- Um representante da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social:
- Titular: Diogo Rafael de Camargo
- Suplente: Patrícia Bruisma Noll

- Um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
- Titular: Camila Mariane Müller
- Suplente: Ana Paula Pinto Severo de Castro

- Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
- Titular: Rafael Kogler Schneider
-- Suplente: Mônica Bazan Dessuy

- Um representante da Secretaria Municipal de Administração:
- Titular: Adriane Fátima Deboni
- Suplente: Alexandre Roberto Wrasse

- Um representante da Procuradoria do Município:
- Titular: Luis Gustavo Steinbrenner
- Suplente: Maris Angela Kunz

II- Representantes da Sociedade Civil:
- Um representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:
-Titular: Juliane Cristina Mattes Bernardi
- Suplente: Eliria Huth Dos Reis

-Um representante do Lions Clube de Augusto Pestana:
-Titular: Neusa Antes
- Suplente: Teresinha Faustine Pereira

-Um representante da Associação Comunitária de Interesse Social Renovar:
- Titular: Vanir Pascoal
- Suplente: Marisa Helena Deboni

- Um representante do Centro Educacional Primeiros Passos – CEPP:
- Titular: Cheila Cristina Müller Goergem
- Suplente: Mônica Pinz Alves

- Um representante dos Portadores de Deficiências no Município:
- Titular: Paola Cristina Alves dos Santos
-Suplente: Vitor da Silva

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 18 DE SETEMBRO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 18 DE SETEMBRO DE 2017

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:FBEFCD17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 620/2017.

Revoga a Portaria nº 302/16, de 2 de março de 2016 e Nomeia Composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e conforme Lei Municipal nº 394/98 e alterada pela Lei nº1265/09, revoga Portaria nº 302/16, de 02 de março de 2016 e Nomeia, a seguinte Composição do Conselho Municipal de Assistência Social:
Representantes Governamentais:
- Um representante da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social:
Titular: Diogo Rafael de Camargo
Suplente: Marinês Teresinha Barasuol

- Um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
-Titular: Camila Mariane Müller
- Suplente: Catia Dahlen

- Um representante da Secretaria Municipal de Administração:
- Titular: Alexandre Roberto Wrasse
- Suplente: Clóvis Roberto Conrad

-Um representante da Secretaria Municipal da Fazenda:
- Titular: Rosemara Nonnenmacher
-Suplente: Percio Steiernagel

- II- Representantes não Governamentais:
- Um representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:
-Titular: Juliane Mattes Bernardi
- Suplente: Eliria Huth dos Reis

- Um representante do Lions Clube de Augusto Pestana:
- Titular: Lorena Schiderke
- Suplente: Loiva Bauer

- Um representante da Pastoral da Criança:
-Titular: Elci Korb
- Suplente: Joziane Schderke

- Um representante dos Clubes de Mães:
- Titular: Claci Duncke
-Suplente: Kátia Mehller

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 18 DE SETEMBRO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 18 DE SETEMBRO DE 2017

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:C543093E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
COMPRAS E LICITAÇOES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Prefeito do município de Augusto Pestana-RS, VILMAR ZIMMERMANN, comunica aos interessados, a RETIFICAÇAO abertura do edital de licitação na modalidade:

TOMADA DE PREÇO N° 09/2017 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TECNICOS PARA OBTENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.
Fica retificado através deste os seguintes dados:
No Preambulo e Termo de Referência - (Resultados esperados da Contratação):
Onde se lê: '..... menor preço por item.
LEIA- SE: '..... menor preço Global.
DO CADASTRO E DATA DE ABERTURA:
DO CADASTRO:
Onde se lê: 02/10/2017
Leia-se: 05/10/2017
DA ABERTURA:
Onde se lê: 05/10/2017
Leia-se: 10/10/2017
Demais especificações permanecem inalteradas;
Cópia do edital e seus anexos podem ser obtidas através do site www.augustopestana.rs.com.br e/ou na Prefeitura Municipal e/ou pelo fone (55) 3334-4900.

Augusto Pestana 22 setembro de 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:37698CB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
COMPRAS E LICITAÇOES
AVISO JULGAMENTO

O Prefeito Municipal de Augusto Pestana-RS, Vilmar Zimmermann, torna publico ,o resultado da licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL **Nº 18/2017**, **de 14/09/2017**, tendo como objeto **SERVIÇO DE RECAPAGEM/ VULCANIZAÇÃO DE PNEUS**. Foram Credenciadas as seguintes empresas: J.D.M BECCON&CIA LTDA EPP CNPJ 94.747.888/0001-74 ; ALTAMIR MARCELO ZIMMERMANN-ME CNPJ 02.764.528/0001-62; VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA EPP 24.018.340/0001-08 e WALDEMAR INÁCIO HENTGS-ME CNPJ 02.116.049/0001-30. Após a realização das fases de credenciamento, disputa de lances e habilitação e de acordo com as condições estabelecidas no edital foram declaradas habilitadas as seguintes empresas: J.D.M BECCON&CIA LTDA EPP CNPJ 94.747.888/0001-74 vencedora no lote nº 06; ALTAMIR MARCELO ZIMMERMANN-ME CNPJ 02.764.528/0001-62 vencedora nos lotes nº 02, 04 e 05; VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA EPP 24.018.340/0001-08 vencedora nos lotes nº 01 e 03. Os valores unitários e totais estão devidamente expressos em documentos anexos ao processo. Informações podem ser obtidas na Prefeitura Municipal e/ ou pelo fone (55) 3334-4900.

Augusto Pestana 22 de setembro de 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:0DFDBFD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
COMPRAS E LICITAÇOES
DISPENSA POR LIMITE

O MUNICIPIO DE AUGUSTO PESTANA – RS, torna a público que de acordo com a Dispensa por Limite nº 1962/2017, Processo Administrativo 7697/2017, com base no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666. OBJETO: CONTRATACAO DA UNIDADE MOVEL DE RECREACAO E CULTURA DO SESC NOS DIAS 21 A 24 DE SETEMBRO; FORNECEDOR: SESC - SERVICO SOCIAL DO COMERCIO CNPJ: 3.575.238/0008-00; VALOR: R$ 4.700,00 (Quatro mil e setecentos reais).

Augusto Pestana 21 de setembro de 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:5F3D024D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
CONTRATO Nº 94/2017

Contratante: Município de Augusto Pestana-RS.
Contratada: SESC - SERVICO SOCIAL DO COMERCIO
CNPJ: 03.575.238/0008-00
Objeto: CONTRATACAO DA UNIDADE MOVEL DE RECREACAO E CULTURA DO SESC NOS DIAS 21 A 24 DE SETEMBRO
Valor: R$ 4.700,00 (Quatro mil e setecentos reais).

Augusto Pestana, 22 de setembro de 2017

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:62FEB6F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2014

Contratante: Município de Augusto Pestana-RS
Contratada SIMPEX SERVIÇOS DE COLETA TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESIDUOS LTDA
CNPJ: 07.734.631/0001-83
Objeto: O presente aditivo tem por finalidade conceder o reajuste de preços conforme prevê a clausula sétima do contrato nº 120/2014. O valor total do contrato foi corrigido pelo IGP-M/FGV, fechando índices negativos, o que importou na redução de R$ 23. 298,66 (vinte e três mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos)

Augusto Pestana, 21 de setembro de 2017

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:1C5A2268

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2017

Contratante: Município de Augusto Pestana-RS
Contratada ALMIR J. BONFADA LOCADOR DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS
CNPJ: 11.255.574/0001 - 27
Objeto As partes de comum acordo, retificam a Cláusula Quarta do Contrato para o fim de alterar a forma de pagamento de depósito em conta corrente para pagamento através de Cheque Nominal em nome da CONTRATADO.

Augusto Pestana, 21 de setembro de 2017

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:7FF07DCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.291, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária emergencial de excepcional interesse público.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, mediante Processo Seletivo Público Simplificado, nos termos do inc. IX do art. 37 da Constituição Federal, 01 (um) psicólogo com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo Único: O prazo da contratação será de até 12 (doze) meses, a partir da data de contratação.

Art. 2º. A remuneração mensal é de R$ 2.896,59 (dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos) para o contrato de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3°. O contrato decorrente da presente Lei é de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os seguintes direitos:
I - remuneração conforme estipulado no art. 2º;
II - jornada de trabalho, repouso semanal remunerado, e gratificação natalina proporcional;
III - férias proporcionais, ao término do contrato;
IV - inscrição no Regime Geral de Previdência.

Art. 4°. Ao Município fica resguardado o direito de rescindir o contrato autorizado por esta Lei a qualquer tempo, por motivo de conveniência administrativa, sobretudo do retorno da servidora ocupante do cargo efetivo.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
2.025 – Manutenção Atividades Secretaria Saúde
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal CI

Art. 6º. As disposições da presente Lei ficam inclusas no PPA e LDO do presente exercício.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão - RS, 21 de Setembro de 2017.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:A33E4DEA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 485, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

Transfere Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2616/2006, resolve:

Art. 1°- Transferir o servidor José Olívio Alves Boeira da Silva, ocupante do cargo efetivo de Operário, Padrão 02, Classe D, da

Secretaria Municipal de Obras e Viação, para a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 21 de setembro de 2017.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:99B78B9A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 486, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

Altera gratificação a professor municipal pelo exercício de atividade com alunos especiais.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 50, I, da Lei Municipal 2.853, de 09 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1° Alterar a concessão da gratificação pelo exercício de atividade com aluno especial, a professora abaixo relacionada, a contar de 01 de setembro de 2017, sendo esta gratificação sobre o vencimento básico da servidora, sendo:

a) Taise Pieri Cola Grassi – de 20% para 10%

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 21 de setembro de 2017.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:B7DE3A7F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 487, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede gratificação a professor municipal pelo exercício de atividade com alunos especiais.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 50, I, da Lei Municipal 2.853, de 09 de dezembro de 2009 e alterações, resolve:

Art. 1° Conceder gratificação ao professor abaixo relacionado, pelo exercício de atividade com aluno especial, sendo esta gratificação de dez (10) por cento sobre o vencimento básico do professor, a contar de 08 de setembro de 2017.

a) Liliane Simioni de Figueiredo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08 de setembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 21 de setembro de 2017.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:E28E73A6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 488, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

Revoga convocação suplementar de professora.

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 43, § 2° da lei Municipal 2853, de 09 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1º Revogar a convocação da Professora de Educação Física Camila Nondilo, nível 01, classe A, para trabalhar em regime suplementar, a contar de 11 de setembro de 2017.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11de setembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 21 de setembro de 2017.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:8A5BE5D6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 489, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

Altera convocação de professora municipal para trabalhar em regime suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 43, § 1º da Lei Municipal 2.853, de 26 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1° Alterar convocação para trabalhar em regime suplementar da professora de Educação Física Chaiane Soso Chaves, Nível 02, Classe A, de 10 horas semanais para 01 hora semanal, para exercer suas funções na EMEF Constantino Machado Pereira, a contar de 11 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 21 de setembro de 2017.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:1531E314

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 27/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra do Guarita, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e,

subsidiariamente, Lei nº 8.666/93, realizará a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017
OBJETO: **Contratação de Empresa para realização de Serviços de Limpeza, poda e condução de árvores, cortes de grama, manutenção e conservação de canteiros, ruas e entornos de Locais Públicos como: Centro Administrativo Municipal, CRAS, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Saúde, Posto de Saúde de Capoeira Grande, Posto de Saúde de Jabuticaba, Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras(Parque de Máquinas e Garagem)Praça Municipal João Borges dos Santos, Centro de Educação Infantil Vovó Ilga, Escola Municipal**
General Américo de Moura, Escola Municipal Novo Horizonte, Ginásio de Esportes Antônio Carlos Neckel entre outros solicitados pela Administração.

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SESSÃO DE PREGÃO: 04/10/2017

HORÁRIO: 09:00

Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 24, ou ainda pelo site
www.barradoguarita.rs.gov.br.

Barra do Guarita, RS, 21 de setembro de 2017.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:8156F84C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE CONCESSÃO NO 01/2017

FELIPPE JUNIOR RIETH, Prefeito Municipal de Capão Bonito do Sul – RS, no uso de suas legais atribuições, conforme lhe faculta a Lei Orgânica do Município, torna público que está aberta a presente CONCESSÃO DE LICENÇAS PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTOMOVEL DE ALUGUEL – TAXI, sob as condições previstas no presente edital, que se rege pelas normas da Lei Municipal n. 568/2014 e Decreto n. 1.059/2017, e no que couber, pela Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações posteriores, no período de 25 de setembro de 2017 à 27 de outubro de 2017, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, no Setor de Licitações, sito na Rua Arthur Feijó n. 375. Informações e cópia do edital poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal ou pelo telefone 0 (xx) 54 3625-3045 ou 3030.

Capão Bonito do Sul, 21 de setembro de 2017.

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:BA50EF10

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 026/2017

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** torna público para conhecimento dos interessados, que estará recebendo documentos e propostas para contratação de empresa para fornecimento de Almoço e Lanche para 24ª Festa Municipal do Idoso, às **09h00min** do dia **05 de outubro de 2017**. Cópia do edital poderá ser obtida pelo site www.capitaors.com.br, maiores informações pelos telefones (051) 3758-1120 ou (051) 3758-1122.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:4D3D4898

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISOS DE CANCELAMENTO

AVIZO DE CANCELAMENTO/PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2017

O MUNICÍPIO DE CHIAPETTA/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial de Nº 84/2017, que aconteceria as 09h00min do dia 02 do mês de Outubro do ano de 2017, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Ipiranga, Nº 1.544, com a finalidade de receber documentação de Habilitação e Propostas financeiras, objetivando: Menor Preço por item. Objeto: Aquisição através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual futura aquisição de Bancos de Concreto e Lixeiras, está cancelado, novo Edital e Nova Data de abertura será divulgada posteriormente, e estará disponível no site: www.chiapetta.rs.gov.br. Maiores Informações no Fone: (55)3784-1300.

AVIZO DE CANCELAMENTO/PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2017

O MUNICÍPIO DE CHIAPETTA/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial de Nº 83/2017, que aconteceria as 09h00min do dia 28 do mês de Setembro do ano de 2017, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Ipiranga, Nº 1.544, com a finalidade de receber documentação de Habilitação e Propostas financeiras, objetivando: Menor Preço Global. Objeto: Contrato de repasse Nº 1032.538-52, Convênio Nº 831656/2016, objetivando contratação de empresa para construção de quadra poliesportiva coberta, com área de 672,00m², está cancelado. Maiores Informações no Fone: (55) 3784-1300.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:5F0DDD1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4273/2017

LEI Nº 4273/2017, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

Altera a redação da Alínea “a” do Inciso I do artigo 11 da Lei Municipal nº 4257/2017, de 15 de agosto de 2017, que Dispõe sobre o pagamento parcelado, e

cobrança de créditos tributários e não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, e dá outras providências.

O PREFEITO de Coronel Bicaco, RS, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – A Alínea "a" do Inciso I do artigo 11 da Lei Municipal nº 4257/2017, de 15 de agosto de 2017, que Dispõe sobre o pagamento parcelado, e cobrança de créditos tributários e não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, e dá outras providências, **passará** a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 - ...

I – ...
a) ***Até 16/10/2017 – Desconto de 100% (cem por cento).***

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de setembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 19 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:5B8DBCD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4274/2017

LEI Nº 4274/2017, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

Altera a redação do artigo 1° da Lei Municipal nº 4260/2017, de 15 de agosto de 2017, que Autoriza o Poder Executivo a conceder desconto para o pagamento em parcela única do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano.

O PREFEITO de Coronel Bicaco, RS, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – O artigo 1° da Lei Municipal nº 4260/2017, de 15 de agosto de 2017, que Autoriza o Poder Executivo a conceder desconto para o pagamento em parcela única do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, **passará** a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 15% (quinze por cento), para o pagamento em parcela única do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, exercício 2017, até o dia 15 de outubro de 2017.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de setembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 19 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:177C255B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4275/2017

LEI Nº 4275/2017, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com o Badesul Desenvolvimento S.A – Agência de Fomento/RS para a implantação de infraestrutura e construção de pavilhões no Distrito Industrial II, e da outras providências.

O PREFEITO de Coronel Bicaco, RS, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o Badesul Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento - RS, operações de crédito até o limite de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Artigo 2º. - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a ***Resolução nº 43/2001*** **de 21/12/2001** do Senado Federal, bem como as normas específicas do BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - Agência de Fomento - RS.

Artigo 3º. - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, como forma de pagamento das operações de crédito de que trata esta Lei, os recebíveis que se fizerem necessários, provenientes do produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-parte do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e do Fundo de Participação dos Municípios.

Artigo 4º. - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal dentro de 30 dias, contados da contratação das operações de crédito autorizadas por esta lei, cópias dos respectivos instrumentos contratuais.

Artigo 5º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, até o limite do financiamento para aplicação da contrapartida do Município no investimento em questão.

Artigo 6º. - Os créditos a que se refere o artigo anterior terão como contrapartida financeira reduções de dotação orçamentária.

Artigo 7º. - Dos orçamentos anuais do Município constarão as dotações orçamentárias necessárias no atendimento dos encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas pela presente Lei.

Artigo 8º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 19 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:8D9032C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4276/2017

LEI Nº 4276/2017, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017
Procedência: Vereador Tito Lívio Najar Porto
Natureza: Proposição n° 045/2017

Denomina de HULDA SEEGER RODRIGUES a Unidade Básica de Saúde – UBS Sede, localizada na Rua Francisco Gobbi, nesta cidade.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, RS, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. - Fica denominada **HULDA SEEGER RODRIGUES** a Unidade Básica de Saúde – UBS Sede, localizada na Rua Francisco Gobbi, nesta cidade

Artigo 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 19 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:798E8F2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 358/2017

PORTARIA Nº 358/2017, de 15 de setembro de 2017.

Concede Troca de Classe a servidor ocupante do cargo de Professor.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando disposição da Lei Municipal 1538/2002 e observando a redação dada ao Art. 12,

RESOLVE:

Art. 1º – Promover o servidor **PAULINO DINIZ,** ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível 1, Classe "B" para a Classe "C".

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 15 DIAS DE SETEMBRO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:B501103C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 359/2017

PORTARIA Nº 359/2017, de 18 de setembro de 2017.

Desconto de dias não trabalhados por falta injustificada.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando memorando da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo e disposto no Art. 68, item I, da Lei Municipal 1543/2002, de 24 de setembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º – Descontar dias nãos trabalhados da remuneração do servidor **EURICO MILTON DOS SANTOS VIANA,** matrícula nº 3044, ocupante do cargo de Operário, lotado junto à Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, por faltas injustificadas ao serviço.

Art. 2º - As faltas referem-se ao período de 01 de agosto à 31 de agosto de 2017, perdendo a remuneração dos dias de faltas ao serviço, bem como o dia de repouso da respectiva semana.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 18 DIAS DE SETEMBRO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:1BA45214

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 360/2017

PORTARIA Nº 360/2017, de 19 de setembro de 2017.

Concede Função Gratificada para exercício em Classe Multisseriadas.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando disposição da Lei Municipal 1538/2002, e observando a redação dada ao Artigo 36, itens I, II e III.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Função Gratificada a servidora **ODETE TERESINHA ROTILI TAMIOZZO** ocupante do cargo de Professor, para exercício em classe multisseriada, duas turmas – 10% (dez por cento).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de setembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 19 DIAS DE SETEMBRO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:48EBFC22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 361/2017

PORTARIA Nº 361/2017, de 19 de setembro de 2017.

Revoga Concessão de Função Gratificada para exercício em Classe Multisseriadas.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar Concessão de Função Gratificada para exercício em Classe Multisseriadas quatro Turmas – 20% (vinte por cento) a servidora **MAURICÉIA KERPEL DE SOUZA**,, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de setembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO (RS), AOS 19 DIAS DE SETEMBRO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:2997138A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 362/2017

PORTARIA Nº 362/2017, de 19 de setembro de 2017.

Concede Função Gratificada para exercício em Classe Multisseriadas.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando disposição da Lei Municipal 1538/2002, e observando a redação dada ao Artigo 36, itens I, II e III.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Função Gratificada a servidora **MAURICÉIA KERPEL DE SOUZA,** ocupante do cargo de Professor, para exercício em classe multisseriada, duas turmas – 10% (dez por cento).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de setembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 19 DIAS DE SETEMBRO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:BCEABB9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 363/2017

PORTARIA Nº 363/2017, de 19 de setembro de 2017.

Revoga Concessão de Função Gratificada de Vice Direção de Escola.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso se suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar Concessão de Função Gratificada de Vice direção de Escola FG2 20%, junto a EMEI Meu Cantinho(extensão Vila Diniz), a servidora **Sônia de Almeida,** investida no cargo efetivo de professor.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de setembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 19 DIAS DE SETEMBRO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:C39EC613

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 364/2017

PORTARIA Nº 364/2017, de 19 de setembro de 2017.

Revoga Concessão de Função Gratificada de Direção de Escola.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso se suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar Concessão de Função Gratificada de direção de Escola FG4 30%, junto a EMEI Meu Cantinho, a servidora **Iloetes da Silva,** investida no cargo efetivo de professor.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de setembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 19 DIAS DE SETEMBRO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:B7B6D917

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 365/2017

PORTARIA Nº 365/2017, de 19 de setembro de 2017.

Concede Função Gratificada de Direção de Escola.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso se suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1538 de 27 de agosto de 2002 que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Municipal, e Lei Municipal nº1702 de 26 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Função Gratificada de Direção de Escola F4 30%, a servidora **Sônia de Almeida,** investida no cargo efetivo de professor, para atuar junto a E.M.E.I Meu Cantinho.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de setembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 19 DIAS DE SETEMBRO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:CC113716

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 366/2017

PORTARIA Nº 366/2017, de 19 de setembro de 2017.

Concede Função Gratificada de Vice Direção de Escola.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso se suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1538 de 27 de agosto de 2002 que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Municipal, e Lei Municipal nº1702 de 26 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Função Gratificada de Vice Direção de Escola FG 2 20%, a servidora **Zeneida de Souza Zanela,** investida no cargo efetivo de professor, para atuar junto a E.M.E.I. Meu Cantinho (extensão Vila Diniz).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de setembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 19 DIAS DE SETEMBRO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:30AD8F5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 367/2017

PORTARIA Nº 367/2017, de 19 de setembro de 2017.

Ampliação carga horária de Professor.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo necessidade da escola e a luz do Art. 26 da Lei Municipal 1538/2002 e atendendo memorando da SMEC nº 146/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Ampliar em 20 (vinte) horas semanais a carga horária da servidora **ZENEIDA DE SOUZA ZANELA,** ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar na E.M.E.I Meu Cantinho (extensão Vila Diniz), na Vice Direção.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de setembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO (RS), AOS 19 DIAS DE SETEMBRO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:FE52E7AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 368/2017

PORTARIA Nº 368/2017, de 19 de setembro de 2017.

Concede Auxílio-doença.

Jurandir da Silva, **Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Su**l, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o Artigo 29 da Lei Municipal 1774/2006, de 20 de abril de 2006, que restruturou o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Auxílio-doença, a servidora **NOEMI TERESINHA GODOIS,** ocupante do cargo de Servente, matrícula nº 2707, lotada na Secretaria de Educação, a contar de 31 de agosto de 2017 à 31 de outubro de 2017, de acordo com inspeção médica do Dr. Sidnei Ronaldo Daniel CRM 18429.

Art. 2º – A servidora não poderá dedicar-se à qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter o auxílio suspenso.

Art. 3º – A servidora deverá retornar ao trabalho em 01 de novembro de 2017.

Art. 4º– É de responsabilidade do FPSM o pagamento do referido Benefício, a partir do décimo quinto dia.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 31 de agosto de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 19 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:681E47B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 228/2017

DECRETO Nº 228/2017, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 8º da Lei Municipal 4162/2016, de 27/12/2016, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2017.

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias**, até o limite de **R$ 3.000,00 (três mil reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01 – Câmara Municipal de Vereadores
2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
31903300.0000-69 Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 3.000,00
Total.....R$ 3.000,00

Art. 2º – Para cobertura do ***crédito suplementar*** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente::

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01 – Câmara Municipal de Vereadores
2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
33903000.0000-46 Material de Consumo.....R$ 3.000,00
Total.....R$ 3.000,00

Art. 3º – O Presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 18 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:F4EA9D4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2017

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2017
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO: a presente contratação tem como objeto a contratação de empresa para adequação da rede lógica e sistema de monitoramento de sistema de segurança da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
CONTRATADA: VISION NETE SISTEMAS LTDA-ME
CNPJ Nº 09.053.477/0001-00
VALOR R$:4.198,54

Cotiporã, 21 de setembro de 2017

JOSE CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:6FB1C7FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2017, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 176/2017
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: VISION NETE SISTEMAS LTDA-ME
CNPJ Nº 09.053.477/0001-00
OBJETO: : a presente contratação tem como objeto a contratação de empresa para adequação da rede lógica e sistema de monitoramento de sistema de segurança da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 067/2017
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: 10 dias
VALOR: R$4.198,54

Cotiporã, 21 de setembro de 2017

VALDIR FALCADE
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:AAFCA15F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 42/2017

PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2017 Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Data e horário da sessão de abertura: 04/outubro/2017, às 14 horas. Local: Sala de Licitações da Prefeitura

Municipal de Coxilha-RS. Objeto: Prestação de serviços de abrigamento/institucionalização de idosos, incluindo assistência, saúde, cuidados, alimentação, higiene pessoal e todo e qualquer atendimento necessário e digno para o bem estar durante sua permanência. Prefeitura Municipal de Coxilha/RS, situado na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, centro. Fone: (54) 3379 2507, e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br

Coxilha-RS, 21 de setembro de 2017.

ILDO JOSÉ ORTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:5DAB7DED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 35/2017

PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2017 Tipo: MENOR UNITÁRIO. Data e horário da sessão de abertura: 06/outubro/2017, às 14 horas. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coxilha-RS. Objeto: Aquisição de material odontológico para Unidade Básica de Saúde. Prefeitura Municipal de Coxilha/RS, situado na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, centro. Fone: (54) 3379 2507, e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br

Coxilha-RS, 21 de setembro de 2017.

ILDO JOSÉ ORTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:16856D6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL 083/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 083/2017: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial*, cujo objeto é a *aquisição de medicamentos,* destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, sendo a data da abertura das propostas no dia 05 de outubro 2017 às 08:30 horas. O edital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: compras@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 22 de setembro de 2017.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:FC8A5DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2017

O Municipio de Crissiumal, torna público que às 10:00 horas do dia 24 de outubro de 2017, se reunirá a Comissão de Licitações, para receber propostas e documentação de habilitação para a Concorrência Pública, do tipo MENOR OFERTA, visando à locação de imóvel destinado a EMATER - RS. O edital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, ou via e-mail: compras@crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 22 de setembro de 2.017.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:CC76D4C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 329/2017

CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR MUNICIPAL, POR MOTIVO DE FALECIMENTO DE FAMILIAR.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, **CONCEDE**, ao servidor municipal, **ARI SCAPINI**, no cargo de Assessor Especial de Secretário, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, 05 (cinco) dias de licença, a contar do dia 15 a 19 de setembro de 2017, por motivo de falecimento do pai, **JOÃO SCAPINI SOBRINHO**, com base no art. 105 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) e cópia do atestado de óbito em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 19 DE SETEMBRO DE 2017.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 19 DE SETEMBRO DE 2017

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:E49D8D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 100/2017. Pregão Presencial nº 35/2017. Contratado(a): Cristiano Duarte. CNPJ nº 14.480.526/0001-20. Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza. Proposta de menor preço por item. Valor: R$ 4.651,60 (quatro mil e seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos). Assinatura do contrato em 19/09/2017. Vigência: 31/12/2017.

Derrubadas/RS, 19 de setembro de 2017.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Tadeu Fuhr
Código Identificador:DFB11E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 101/2017. Pregão Presencial nº 35/2017. Contratado(a): Romildo Fortunato Tuzzin. CNPJ nº 94.559.747/0001-28. Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza. Proposta de menor preço por item. Valor: R$ 179,08 (cento e setenta e nove reais e oito centavos). Assinatura do contrato em 19/09/2017. Vigência: 31/12/2017.

Derrubadas/RS, 19 de setembro de 2017.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Tadeu Fuhr
Código Identificador:E964312A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 102/2017. Pregão Presencial nº 35/2017. Contratado(a): Sifa Atacadista – Eireli - EPP. CNPJ nº 27.040.523/0001-18. Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza. Proposta de menor preço por item. Valor: R$ 9.003,40 (nove mil e três reais e quarenta centavos). Assinatura do contrato em 19/09/2017. Vigência: 31/12/2017.

Derrubadas/RS, 19 de setembro de 2017.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Tadeu Fuhr
Código Identificador:B325D4A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 103/2017. Inexigibilidade Licitação nº 08/2017. Contratado(a): Sandro Rodrigo Libardoni - ME - CNPJ nº 18.587.210/0001-93; Objeto: palestra para realização de evento em comemoração ao Dia do Idoso; Valor do Contrato: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais); Assinatura do contrato em 19/09/2017. Vigência: 15/10/2017.

Derrubadas/RS, 19 de setembro de 2017.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Tadeu Fuhr
Código Identificador:124A7B44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2017

O Município de Derrubadas/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2017, o Senhor Alair Cemin, Prefeito Municipal reconheceu ser inexigível a licitação para contratação de palestra para realização de evento em Comemoração ao Dia do Idoso. Fundamento Legal: Artigo 25 inciso II e artigo 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Derrubadas/RS, 19 de setembro de 2017.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Tadeu Fuhr
Código Identificador:01D59840

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N°04/2017

"TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES, RS CNPJ: 92411115/0001-97, REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL O SR, DENIS BRIDI E A Srª, JULIANE RAMOS CORREA, COM BASE EM PERMISSIVO CONSTITUCIONAL E O TEOR DISPOSTO DA LEI MUNICIPAL N.º 1.383/2017.

Pelo presente instrumento, o Município de Dois Irmãos das Missões, RS, representado por seu Prefeito Municipal SR. **DENIS BRIDI,** a seguir denominado de CONTRATANTE e a SRª ***JULIANE RAMOS CORREA*** , brasileira, **CPF** n°033.804.270-98, residente e domiciliada nesta cidade , identificado simplesmente por CONTRATADO, tem certo, justo e acordado o seguinte:
CLAUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a clausula Quarta do contrato nº 01/2017, que passará ter a seguinte redação: O prazo de validade do presente contrato fica prorrogado de 22 de setembro de 2017 até 22 de março de 2018, conforme autorização através da Lei Municipal N.º 1.383/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato n.º 04/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões, RS, 21 de Setembro de 2017.

DENIS BRIDI
Contratante

Contratado

Publicado por:
Karine Ismael da Silva
Código Identificador:8CB6D8EB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
1°TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N°05/2017

"TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES, RS CNPJ: 92411115/0001-97, REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL O SR, DENIS BRIDI E A Srª, IVANETE SANTOS SILVA , COM BASE EM PERMISSIVO CONSTITUCIONAL E O TEOR DISPOSTO DA LEI MUNICIPAL N.º 1.383/2017.

Pelo presente instrumento, o Município de Dois Irmãos das Missões, RS, representado por seu Prefeito Municipal SR. **DENIS BRIDI,** a seguir denominado de CONTRATANTE e a SRª ***IVANETE SANTOS SILVA*** , brasileira, **CPF** n°005.916.830-75, residente e domiciliada nesta Cidade identificado simplesmente por CONTRATADO, tem certo, justo e acordado o seguinte:
CLAUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a clausula Quarta do contrato nº 01/2017, que passará ter a seguinte redação: O prazo de validade do presente contrato fica prorrogado de 22 de setembro de 2017 até 22 de março de 2018, conforme autorização através da Lei Municipal N.º 1.383/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato n.º 05/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões, RS, 21 de Setembro de 2017

DENIS BRIDI
Contratante

Contratado

Publicado por:
Karine Ismael da Silva
Código Identificador:2BBBB0A4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
1°TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N°06/2017

"TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES, RS CNPJ: 92411115/0001-97, REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL O SR, DENIS BRIDI E A Srª, ELISANE DUARTE AZEREDO , COM BASE EM PERMISSIVO CONSTITUCIONAL E O TEOR DISPOSTO DA LEI MUNICIPAL N.º 1.386/2017.

Pelo presente instrumento, o Município de Dois Irmãos das Missões, RS, representado por seu Prefeito Municipal SR. **DENIS BRIDI,** a seguir denominado de CONTRATANTE e a SRª ***ELISANE DUARTE AZEREDO***, brasileira, **CPF** n°001.770.540-18, residente e domiciliada nesta Cidade, identificado simplesmente por CONTRATADO, tem certo, justo e acordado o seguinte:
CLAUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a clausula Quarta do contrato nº 01/2017, que passará ter a seguinte redação: O prazo de validade do presente contrato fica prorrogado de 22 de setembro de 2017 até 22 de março de 2018, conforme autorização através da Lei Municipal N.º 1.386/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato n.º 06/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões, RS, 21 de Setembro de 2017.

DENIS BRIDI
Contratante

Contratado

Publicado por:
Karine Ismael da Silva
Código Identificador:AAF95699

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
1°TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N°07/2017

"TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES, RS CNPJ: 92411115/0001-97, REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL O SR, DENIS BRIDI E A Srª ALICE CAMPOS DA SILVA , , COM BASE EM PERMISSIVO CONSTITUCIONAL E O TEOR DISPOSTO DA LEI MUNICIPAL N.º 1.384/2017.

Pelo presente instrumento, o Município de Dois Irmãos das Missões, RS, representado por seu Prefeito Municipal SR. **DENIS BRIDI,** a seguir denominado de CONTRATANTE e a SRª ***ALICE CAMPOS DA SILVA***, brasileira, **CPF** n° 039.249.050-10, residente e domiciliada Nesta cidade, identificado simplesmente por CONTRATADO, tem certo, justo e acordado o seguinte:
CLAUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a clausula Quarta do contrato nº 01/2017, que passará ter a seguinte redação: O prazo de validade do presente contrato fica prorrogado de 22 de setembro de 2017 até 22 de março de 2018, conforme autorização através da Lei Municipal N.º 1.384/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato n.º 07/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões, RS, 21 de Setembro de 2017

DENIS BRIDI
Contratante

Contratado

Publicado por:
Karine Ismael da Silva
Código Identificador:738C7A09

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
1°TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N°08/2017

"TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES, RS CNPJ: 92411115/0001-97, REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL O SR, DENIS BRIDI E A Srª, CLARI SCHMITD DORNELLES, COM BASE EM PERMISSIVO CONSTITUCIONAL E O TEOR DISPOSTO DA LEI MUNICIPAL N.º 1.384/2017.

Pelo presente instrumento, o Município de Dois Irmãos das Missões, RS, representado por seu Prefeito Municipal SR. **DENIS BRIDI,** a seguir denominado de CONTRATANTE e a SRª ***CLARI SCHMITD DORNELLES*** , brasileira, **CPF** n°750.483.450-53, residente e domiciliada nesta Cidade, identificado simplesmente por CONTRATADO, tem certo, justo e acordado o seguinte:
CLAUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a clausula Quarta do contrato nº 01/2017, que passará ter a seguinte redação: O prazo de validade do presente contrato fica prorrogado de 22 de setembro de 2017 até 22 de março de 2018, conforme autorização através da Lei Municipal N.º 1.384/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato n.º 08/2017

Gabinete do Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões, RS, 21 de Setembro de 2017.

DENIS BRIDI
Contratante

Contratado

Publicado por:
Karine Ismael da Silva
Código Identificador:862CA49D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
1°TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N°09/2017

"TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES, RS CNPJ: 92411115/0001-97, REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL O SR, DENIS BRIDI E o Srª, CLARISSE BRANDENBURG , COM BASE EM PERMISSIVO CONSTITUCIONAL E O TEOR DISPOSTO DA LEI MUNICIPAL N.º 1.384/2017.

Pelo presente instrumento, o Município de Dois Irmãos das Missões, RS, representado por seu Prefeito Municipal SR. **DENIS BRIDI,** a seguir denominado de CONTRATANTE e a SRª ***CLARISSE BRANDENBURG*** , brasileira, **CPF** n°028.646.070-00, residente e domiciliada nesta Cidade, identificado simplesmente por CONTRATADO, tem certo, justo e acordado o seguinte:
CLAUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a clausula Quarta do contrato nº 01/2017, que passará ter a seguinte redação: O prazo de validade do presente contrato fica prorrogado de 22 de setembro de 2017 até 22 de março de 2018, conforme autorização através da Lei Municipal N.º 1.384/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato n.º 09/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões, RS, 21 de Setembro de 2017

DENIS BRIDI
Contratante

Contratado

Publicado por:
Karine Ismael da Silva
Código Identificador:10DAD19F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
1°TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N°10/2017

"TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES, RS CNPJ: 92411115/0001-97, REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL O SR, DENIS BRIDI E o Srª, CLAUDETE NORACI DE LURDES BRASIL DORNELLES, COM BASE EM PERMISSIVO CONSTITUCIONAL E O TEOR DISPOSTO DA LEI MUNICIPAL N.º 1.384/2017.

Pelo presente instrumento, o Município de Dois Irmãos das Missões, RS, representado por seu Prefeito Municipal SR. **DENIS BRIDI,** a seguir denominado de CONTRATANTE e a SRª ***CLAUDETE NORACI DE LURDES BRASIL DORNELLES*** , brasileira, **CPF** n°040.160.120-07, residente e domiciliada nesta Cidade, identificado simplesmente por CONTRATADO, tem certo, justo e acordado o seguinte:
CLAUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a clausula Quarta do contrato nº 01/2017, que passará ter a seguinte redação: O prazo de validade do presente contrato fica prorrogado de 22 de setembro de 2017 até 22 de março de 2018, conforme autorização através da Lei Municipal N.º 1.384/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato n.º 10/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões, RS, 21 de Setembro de 2017.

DENIS BRIDI
Contratante

Contratado

Publicado por:
Karine Ismael da Silva
Código Identificador:202F282D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
1°TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N°11/2017

"TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES, RS CNPJ: 92411115/0001-97, REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL O SR, DENIS BRIDI E o Srª, ALINE ANGÉLICA FREIRE DE SOUZA BALBINO, COM BASE EM PERMISSIVO CONSTITUCIONAL E O TEOR DISPOSTO DA LEI MUNICIPAL N.º 1.384/2017.

Pelo presente instrumento, o Município de Dois Irmãos das Missões, RS, representado por seu Prefeito Municipal SR. **DENIS BRIDI,** a seguir denominado de CONTRATANTE e a SRª ***ALINE ANGÉLICA FREIRA DE SOUZA BALBINO*** , brasileira, **CPF** n°023.895.620-27, residente e domiciliada nesta Cidade, identificado simplesmente por CONTRATADO, tem certo, justo e acordado o seguinte:
CLAUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a clausula Quarta do contrato nº 01/2017, que passará ter a seguinte redação: O prazo de validade do presente contrato fica prorrogado de 22 de setembro de 2017 até 22 de março de 2018, conforme autorização através da Lei Municipal N.º 1.384/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato n.º 11/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões, RS, 21 de Setembro de 2017.

DENIS BRIDI
Contratante

Contratado

Publicado por:
Karine Ismael da Silva
Código Identificador:A3EA534A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 413 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

DENIS BRIDI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões- RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 50 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Lei 803/90 art.207, **CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a servidora, **Srª JOSE CARLOS MARTINS SALDANHA**, matricula nº 60550-0,14 dias, a contar de 13/09/2017 a 27/10/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal.Dois Irmãos das Missões- RS, 21 de Setembro de 2017.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PAULO DOS SANTOS SILVA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Karine Ismael da Silva
Código Identificador:721BCD5B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 412 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

DENIS BRIDI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões- RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 50 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Lei 803/90 art.207, **CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a servidora, **Srª MARILEI MORAES RODRIGUES**, matricula nº 84239-0,17 dias, a contar de 21/09/2017 a 07/10/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal Dois Irmãos das Missões- RS, 21 de Setembro de 2017.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PAULO DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Karine Ismael da Silva
Código Identificador:E5E6AD97

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SECRETARIA DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO 2º QUADRIMESTRE/2017

O Prefeito Municipal de Ernestina, atendendo ao disposto no parágrafo 4° do Artigo 9° da Lei Complementar Federal n° 101/2000, convida a população do Município para a Audiência Pública, objetivando:

A DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2° (SEGUNDO) QUADRIMESTRE DE 2017.

A Audiência Pública realizar-se-á nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Ernestina, sito a Rua Fernando Duderstadt**, no dia 29 de setembro de 2017, às 10:30 h.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ernestina-RS, em 21 de setembro de 2017.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Pubique-se,

LEONEL BORBA
Diretor de Compras

Publicado por:
Leonel da Silva Borba
Código Identificador:28ED3D49

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 176/2017
Pregão Eletrônico N. 081/2016
Contratada: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES RG LTDA ME.
Objeto: Serviços de arbitragem - SME.
Valor: R$ 4.930,00 (quatro mil, novecentos e trinta reais)
Assinatura: 12 de setembro de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:7DF530CC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO

Secretaria de Arrecadação e Gestão Financeira

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 086/2016
1º ADENDO DA ATA Nº 086/2016 PE Nº 041/2016. Contratada: ORS ELETROELETRÔNICA E TELECPMUNICAÇÕES EIRELI. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - SMAD. ALTERAÇÃO DA POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 2.000 VA PARA POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1.800 VA, A PARTIR DE 13/09/2017
Assinatura: 13 de SETEMBRO de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Girotto
Código Identificador:B9493297

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 185/2017
Dispensa de Licitação N. 069/2017
Contratada: ANDERSON GOMES.
Objeto: Contratação de oficineiro para ministrar aulas de capoeira.
Valor: R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais)
Assinatura: 21 de setembro de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:8F871C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 161/2017
Inexigibilidade N. 017/2017
Contratada: SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Objeto: Credenciamento para fornecimento de medicamentos sob demanda judicial e medicamentos para Abrigo Municipal.
Assinatura: 25 de agosto de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:E6B3AD68

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 153/2017
Dispensa de Licitação N. 044/2017
Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE - SENAT.
Objeto: Prestação de curso de condutores de veículos de emergência.
Valor: 6.740,00 (seis mil, setecentos e quarenta reais)
Assinatura: 17 de agosto de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:617F00DD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE HABILITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 01.17 INEXIGIBILIDADE 05.17 PROCESSO 2908/2017
A CPL, no uso de suas atribuições, torna publico aos interessados o resultado do julgamento do envelope 01-DOCUMENTAÇÃO e resolve: 1-HABILITAR: FABIO TREVISAN CERVO. A Ata de abertura e julgamento do envelope 01 encontra-se nos autos do processo para a consulta dos interessados.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Patricia Helen Capela
Código Identificador:ADED61BF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ERRATA II

AVISO DE LICITAÇÃO
REF. CONCORRÊNCIA N. 007/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 7271/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente ao **"REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL DO MUNICÍPIO DE ESTEIO – SMOSU"**

1. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento da documentação e proposta da licitação supra, **PRORROGA-SE** a abertura para as 13h30min do dia 10 de outubro de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Helen Capela
Código Identificador:9F443C4C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO ..... Nº 079/2017
PROCESSO .....Nº 9651/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL E TAMBÉM FORNECIMENTO DO DISPOSITIVO LANCETADOR EM REGIME DE COMODATO, SEM ÔNUS AO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE UM ANO - SMS, nos quantitativos indicados no ANEXO IV - DO OBJETO, parte integrante deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio
(http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
PROPOSTAS: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia 09 de outubro de 2017 às 15h45min. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio, no dia 09 de outubro de 2017 a partir das 16 horas.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do Edital, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio/Licitações **(http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:A4716549

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019/2017
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inc. XIII, c/c art. 26, ambos da Lei de nº 8.666/93, para a contratação Fundação Universidade-Empresa de Tecnologia e Ciências - FUNDATEC, para a realização de concurso público.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:B56F807F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 48/17 – TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2017 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE PEDIATRIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS CLÍNICAS, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE PEQUENO PORTE. **DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 10 de outubro de 2017 – 09:00 horas. **INFORMAÇÕES**: junto a Prefeitura Municipal, pelo e-mail adm@florianopeixoto-rs.com.gov.br, site www.florianopeixoto-rs.com.br ou pelos fones (54) 3615-4010 e 4008.

Floriano Peixoto, RS, 21 de setembro de 2017.

ORLEI GIARETTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:ADE9BC34

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4º BIMESTRE/2017

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
4º Bimestre/2017

RREO - Anexo 14 (LRF, Art 48)	R$
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	81.400.000,00
Previsão Inicial	81.400.000,00
Previsão Atualizada	82.407.383,00
Receitas Realizadas	49.588.166,73
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.535.149,73
DESPESAS	81.400.000,00
Dotação Inicial	81.400.000,00
Créditos Adicionais	2.809.055,40
Dotação Atualizada	84.209.055,40
Despesas Empenhadas	53.394.392,01
Despesas Liquidadas	42.576.019,26
Despesas Pagas	40.360.331,97
Superávit Orçamentário	7.012.147,47
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	53.394.392,01
Despesas Liquidadas	42.576.019,26
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	62.039.152,09
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdencia Social	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	4.985.101,57
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	7.162.253,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	2.177.151,43
Resultado Previdenciário (IV - V)	4.985.101,57

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-820.000,00	-3.778.678,66	460,81%
Resultado Primário	-2.928.700,00	4.620.046,85	-157,75%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.066.215,05	650,00	1.056.675,25	8.889,80
Poder Executivo	1.066.215,05	650,00	1.056.675,25	8.889,80
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.966.167,40	150.329,42	1.361.755,39	454.082,59
Poder Executivo	1.966.167,40	150.329,42	1.361.755,39	454.082,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.032.382,45	150.979,42	2.418.430,64	462.972,39

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	9.333.995,52	<18% / 25%>	26,71 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Rem do Magistério com Ensino Fund e Médio	0,00	60%	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Rem. do Magistério com Ed. Inf. e Ensino Fund.	3.903.986,63	60%	61,69 %
Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Rec. do FUNDEB	0,00	10%	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	65.870,12	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.470.539,90	4.129.662,03

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	4.767.035,67	6.497.278,31	4.009.948,19	(22.381,90)
Receitas Previdenciárias (IV)	7.802.340,40	11.462.149,93	14.019.717,14	9.955.116,73
Despesas Previdenciárias (V)	3.035.304,73	4.964.871,62	10.009.768,95	9.977.498,63
Resultado Previdenciário (IV - V)	4.767.035,67	6.497.278,31	4.009.948,19	(22.381,90)

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	20.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.844.756,00	15,00 %	22,87 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00
FONTE: DIGIFRED Prest.Contas,SMF,18/set/2017 18:48	
Referências Complementares:	
O Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 4º Bimestre do ano de 2017, encontram-se afixados no átrio do(a) MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS, respectivamente, no horário das 07:30 às 17:30, a contar do dia 29 de setembro de 2017, bem como disponibilizados no site www.ibiruba.rs.gov.br	

IBIRUBÁ - RS, 18 de setembro de 2017

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

VINÍCIUS FEISTEL VALÉRIO
Contador
CRC RS 078.637/O-4

ESTEVAN SCARSI
Chefe da Central do Sistema do Controle Interno

Publicado por:
Vinícius Feistel Valério
Código Identificador:5A6948E3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELATÓRIOS
4° BIMESTRE/2017

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que o Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – (RREO) e demais relatórios da Portaria nº 403, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, de 28 de junho de 2016, conforme disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000), relativos ao **4° Bimestre/2017**, estarão afixados no quadro mural do saguão da Prefeitura Municipal, sito a Rua Tiradentes, nº 700, disponível para consulta pública, no horário de expediente (Manhã: 07:30 – 11:30 e Tarde: 13:30 – 17:30), a partir do dia **29/09/2017**, publicados no jornal Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS (http://www.diariomunicipal. com.br/famurs) e disponível no site www.ibiruba.rs.gov.br (https://sim.digifred.net.br/ ibiruba/contas/relatorios/i_rreo)

Ibirubá/RS, 21 de setembro de 2017.

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal
CPF 000.264.290-55

JAIR LUIZ SCORTEGAGNA
Secretário da Fazenda
CPF 200.401.560-87

ESTEVAN SCARSI
Chefe da Central do Sistema de Controle Interno
CPF 957.280.820-68

VINICIUS FEISTEL VALÉRIO
Contador
CRC/RS 078637/O-4
CPF 001.157.000-80

Publicado por:
Vinícius Feistel Valério
Código Identificador:926868FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 116/2.017 – Contratado: CISAL CONSTRUÇÕES LTDA. – **Objeto**: contratação de empresa para continuação da execução de projeto para revitalização da Av. Beria Mar – Fase C. – **Valor:** R$ 194.117,95. – **Vigência:** Cinco (05) meses – Dispensa nº 11/2.017. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8544/8546, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 22 de Setembro de 2.017.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:40CA7E6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 107/2017

PROCESSO Nº 237/2017

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SESSENTA CAMISETAS DO IMAMA,** para Secretaria de Saúde, a empresa INSTITUTO MAMA DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ 97.129.878/0001-63 no valor de R$ 1500,00 (mil e quinhentos reais).

Independência, dia dezenove de setembro de dois mil e dezessete.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gladis Gresele Koscrevic
Código Identificador:004EE530

SECRETARIA DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 108/2017

PROCESSO Nº 238/2017

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24, Inciso XXII da Lei nº 8.666/93, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO ESF 01,** para Secretaria de Saúde, a empresa RIO GRANDE ENERGIA S.A, CNPJ 02.016.439/0001-38 no valor de R$ 6.956,53 (seis mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

Independência, dia vinte e um de setembro de dois mil e dezessete.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gladis Gresele Koscrevic
Código Identificador:4CCF4D37

SECRETARIA DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 109/2017

PROCESSO Nº 239/2017

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO DE PNEUS PARA DIVERSOS MAQUINÁRIOS,** para Secretaria de Obras e Viação, a empresa VILMAR ANTONIO OKASZESKI, CNPJ 12.849.681/0001-46, no valor de R$ 3.530,00 (três mil quinhentos e trinta reais).

Independência, dia vinte e um de setembro de dois mil e dezessete.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gladis Gresele Koscrevic
Código Identificador:B50A0B1C

SECRETARIA DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 110/2017

PROCESSO Nº 240/2017

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO DA RETROESCAVADEIRA Nº 43,** para Secretaria de Serviços Urbanos e Trânsito, a empresa LUCIANO JOSE CESA-MEI, CNPJ 19.042.640/0001-92 no valor de R$ 3.538,00 (três mil quinhentos e trinta e oito reais).

Independência, dia vinte e um de setembro de dois mil e dezessete.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gladis Gresele Koscrevic
Código Identificador:A5259BD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PORTARIA Nº 147, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

Retifica a Portaria nº 143, de 15 de setembro de 2017.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais, diante do Memorando nº 085/2017, da Comissão de Sindicâncias e nos termos do art. 162 da Lei Municipal nº 1.700/05 do Regime Jurídico, RETIFICA a portaria nº 143, de 15 de setembro de 2017.
Onde se lê: Determina a realização de Sindicância Disciplinar.
Leia-se: Determina a realização de Sindicância Investigatória.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 21 DE SETEMBRO DE 2017.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se e
cumpra-se.

LARA MELISSA WEBER DE FREITAS
Secretária de Administração

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:30F188C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE LEILÃO

O **MUNICIPIO DE IRAÍ/RS** torna público que às 9:00 horas do **dia 26 de setembro de 2017,** nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, será realizado a venda de veículos conforme o **Edital de Leilão nº 01/2017**. Maiores informações podem ser obtidas no horário de expediente no setor de licitações ou pelo telefone (55) 3745 1288 ou
www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 25 de setembro de 2017.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:FF961733

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE LEILÃO

O **MUNICIPIO DE IRAÍ/RS** torna público que às 14:00 horas do **dia 26 de setembro de 2017,** nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, será realizado a venda de terras (bens imóveis) de propriedade do município, conforme o **Edital de Leilão nº 02/2017**. Maiores informações podem ser obtidas no

horário de expediente no setor de licitações ou pelo telefone (55) 3745 1288 ou
www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 25 de setembro de 2017.

ANTÔNIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:372A9BEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017

OBJETO: Aquisição de uniformes para servidores da SMS e SMTDS.

Abertura: 05/10/2017
Horário: 9:00 horas
Local: Centro Administrativo/Setor de Licitações

Observações: O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, no e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Rua Amália Carvalho Rocha, 316, Itacurubi-RS, ou pelo fone/fax: (55) 3366-1055/3366-1100.

ITACURUBI, 21 DE SETEMBRO DE 2017.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:1FC7D6BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO 05/2017. LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA 3123/2017 OBJETO: ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO ESPECIAL. VALOR: R$ 34.200,00. DATA: 23/05/2017 PRAZO: 31/12/2017. ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVOTI. CNPJ 90.834.425/0001-99

TERMO DE FOMENTO 06/2017. LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA Nº 3127/2017 OBJETO: CONCESSÃO DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA À POLICIAIS CIVIS, MILITARES E BOMBEIROS ATUANTES NO MUNICÍPIO, MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E BENS PATRIMONIAIS, MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, MATERIAL DE LIMPEZA, CONSUMO E EXPEDIENTE. VALOR: R$ 237.000,00. DATA: 03/08/2017. PRAZO: 31/12/2017. ENTIDADE: CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE IVOTI – CONSEPRO - CNPJ/MF SOB O Nº 92.912427/0001-84.

MARIA DE LOURDES BAUERMANN
Prefeita Municipal de Ivoti

Publicado por:
Vilmar Carlos dos Santos Júnior
Código Identificador:8E2C431D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Ivoti comunica que, em despacho, a Sra. Prefeita Municipal, reconheceu ser dispensável a licitação para a contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC/RS, para ministrar oficinas de orientação, abordando os seguintes temas: Cuidados Básicos com o lar e preparando-se para o primeiro emprego, com fundamento no art. 24, XIII, da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.

Ivoti, 21 de setembro de 2017.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:EB1445A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo de alteração 1 ao Contrato 185/15. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Pasinato Importação e Exportação Ltda. Objeto: Aquisição de pedra basalto para revestimento dos passeios públicos da Av. Presidente Lucena e trecho da Rua São Leopoldo, no municipio. Supressão de R$ 137.483,08. Assinatura das partes: Maria de Lourdes Bauermann e Carlos Adolfo Casonato. Data da assinatura: 02/08/17

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:0F78B4BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo de alteração 3 ao Contrato 186/15. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Emmert Empreendimentos Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de mobiliário urbano a ser utilizado na revitalização da Av. Presidente Lucena e trecho da Av. São Leopoldo. Supressão de R$ 35.737,00. Assinatura das partes: Maria de Lourdes Bauermann e Leila Simoni Emmert. Data da assinatura: 17/08/17

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:DA3C5585

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo de alteração 3 ao Contrato 195/15. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Recanto da Harmonia Acolhimento e Hotelaria para Terceira Idade Ltda ME. Objeto: Contratação de instituição de longa permanência para acolhimento de idoso, encaminhado pela Secretaria de Saude e Assistencia Social. Reajuste no valor mensal para R$ 1.248,70. Assinatura das partes. Maria de Lourdes Bauermann e Juliano Antonetti. 04.08.17

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:64C9727E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo de alteração 1 ao Contrato 202/15. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Pasinato Importação e Exportação Ltda. Objeto: Objeto: Aquisição de pedra basalto para revestimentos de passeio públicos da Av. Presidente Lucena e trecho da Rua São Leopoldo, no município. Supressão de R$ 18.903,60. Assinatura das partes: Maria de Lourdes Bauermann e Carlos Adolfo Casonato.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:A153F1A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo de alteração 3 ao Contrato 178/16. Contratante; Municipio de Ivoti.. Contratada: Tecnosistemas – Sistemas de Computadores Ltda. Objeto: Fornecimento com reservas e manutenção de sistemas de informática e migração de plataformas para uso desktop e portabilidade web. Aditivo para conversão dos sistemas de Folha de Pagamento e Controle de Ponto da atual versão 4W (arquivos) para a versão WIN (Banco de Dados), passando os valores mensais para manutenção do Sistema de Folha de Pagamento para 1.638,00 e o Sistema de Controle de Ponto dos Servidores para R$ 1.145,00. Assinatura das partes: Maria de Lourdes Bauermann e Danilo Mazutti.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:9F5C81A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo de alteração 4 ao Contrato 186/16. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Construtora Anjo Ltda ME. Objeto: Contratação de mão de obra e material para execução de praça na Rua Graça Aranha, Quadra 552, no município. Prorrogação de prazo por 90 dias. Assinatura das partes: Maria de Lourdes Bauermann e Jonas Fernando Franco Sturza. Data da assinatura: 04/07/17

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:335927D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo de alteração 4 ao Contrato 177/16. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Sadi dos Santos Pintura ME. Objeto: Execução de serviços de assentamento de tubos de concreto, execução de poços de visita, boca de lobo, rede de abastecimento de agua e rede coletora de esgoto sanitário, com fornecimento de insumos em area pertencente ao Loteamento Industrial Kaihatsu, no município. Prorrogação de prazo até 31/12/17. Assinatura das partes: Maria de Lourdes Bauermann e Sadi dos Santos.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:7A71E89B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 191/16

Termo de alteração 2 ao Contrato 191/16. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Sadi dos Santos Pintura ME. Objeto: Aquisição de materiais de construção diversos para serem utilizados nas obras de implantação da rede de agua e esgoto sanitário do Loteamento Industrial Kaihatsu, no município. Prorrogação de prazo até 31/12/17. Assinatura das partes: Maria de Lourdes Bauermann e Sadi dos Santos

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:D26230F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 204/16

Termo de alteração ao Contrato 204/16. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Hidrobrasil Ltda. Objeto: Empreitada global(material e mão de obra) para perfuração de um poço tubular profundo, execução das instalações do sistema de bombeamento e do sistema dosador de hipoclorito e outorga no Loteamento Industrial Kaihatsu, no município. Aditivo no valor de R$ 13.175,80. Assinatura das partes: Maria de Lourdes Bauermann e Lucas Niedzulka Verçosa. Data da assinatura; 03/08/17

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:C65EF215

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 44/17

Termo de alteração 6 ao Contrato 44/17. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Rodrigo Junges & Cia Ltda. Objeto: Prestação de serviços, em carater emergencial, de coleta regular de lixo domiciliar, transporte e destinação final. Prorrogação por 30 dias. Assinatura das partes: Maria de Lourdes Bauermann e Rodrigo Junges. Data da assinatura: 04/08/17

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:10D3AE90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 72/17

Termo de alteração 1 ao Contrato 72/17. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Valquiria Kuhn. Objeto: Supressão de 4 horas semanais na carga horaria. Assinatura das partes: Maria de Lourdes Bauermann e Valquiria Kuhn. Data da assinatura 01/08/17

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:330E1AE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 99/17

Termo de alteração 1 ao Contrato 99/17. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Estrutural Consultoria e Projetos Ltda. Objeto: Prestação de serviços de elaboração de projeto de escoramento, de laudo técnico e projeto estrutural de uma casa do Nucleo de Casas Enxaimel, no município. Prorrogação de prazo por 90 dias. Assinatura das partes: Maria de Lourdes Bauermann e Silvio Paulo Klein.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:DADA2E62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 171/2017, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2017

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização para evento de grande e pequeno porte para atender o Programa Vida Saudável. As propostas serão recebidas no dia 04/10/2017, às 14h, com a exclusividade determinada pelo Art. 48, I, LC nº 123/2006, conforme alteração da LC nº 147/2014. Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 00xx51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br.

Ivoti, 21 de setembro de 2017.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:ED349755

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISOS DE LICITAÇÕES

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados a abertura das Licitações:
Pregão Eletrônico 002/2017 – Referente à Aquisição de Material Permanente de Escritório e Material Permanente Hospitalar. **Dia 05/10/2017 às 9h.**
Pregão Presencial 026/2017 – Referente ao Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Horas de Serviços de Manutenção Predial. **Dia 06/10/2017 às 9h**.
Os editais estarão disponíveis nos sites:
www.portaldecompraspublicas.com.br e
www.jaguarao.rs.gov.br. A Licitação será realizada no Núcleo de Licitações/Compras da Prefeitura Municipal de Jaguarão, sito a

Avenida 27 de Janeiro - 422. Outras informações pelo fone: (53) 3261-5880 no horário das 08h às 12h.

FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Coronel Gonzalez
Código Identificador:CDD1A02D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 23-2017

A Prefeitura de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SER DESENVOLVIDO O PROJETO DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICIPIO DE JARI,** abertura prevista para 05 de outubro 2017 às 09:00 h. Maiores informações no site www.portaldecompras.com.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 203.

Jari, 21 de setembro de 2017.

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:A89BFC96

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL 76/2017

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto N° 1302/2017 de 16 de janeiro de 2017, torna público para todos os interessados, a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL para Seleção Pública Simplificada para Contratação Temporária de Auxiliar de Saúde Bucal, conforme Edital N° 74/2017:

Lugar:
1°. MONICA PEREIRA CONTIN

Monte Alegre dos Campos – RS, 22 de março de 2017.

HILDEBRANDO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa de Carvalho
Código Identificador:7424A2DF

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL 85/2017

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

MÉDICO GERAL COMUNITÁRIO

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto N° 1302/2017 de 16 de janeiro de 2017, torna público para todos os interessados, a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL para Seleção Pública Simplificada para Contratação Temporária de Médico Geral Comunitário, conforme Edital N° 83/2017:
Lugar N°: DESERTO

Monte Alegre dos Campos – RS, 20 de junho de 2017.

HILDEBRANDO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa de Carvalho
Código Identificador:275F1164

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL 88/2017

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ARTESÃO - NAAB

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto N° 1302/2017 de 16 de janeiro de 2017, torna público para todos os interessados, a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL para Seleção Pública Simplificada para Contratação Temporária de Artesão - NAAB, conforme Edital N° 86/2017:

Lugar N°
1°. BIANCA MINUZZO ZARDO

Monte Alegre dos Campos – RS, 03 de julho de 2017.

HILDEBRANDO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa de Carvalho
Código Identificador:985782EB

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL 91/2017

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto N° 1302/2017 de 16 de janeiro de 2017, torna público para todos os interessados, a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL para Seleção Pública Simplificada para Contratação Temporária de Professor de Língua Inglesa, conforme Edital N° 89/2017:

Lugar N°: DESERTO

Monte Alegre dos Campos – RS, 08 de agosto de 2017.

HILDEBRANDO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa de Carvalho
Código Identificador:BC4B6F73

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL 92/2017

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os interessados, a abertura de Processo de Seleção Pública destinado à contratação temporária de Professor de Língua Inglesa da rede municipal de ensino, para atender à necessidade de excepcional interesse da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c a Lei Municipal nº 659/2010, Lei Municipal n° 1.039/2017, Lei Municipal n° 1.104/2017, Lei n° 9.394/96 – LDBEN e Decreto nº 1302/2017 de 16 de janeiro de 2017:

QUANTIDADE	CARGO	PRÉ-REQUISITO
01	Professor de Língua Inglesa	Licenciatura Plena ou Graduação na Disciplina ou Área afim

* Graduação diversa da específica em Língua Inglesa, mas com formação complementar que o autorize a ministrar aulas na disciplina de Língua Inglesa.

Remuneração: R$ 1.301,55 (mil, trezentos e um reais e cinquenta e cinco centavos) mensais, acrescido de auxílio transporte e auxílio alimentação.

Duração do Contrato: Da data da sua contração até 21 de dezembro de 2017.

Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais.

OBSERVAÇÃO: Além das vagas disponíveis, será realizado Cadastro de Reserva, sendo o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de 1 (um) ano, prorrogável, uma vez, por igual período, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 1302/2017.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: Fotocópias autenticadas do RG e CPF, do Diploma e Certificado de Curso Superior na Disciplina ou Área afim. Certificado(s) (ou cópias conferidas com o original pela Comissão de Seleção Pública) e comprovante(s) de experiência profissional, se houver.
LOCAL DE INSCRIÇÕES: Secretaria Municipal da Educação.
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO: Dias 11, 14 e 15 de agosto de 2017.
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 16 de agosto de 2017.
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS: 17 de agosto de 2017.
CONTRATAÇÃO: 18 de agosto de 2017.
CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
Curso superior de graduação licenciatura plena na área de educação, exceto o usado para inscrição	08
Curso de pós-graduação na área de Educação (mín. 360 hs).	10
Curso de mestrado na área educação.	10
Cursos, seminários, jornadas até 40 hs. No máximo de 5. (na área de educação)	05 (01 ponto cada)
Cursos, seminários, jornadas até 80 hs. No máximo de 7 (na área de educação)	07 (01 ponto cada)
Cursos, seminários, jornadas acima de 80 hs. No máximo de 5 (na área de educação)	10 (02 pontos cada)

Critérios de Desempate:
Em caso de igualdade na titulação apresentada, terá preferência, sucessivamente, o candidato que comprovar:
1º Maior tempo de regência de classe na disciplina na rede pública ou privada.
2º Maior tempo de regência na rede pública ou privada.
3º Persistindo o empate, será realizado sorteio público, no dia da análise da documentação.

Monte Alegre dos Campos – RS, 11 de agosto de 2017.

HILDEBRANDO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

LAIRA BORGES DUTRA
Secretária Municipal da Educação e Cultura

Publicado por:
Vanessa de Carvalho
Código Identificador:8187BD37

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL 94/2017

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto N° 1302/2017 de 16 de janeiro de 2017, torna público para todos os interessados, a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL para Seleção Pública Simplificada para Contratação Temporária de Professor de Língua Inglesa, conforme Edital N° 92/2017:

Lugar N°: 1°. Evelise Pommerening Magnus

Monte Alegre dos Campos – RS, 17 de agosto de 2017.

HILDEBRANDO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa de Carvalho
Código Identificador:D2BE8EFA

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL 95/2017

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os interessados, a abertura de Processo de Seleção Pública destinado à contratação temporária de Médico Geral Comunitário, para atender à necessidade de excepcional interesse da Secretaria Municipal da Saúde, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c a Lei Municipal nº 1.071/2017 e Decreto nº 1302/2017 de 16 de janeiro de 2017:

QUANTIDADE	CARGO	PRÉ-REQUISITO
01	Médico Geral Comunitário	Idade mínima: 18 anos, habilitação legal para o exercício da profissão.

Remuneração: R$ 4.531,95 (quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos) mensais, mais 13° salário e férias, acrescido de auxílio alimentação, com os descontos de INSS E IRRF.

Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais.
Duração do Contrato: 1 (um) ano da data da sua contratação.

OBSERVAÇÃO: Além das vagas disponíveis, será realizado Cadastro de Reserva, sendo o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de 1 (um) ano, prorrogável, uma vez, por igual período, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 1302/2017.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: Fotocópias autenticadas do RG e CPF, do(s) Diploma(s) e Certificado(s), (ou cópias conferidas com o original pela Comissão de Seleção Pública) e comprovante(s) de experiência profissional, se houver.
LOCAL DE INSCRIÇÕES: Secretaria Municipal da Saúde.
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO: Dias 13, 14, 15 e 18 de setembro de 2017.
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 19 de setembro de 2017.
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS: 21 de setembro de 2017.
CONTRATAÇÃO: 22 de setembro de 2017.
CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:
Documentação exigida para o cargo, conforme Lei N° 500/2008.

Critérios de Desempate:

Em caso de igualdade na titulação apresentada, terá preferência, sucessivamente, o candidato que comprovar:
1º Maior experiência profissional na área da saúde.
2º Maior titulação (graduação e/ou pós-graduação).
3º Persistindo o empate, será realizado sorteio público, no dia da análise da documentação.

Monte Alegre dos Campos – RS, 12 de setembro de 2017.

HILDEBRANDO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANDRE DE ABREU PINHEIRO
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Vanessa de Carvalho
Código Identificador:682EC6BA

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL 97/2017

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
MÉDICO GERAL COMUNITÁRIO

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto N° 1302/2017 de 16 de janeiro de 2017, torna público para todos os interessados, a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL para Seleção Pública Simplificada para Contratação Temporária de Médico Geral Comunitário, conforme Edital N° 95/2017:

Lugar N°:
1°. TÂMARA OSMARINI DOS SANTOS

Monte Alegre dos Campos – RS, 19 de setembro de 2017.

HILDEBRANDO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa de Carvalho
Código Identificador:6CF41348

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA 003-2017

AVISO DE LICITAÇÃO

SEM ALTERAÇÃO DO OBJETO

Objeto: Concessão Antenas de Internet

Fica o Presente Edital retificado quanto ao item 3.1.2 b), conforme segue abaixo:

Altera-se o item 3.1.2 B)

Onde se lê : "b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do município de Morro Reuter"
Leia-se " b) prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Morro Reuter/RS, 21 de Setembro de 2017.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:B065732B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017- OXIGÊNIO MEDICINAL E INDUSTRIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

A Prefeitura Municipal deMorro Reuter/RS, torna público que às 09:00 horas do dia 03 de Outubro de 2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à **Travessa 1º de Maio, Nº16**, Centro, Município deMorro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Documentação relativas ao Pregão Presencial nº 032/2017, tendo por finalidade Aquisição de Oxigênio Medicinal para Secretaria de Saúde .Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidos junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no Horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras

Morro Reuter/RS, 21 Setembro de 2017.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:7A327623

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DA FAZENDA
TOMADA DE PREÇOS 07/2017

DESPACHO
Processo Administrativo 81/2017

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Palmitinho/RS, Luiz Carlos Panosso, no uso de suas atribuições legais:
Considerando o disposto nos Pareceres Administrativos do dia 12 Setembro de 2017;
Considerando o disposto na Ata de Reunião do dia 13 de Setembro de 2017;
Considerando a observância da legislação pertinente e dos princípios constitucionais, bem como todos os fatos apresentados no decorrer do processo, bem como documentação apresentada.
Resolve:
Julgar **IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela Empresa *Benfatto Pré Fabricados Ltda EPP.*
Julgar **PROCEDENTE** o recurso interposto pela empresa *DP Construtora e Incorporadora Ltda ME*, a fim de possibilitar a participação desta nas próximas fases do processo licitatório.
Julgar **PROCEDENTE** o recurso interposto pela empresa *Candoli Construções Ltda EPP*, a fim de possibilitar a participação desta nas próximas fases do processo licitatório.
Julgar **PROCEDENTE** o recurso interposto pela empresa *VAP Construtora Ltda ME,* a fim de possibilitar a participação desta nas próximas fases do processo licitatório.
Julgar **PROCEDENTE** o recurso interposto pela empresa *VB Engenharia Ltda EPP*, a fim de possibilitar a participação desta nas próximas fases do processo licitatório.
Julgar **PROCEDENTE** o recurso interposto pela empresa *Construtora Marion Ltda ME*, a fim de possibilitar a participação desta nas próximas fases do processo licitatório.
Julgar **PROCEDENTE** o recurso interposto pela empresa *Visale Construções e Serviços Ltda EPP*, a fim de possibilitar a participação desta nas próximas fases do processo licitatório
Agendar nova data e convocar os licitantes para a continuidade dos procedimentos, que ocorrerá dia 25 de setembro de 2017, as 09:00 horas.

Dê-se ciência aos interessados.
Cumpra-se.
Publique-se.

Palmitinho/RS, 13 de agosto de 2017.

LUIZ CARLOS PANOSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agles Pereira
Código Identificador:B97505ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo n.º 2.001.047/17
Objeto: Justificativa pela não realização de chamamento público
Entidade Interessada: FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO.
Objeto: Concessão de repasse financeiro para auxiliar no pagamento do valor do transporte para o Grupo.
Da inexigibilidade da realização de chamamento público
O artigo 32 da Lei 13.019 determina que, nas hipóteses dos artigos 30 (dispensa) e 31 (inexigibilidade), a ausência de chamamento público deverá ser justificada pelo administrador público.
No caso em apreço, a inexigibilidade da realização do chamamento público decorre de situações fáticas e concretas: a) A competição é inviável, pois somente existe uma entidade que desenvolve o programa "A União Faz a Vida", que é a FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO; b) O Programa é desenvolvido no Município desde o ano de 2007, sendo inegável os benefícios que trouxe para o corpo docente e alunos da rede pública municipal.
A base legal para a inexigibilidade é o teor do artigo 31 da Lei 13.109.
Se não bastasse, o parecer jurídico caminhou no mesmo sentido, qual seja, opinando pela possibilidade da realização da parceria mediante a inexigibilidade da realização do chamamento público.
Por tais razões, justifico a ausência da realização de chamamento público.

Publique-se.

Pinhal, RS, 14 de Junho de 2017.

EDMILSON PEDRO PELIZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:E99CB05C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 37/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal nº 129/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que a partir das **09:30** minutos do dia **04/10/2017** na Prefeitura Municipal de Piratini, na Diretoria de Licitações e Contratos, situado na Rua Comendador Freitas, 255, realizar-se-á o **Pregão Presencial RP Nº 37/2017** para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÕES PARA O CANIL MUNICIPAL**. Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 99902-9836 ou licitacao@prefeiturapiratini.com.br

Piratini, 21 de setembro de 2017.

JEAN SOARES MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Jean Soares Mendes
Código Identificador:68A9D2A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

No Pregão Presencial RP 020/2017 Para contratar empresa para o fornecimento de Oxigenioterapia e locação de concentradores de 02, fica Retificado o edital para alterar o Item 5.1.6 e o Anexo I, Abertura dia 05 de outubro de 2017 às 10:00 horas. Tipo menor Preço por Item. Mantendo as demais disposições do Edital.

Rosário do Sul, 21 de setembro de 2017.

ZILASE ROSSIGNOLLO CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:D4686AC3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO 006/2017

Objeto: O presente chamamento público tem por objeto a captação de prestação de serviços, gêneros alimentícios e recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas públicas e/ou privadas, para o evento PROJETO "36ª Feira do Livro – Cultura na Praça". Encontro de Bandas da Região", na Praça, que acontecerá no dia 12 de outubro de 2017, na Rua Amaro Souto, no Centro da Cidade de Rosário do Sul/RS.. Maiores informações pelo fone (55) 3231-2844, Ramal 213 ou pelo e-mail licita.rosario@hotmail.com.

A íntegra pode ser acessada na página da Prefeitura Municipal (www.prefeituraderosario.com.br) e também na página do Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br).

Rosário do Sul, 21 de setembro de 2017.

IZABEL CRISTINA VIEIRA DOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:F22C85A3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÕES PRESENCIAIS PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº - 035/2017.

Tipo Menor Preço por item:

A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna publico que nos termos da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e demais legislação pertinente, realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços nos seguintes objetos:

Pregão Presencial RP nº 035-2017 Objeto; Selecionar e contratar empresas aptas a realizar os serviços de Guincho e lavagem de veículos para uso das Secretarias Municipais.
Abertura: 04 de outubro de 2017
Horário: 10:00 horas

Cópia do edital pelo site wwwprefeituraderosario.com.br e informações pelo fone 0xx 55 3231 -2844 Ramal 217 de segunda a sexta - feira das 7:00 horas ás 13 horas.

ZILASE ROSSIGNOLLO CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:24AE9394

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VSITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 675/2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** os membros do Conselho do Polo Municipal de Santana da Boa Vista na forma indicada pelo sistema UAB/CAPES/MEC, indicados de acordo com a Lei n° 2513 de 07 de maio de 2013, para cumprirem mandato de dois anos

Representantes do POLO UAB:

• Titular: Meique de Freitas Oliveira;
• Suplente: Kátia Rodrigues Pedroso;

Representantes dos Tutores Presenciais dos Cursos de Graduação:

Titular: Patrícia Prade;
Suplente: Desireé Ramos Pereira;

Representantes dos Fucionários do Polo:

Titular: Ivoniz Oliveira Rodrigues;
Suplente: Claiton Oliveira da Silva;

Representantes dos Acadêmicos dos Cursos de Graduação:

• Titular: Franciele Oliveira de Oliveira;
• Suplente: Emiliano Lauro Dias Urruth;

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo:

• Titular: Marilda Silveira Dutra;
• Suplente: Maricélia Aparecida Souza de Oliveira Mota;

Representantes do Conselho Municipal de Educação:

• Titular: Lecy Beatriz Rodrigues Lopes Fagundes;
• Suplente: Edenice Maria da Silva Dias;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA Em 19 de Setembro de 2017.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:2160FDBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 676/2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA ANDREA ROSA DE SOUSA,** para exercer o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR,** em virtude de aprovação em Concurso Público, Edital de abertura nº 001/2015, no qual obteve o 8º lugar, homologado resultado final pelo Edital nº 011/2015. O Regime Jurídico é o Estatutário (Estatuto do Servidor Público Municipal Lei 514/92) e Regime Previdenciário o do Fundo de Previdência do Servidor Público Municipal de Santana da Boa Vista – RS – FUNPREV, Lei 1.738/2005, devendo cumprir Estágio Probatório.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 21 DE SETEMBRO DE 2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:703EC782

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N°007/2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** que determinou a nomeação e convoca a candidata abaixo citada classificada no Concurso Público Edital nº 001/2015 e homologado pelo Edital nº 011/2015, para comparecer no prazo estatutário de 10 (dez) dias**,** (art. 14, parágrafo 1º do Estatuto dos Servidores de Santana da Boa Vista) a contar de **21.09.2017**, na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, Secretaria Municipal de Administração, situada na rua Independência, nº 374, Centro, a fim de tratar de sua respectiva posse. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência da candidata à nomeação no referido cargo.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	DATA
ANDREA ROSA DE SOUSA	8º	676/2017	21.09.2017

A CANDIDATA NOMEADA PARA EFETIVAÇÃO DA POSSE DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS E EXAMES:

CPF ou CIC (Cadastro de Pessoas Físicas);
RG (Carteira de Identidade;
Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS
Nº de inscrição no PIS ou PASEP
Título de Eleitor;
Certidão de quitação eleitoral;
Certidão de Nascimento ou casamento;
Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso);
Comprovante de Residência;
Nº de telefone para contato;
Comprovante de quitação com o serviço militar (para os do sexo masculino);
Carteira Nacional de Habilitação (não obrigatório para cargos diferentes de Motorista ou Operador de Máquinas);
Comprovante de escolaridade;
01 foto 3x4 (pode ser digital);
Nº de conta bancária no Banco do Estado do Rio Grande do Sul;

Declaração de Bens;
Registro no Conselho respectivo (para os cargos que exige registro);
Alvará de Folha Corrida (pode ser retirado no site – tjrs.jus.br – processos – Alvará de Folha Corrida, ou no Fórum);

PARA O CARGO DE MOTORISTA: Carteira Nacional de Habilitação Categoria ¨D¨ ou superior e comprovante de aprovação em Curso de Transporte Escolar e/ou Urgência/Emergência;

EXAMES: para todos os cargos.
Hemograma;
EQU;
Creatinina;
Glicemia de Jejum ou Glicose
Eletrocardiograma;
RX de tórax PA + perfil. (com laudo).
Atestado Admissional

Os exames poderão ser feitos no laboratório de preferência do candidato, para apresentação ao Médico Perito da Prefeitura para fornecimento do Atestado Admissional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 21 DE SETEMBRO DE 2017.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:1E89FF73

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Extrato do Credenciamento 18/2017 do edital de Chamamento Publico 56/2013
– Objeto: Prestação de Serviços de Serviços de diagnósticos por imagem; Tomografia; Ressonacia magnética; Complementação diagnósticas; diagnósticos por registro gráfico – ECG, EEG, diagnósticos por métodos óticos.
Credenciada: I-RADI RADIOLOGIA DIGITAL LTDA;
Prazo: 12 meses a contar da assinatura;
Valor: Os serviços contratados por este Termo serão pagos de acordo com o número de atendimento e/ou exames efetuados, fixando os valores disponiveis no (anexos I-II-III – IV – V e VI).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:F5DC1A76

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 1.376, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

PROCESSO: Sindicância Investigatória n.º 18/2017.

OBJETO: Instauração da Sindicância Investigatória n.º 18/2017 e designação dos servidores Susete Costa Dutra, Auxiliar Administrativo, matrícula n.º 23574 e Henrique Monteiro Luciano, Operador de Máquina Perfuratriz, matrícula n.º 34592, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.

PRAZO: 30 (trinta) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de setembro de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Aurea de Oliveira
Código Identificador:4DEA4EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 1.380, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

PROCESSO: Sindicância Investigatória n.º 19/2017.

OBJETO: Instauração da Sindicância Investigatória n.º 19/2017 e designação das servidoras Susete Costa Dutra, Auxiliar Administrativo, matrícula n.º 23574 e Sandra Rosane da Silva Ramos, Telefonista, matrícula n.º 20303, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.

PRAZO: 30 (trinta) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de setembro de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Aurea de Oliveira
Código Identificador:3E421160

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 108/2017
MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 004/2017
CONTRATADO: MONTEIRO & REINALDO LTDA – ME CNPJ: 22.199.340/0001-26
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços contábeis: elaboração de livros fiscais, emissão da folha de pagamento, contracheque e guias de IRRF, INSS, FGTS, Sindicato e Rais, DCTF, DIRF Anual, emissão de guias de tributos federais, estaduais e municipais, bem como a transmissão do SPED – EFD – contribuições quando for obrigatório, prestação de contas, balancetes, balanços patrimoniais, correção monetária, SPED – Sistema Digital,

ECF – escrituração contábil fiscal, assessorar, convocar para reuniões ou assembléias bem como redigir e registrar nos órgãos competentes as Atas ordinárias ou extraordinárias da empresa AGASA – CIA. DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO E SOCIAL.
VALOR MENSAL: R$ 1.300,00
VALOR TOTAL: R$ 15.600,00
PRAZO: Vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais períodos a critério das partes.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:6FDA5799

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 7.903, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

Altera a redação do art. 1.º da Lei Municipal n.° 7.847, de 20 de junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° O artigo 1.º, da Lei Municipal n.° 7.847, de 20 de junho de 2017, que "Estabelece reposição nos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.° Fica concedida a reposição aos vereadores e ao Presidente da Câmara Municipal, a incidir sobre os subsídios de acordo com o que autoriza o art. 4.º da Lei n.º 7.703/2016, a reposição de 1,36% de revisão geral, a partir de 1.º de maio de 2017.

Parágrafo Único. A reposição a que se refere o *caput* deste artigo tem por base a revisão geral anual, concedida aos servidores públicos municipais."

Art. 2.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1.º de maio de 2017.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de setembro de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:01696171

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 7.901, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 6.831/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2014 a 2017, Lei Municipal nº 7.712/2016 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, e Lei Municipal n° 7.751/2016 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 210.414,71 conforme descrição:
08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02-FMMA-FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
0117-Desenvolvimento do Meio Ambiente
2096 – Manutenção do CEFEM
4.4.9.0.51 – Obras e Instalações.....R$ 210.414,71
TOTAL.....R$ 210.414.71

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, o superávit financeiro do recurso 1291 – Recurso Minerais CEFEM, conforme verificação da disponibilidade financeira do exercício de 2016.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de setembro de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:915D61BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 7.902, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

Altera a redação do art. 1.º da Lei Municipal n.° 7.846, de 20 de junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° O artigo 1.º, da Lei Municipal n.° 7.846, de 20 de junho de 2017, que "Estabelece reposição nos subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.° Fica concedida ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, de acordo com o que autoriza o art. 5.º da Lei nº 7.701/2016, e art. 3.º da Lei n.º 7.702/2016, a reposição em um percentual de 1,36% de revisão geral, a partir de 1.º de maio de 2017.

Parágrafo Único. A reposição a que se refere o *caput* deste artigo tem por base a revisão geral anual, concedida aos servidores públicos municipais."

Art. 2.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1.º de maio de 2017.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de setembro de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:22C4CB5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 782, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 6.831/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2014 a 2017, Lei Municipal nº 7.712/2016 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, e Lei Municipal n° 7.751/2016 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações, de acordo com o previsto na Lei Municipal n.º 7.901, de 21 de setembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 210.414,71, de acordo com o previsto na Lei Municipal n.º 7.901, de 21 de setembro de 2017, conforme descrição:
08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02-FMMA-FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
0117-Desenvolvimento do Meio Ambiente
2096 – Manutenção do CEFEM
4.4.9.0.51 – Obras e Instalações.....R$ 210.414,71
TOTAL.....R$ 210.414.71

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, o superávit financeiro do recurso 1291 – Recurso Minerais CEFEM, conforme verificação da disponibilidade financeira do exercício de 2016.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de setembro de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:7CB6D027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 145/2017

Contrato Nº..: 145/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO
Contratada...: ELISEIA MARINES NEIS
Valor.....: 37.888,00 (trinta e sete mil oitocentos e oitenta e oito reais)
Vigência.....: Início: 21/09/2017 Término: 17/11/2017
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 110/2016
Objeto.....: Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Óleo Diesel, Óleo Diesel S10 e Arla 32, destinados à frota de veículos, caminhões e máquinas do Município, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:6D77DE2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial n° 075/2017 (Processo Administrativo nº 141/2017). **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de materiais de construção e outros em atendimento as necessidades das diversas secretarias, por um período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Data da homologação:** 21/09/2017. **EMPRESAS VENCEDORAS:** Blattcon Materiais de Construção Ltda. – EPP (CNPJ: 00.579.283/0001-78), Casarão Materiais de Construção Ltda. ME (CNPJ: 00.973.605/0001-69), Comercial Pasqualotti Ltda. ME (01.466.681/0001-40), Jardel Jacobs Pereira da Silva – ME (CNPJ: 26.979.673/0001-29) e L D Oliveira & Schreiber Ltda. ME (CNPJ: 26.471.315/0001-00). Os preços encontram-se disponíveis no site do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link licitações e no Portal da Transparência.

Santo Augusto-RS, 21 de setembro de 2017.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:5B6EA087

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Santo Augusto torna pública a nomeação da aprovada abaixo para o provimento de cargo público efetivo, referente ao **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 001/2016** de 08 de janeiro de 2016, resultado final homologado pelo Edital nº 008/2016, publicado em 02 de junho de 2016, e prorrogado pelo Edital nº 002/2017 publicado em 22 de maio de 2017.

NOMEIA Cristiane Ida Trampusch Rodrigues Dias para o cargo de Secretário de Escola classificada em 2º lugar;

A Portaria de Nomeação será publicada no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo, junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 22 de setembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 22 DE SETEMBRO DE 2017.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal
Matrícula 2681

Publicado por:
Carla Vanuza Kristoschek de Lima
Código Identificador:ACE1C9B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços n° 011/2017 (Processo Administrativo n° 163/2017). **Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto:** Contratação para execução de passarela coberta entre os prédios da E.M.E.I. Vaga Lume, compreendendo o fornecimento de materiais e serviços necessários, conforme especificações constantes do projeto técnico, anexo ao Edital (ANEXO II). **Edital:** disponível site

www.santoaugusto.rs.gov.br. **Sessão Abertura:** 11/10/2017, às 14h. **Local Abertura:** Sala de Licitações (3° piso Centro Administrativo). **Informações:** (55)3781-5239.

Santo Augusto-RS, 21/09/2017.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:E9E12BF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO 01/2017

O **MUNICIPIO DE SÃO LEOPOLDO,** denominado **AUTORIZANTE,** inscrito no CNPJ nº 89.814.693/0001-60, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, sito à Avenida Dom João Becker, nº 754. Bairro Centro, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ary José Vanazzi, com interveniência da Secretaria do Orçamento Participativo representada pela Secretária, Sra. Janaína Raquel da Costa Fernandes, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS GAÚCHOS ACAMPADOS NO PARQUE DE RECREAÇÃO DO TRABALHADOR- AGAP,** denominado **AUTORIZADO**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.532.561/0001-17, com sede na Rua Vicentína Fidelís n º 350, Bairro Vicentina na cidade de São Leopoldo/RS, representada neste ato por seu Presidente Jesus Belfran Martins de Freitas, CPF nº 365.482.510-91**,** mediante as seguintes cláusulas, resolvem de comum acordo firmar o presente **Termo de Autorização de Uso de Intalações,** em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a autorização do uso da área interna do **Parque De Recreação do Trabalhador**, situado na Avenida Getúlio Vargas, sem número, denominda Piquetes ou Galpões, com as seguintes medições e confrontações 200 m (duzentos metros) de frente e 300 m (Trezentos metros) de comprimento e 250 m (duzentos e cinquenta metros) de fundos, com a finalidade de realizar o Acampamento Farroupilha, durante a Semana Farroupilha, que ocorrerá entre os dias treze (13) a vinte (20) de setembro de 2017, a fim de promover e cultivar o folclore tradicionalista gaúcho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A presente Autorização é concedida a partir do dia 06 (seis) ao dia 30 de setembro de 2017, observando-se o lapso necessário para a montagem e desmontagem das estruturas a serem instaladas para o evento. A área objeto da presente Autorização de uso somente poderá ser utilizada para a finalidade prevista na Cláusula Primeira, do Objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZADO

Assume o Autorizado a total responsabilidade pelos riscos da atividade, advinda da utilização da área;
Fica o Autorizado responsável pela integral proteção e conservação do espaço público, e demais materias que se fizerem necessários para a execução do evento no período da autorização;
O Autorizado obriga-se a devolver o espaço ao Autorizatário no mesmo estado que o recebeu, sendo, por tanto de sua inteira responsabilidade, devove-lo no dia previamente estipulado com a limpeza realizada integralmente de todo o local;
Qualquer dano ao Patrimônio Público, não importando a sua espécie, deverá ser ressarcido, de modo a repará-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do evento, com mesmo material, marca e qualidade;
Deverá observar as condições da rede elétrica, bem como condições técnicas necessárias à correta instalação de equipamentos eletro – eletrônicos, pois o Autorizatário de incêndios, ou mau uso dos mesmos;
O Autorizado é o único responsável por eventuais danos aos seus funcionários, seja por ação ou omissão sua, de funcionário, cliente ou preposto seu;
O Autorizado se responsabiliza, exclusivamente, pelo pagamento de toda e qualquer verba de ordem trabalhista;
O Autorizado se responsabiliza, exclusivamente, pelo pagamento de encargos, tais como despesas de àgua e energia elétrica.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZATÁRIO

Constitui obrigação do Autorizatário, ceder ao Autorizado à área necessária para execução do projeto, devendo este, utilizá-la apenas para realização da finalidade prevista na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA COORDENAÇÃO

O Autorizatário designa o nome de Janaina R. da Costa Fernandes, Secretária Municipal do Orçamento Participativo, como Gestora do presente Termo de Autorização, recebendo este poder para adotar as providências necessárias ao bom andamento do presente Termo;
O Autorizado indica o Sr. Jesus de Freitas, para acompanhar os trabalhos e assumir as responsabilidades decorrentes do presente Termo de Autorização de Uso de Espaço Público, subsidiariamente com o Autorizatário;
Todas as requisições, envios de documentos e comunicações referentes ao presente ajuste, deverão ser feitas por meio das pessoas acima indicadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA DO AUTORIZADO

A contrapartida do Autorizado compreende na manutenção do local, enquanto perdurar a autorização de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CARÁTER DE UTILIZAÇÃO

O presente termo de autorização de uso de espaço público sem encargo é concedido de forma precária, discricionária e unilateral, podendo ser revogado a qualquer momento, sem que assista ao Autorizado qualquer direito à indenização.

CLÁUSULA OITAVA– DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos em conformidade com as normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Leopoldo para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim acordados, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual teor e forma.

São Leopoldo, 01 de setembro de 2017.

ARY JOSÉ VANAZZI JESUS DE FREITAS
Prefeito Municipal de São Leopoldo- RS
Presidente da AGAP

JANAINA R. DA COSTA FERNANDES
Secretária Municipal do Orçamento Participativo

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Ata nº 476

No primeiro dia do mês de janeiro de 2017, às 18h00min, no Anfiteatro Padre Werner, Campus da Universidade do Vale do Rio dos Sinos, na presença dos senhores vereadores, autoridades, funcionários e da comunidade leopoldense, a vereadora Edite Rodrigues Lisboa, a mais votada na eleição de 02 (dois) de outubro de 2016, preside a primeira sessão ordinária do décimo sétimo período legislativo, da posse da Câmara Municipal de São Leopoldo para o ano de 2017. O Senhor Prefeito Municipal, Aníbal Moacir da Silva, Gestão 2013 – 2016, transmitiu o cargo de Prefeito ao Senhor Ary José Vanazzi, eleito para ocupar o cargo para a Gestão 2017 – 2020. De acordo com a Lei Orgânica Municipal, lavrou-se a presente ata, diante da Vice-Prefeita Municipal, senhora Paulete Terezinha Couto, demais autoridades e convidados presentes nesta solenidade de posse. E, para constar, desde logo, assume e ingressa no pleno exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Leopoldo, o Senhor Ary José Vanazzi.

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:BE23C1E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Que o Município de São Leopoldo na tentativa de localização dos contribuintes abaixo descritos, não encontrando no endereço de referência constante nos cadastros municipais, realiza o presente EDITAL, para dar ciência ao mesmo do início do Procedimento Fiscal.
Com fundamento no parágrafo segundo do art. 11 do Decreto Municipal nº 8399, de 28 de março de 2016, NOTIFICAMOS as pessoas físicas abaixo identificadas do Início do Procedimento Fiscal, referente à verificação do IPTU e ou TACL.

Insc. Municipal	Contribuinte	CPF/CNPJ	TIPF nº	Tributo
8454	Leila Noeli Tonin Schiller	539.788.629-72	308/2017	IPTU/TACL
53295	Euclides Zampeze	286.786.130-68	331/2017	IPTU/TACL
64607	Sérgio da Silva	153.020.910-20	293/2017	IPTU/TACL

São Leopoldo, 18 de setembro de 2017.

VERNER RODRIGUES KOCH
Diretoria de Receita e Arrecadação Pública

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:86829ED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA 2 ° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 53/2015

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO - RS retifica a súmula veiculada , neste periódico, aos 31/08/2017, Edição 2131, código identificador: 50E918DC , DOM, que o correto é:
SÚMULA 2 ° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 53/2015
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 17/2015
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA – APC, CNPJ: 76.659.820/0001-51.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, por mais 12 (doze) meses, contado do término contratual, qual seja 23 de junho de 2017.

EDUARDO ANTÔNIO PETERS
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janete Godoy Rese
Código Identificador:86BEB4EE

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONTRATO Nº 32/2017

SÚMULA DO CONTRATO Nº 32/2017.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

CONTRATADO: FERNANDO ROUGÊ BOMBAS COMPRESSORES E INSTRUMENTAÇÃO LTDA – CNPJ Nº: 90.286.295/0001-05.

OBJETO: Contratação para aquisição de 02 motobombas para Estação de Tratamento de Água (ETA 01 e ETA2), conforme termo de referência.

VALOR: O valor total é de R$ 15.016,00 (quinze mil e dezesseis reais).

PRAZO: O prazo será de 75 (setenta e cinco) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

NESTOR PEDRO SCHWERTNER
Diretor Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil

Publicado por:
Melissa de Oliveira Maciel
Código Identificador:1C552A8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2017

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supra mencionada, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para SERVIÇOS de instalação, desinstalação e manutenção de condicionadores de ar tipo Split e de janela, pelo prazo de 12 meses, a contar de 21 de Setembro de 2017, cujos preços unitários serão divulgados no mural e na Internet, tendo sido firmadas a seguintes Atas de Registro de Preços:
Ata de Registro de Preços nº 122/2017 – VITOR DIOGO WENDLING-EPP.
Ata de Registro de Preços nº 123/2017 – LF LAUCK INSTALADORA LTDA-ME.

Taquara, 21 de Setembro de 2017.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:56358E95

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADO: CREDLOCALIZA SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME**.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de buscas e consultas em sistema

informatizado, conforme especificações/ considerações. Valor mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais), perfazendo o valor total de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Prazo: O prazo do contrato será de 01 (um) ano, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo permitido por Lei, havendo interesse entre as partes. Se prorrogado, o contrato será reajustado pelo IGPM. Modalidade da Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2017.**

Publicado por:
Tatiane Soares Jose
Código Identificador:B2E9BB69

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 30/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS Exclusivas às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006

O município de **Três Cachoeiras – RS** torna público o edital do Pregão Presencial nº 30/2017 para Registro de Preços. **Objeto:** aquisição de Larvicida Biológico BTI (Bacillus Thuringiensis Israelenses), para atender a demanda da Secretaria de Saúde. **Data da abertura:** 05/10/2017. **Horário e local:** às 10h no setor de licitações da Prefeitura Municipal. Cópias do edital e demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, ou pelo telefone (51) 3667 1155 ou pelo site www.trescachoeiras.rs.gov.br.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:6C559EBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 5256/2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 3874 de 29/12/2016 - LOA 2017;

DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 82.550,00** (Oitenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
03.01.26.782.1214.2.018	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 22.200,00
06.01.04.122.0008.2.019	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 9.500,00
10.01.08.244.1001.2.071	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1067	R$ 2.500,00
10.02.08.243.0042.2.183	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1025	R$ 2.000,00
11.01.10.122.1003.2.074	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 40.350,00
11.04.10.302.0075.2.213	3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	40	R$ 1.000,00
15.03.13.392.0030.2.057	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 5.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
03.01.04.122.0021.2.005	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 22.200,00
06.01.04.122.0008.2.019	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 5.000,00
06.01.04.122.0008.2.019	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 4.500,00
10.01.08.244.1001.2.071	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1067	R$ 500,00
10.01.08.244.1001.2.071	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1067	R$ 2.000,00
10.02.08.243.0042.2.183	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1025	R$ 2.000,00
11.01.10.122.1003.2.074	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	40	R$ 10.000,00
11.01.10.302.0075.2.200	3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	40	R$ 21.350,00
11.02.10.301.0075.2.078	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 10.000,00
15.03.13.392.0030.2.057	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 19 de Setembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Santos Bernardi
Código Identificador:8CC1B700

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N.º 008, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

Altera dispositivos da Lei Complementar N.º 002, de 04 dezembro de 2007, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o art. 93, da Lei Complementar N.° 002/2007, que dispõe sobre regime jurídico dos servidores públicos municipais para vigorar com a seguinte redação:
(...)
Art. 93 Conceder-se-á Gratificação Especial ao servidor efetivo, quando, além de exercer as atividades de seu cargo, for designado para atender programa específico, que detenha responsabilidade sobre as informações lançadas e que seja necessário para atendimento de dados fundamentais a transparência na gestão dos custos x receita, nos termos dos enquadramentos abaixo:

I - Servidores designados para programas vinculados ao Governo Estadual / Federal / TCE (FUNDEB / BOLSA FAMÍLIA, LICITACON, SICONV, SISCOP, FROTAS, CAD ÚNICO, ESUS, CEVE/VACINAS, DST e DNT), a gratificação será igual a

uma vez o padrão de referência, que trata o art. 25 da lei 2.107/2007;

II - Servidor designado para o serviço de Secretário de Junta/ Alistamento Militar, faz jus a uma vez o padrão de referência, que trata o art. 25 da lei 2.107/2007;

III - Servidor designado para a função de Pregoeiro faz jus a uma vez o padrão de referência, que trata o art. 25 da lei 2.107/2007;

IV - Servidor designado como Coordenador das atividades de Escola de Educação Infantil, faz jus a uma vez o padrão de referência, que trata o art. 25 da lei 2.107/2007;

V - Servidor ativo ou inativo, membro do CMP, designado como Presidente do RPPS faz jus a 1,5 vezes o padrão de referência, que trata o art. 25 da lei 2.107/2007;

VI – Servidor efetivo, detentor do Certificado CPA-10 válido, emitido pela ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais) designado como responsável pela gestão dos recursos do RPPS, denominado Gestor Financeiro, faz jus a 1,5 vezes o padrão de referência, que trata o art. 25 da lei 2.107/2007;

VII - Servidor designado para cadastro e acompanhamento do Micro Empreendedor Individual, faz jus a uma vez o padrão de referência, que trata o art. 25 da lei 2.107/2007;

VIII - Servidor efetivo do quadro geral, designado como Licenciador Ambiental, dotado de curso superior em Geologia, Biologia, Engenharias ou Arquitetura, em áreas afins a área ambiental, com registro no respectivo Conselho de Classe, para desempenho das funções de definir e analisar os estudos, laudos e documentos necessários ao procedimento de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto ambiental, local e daquelas que foram delegadas pelo Estado por instrumento legal ou convênios, emitindo parecer técnico ambiental (PTA) quando da análise dos procedimentos de licenciamento; observar as normas e regulamentos legais necessários a todas as etapas do licenciamento ambiental, definindo critérios de exigibilidade, detalhamento e complementação das atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, ou utilizadores de recursos ambientais; definir os estudos ambientais necessários ao processo de licenciamento ambiental faz jus a uma vez o padrão de referência, que trata o art. 25 da lei 2.107/2007;

IX - Servidor efetivo do quadro geral, designado como Fiscal Ambiental, dotado de curso técnico em áreas afins a área ambiental, para o desempenho das funções de fiscalizar as atividades, sistemas e processos produtivos, acompanhar e monitorar as atividades efetivas ou potencialmente poluidoras, causadoras de degradação ou promotoras de distúrbios, além das utilizadoras de bens naturais, faz jus a uma vez o padrão de referência, que trata o art. 25 da lei 2.107/2007;

X – Servidor que além de desempenhar as funções de seu cargo, for designado para desempenhar e ou desenvolver atividade complementar similar, fará jus a uma vez o padrão de referência, que trata o art. 25 da lei 2.107/2007;

§ 1º- O servidor que for designado como responsável por dois ou mais programas, fará jus a 1,5 vezes o padrão de referência, que trata o art. 25 da lei 2.107/2007;

§ 2º - O servidor nomeado em Função Gratificada - FG e ainda for designado para atender programa específico, não fará jus à gratificação especial;

§ 3º - Servidor efetivo que desenvolva suas atividades especificamente para atender aos programas do Protocolo e Gestão de Obras não se enquadra na percepção de gratificação (NR);

(...)

Art. 2.º Os servidores nomeados e ou contratados, vinculados ao padrão de referência "1" e "2", (Servente, Merendeira - Servente e Operário) farão jus a 0,018 vezes o padrão de referência, que trata o art. 25 da lei 2.107/2007, por dia de trabalho positivo;

§ 1.º Entende-se por dia de trabalho positivo aquele em que o servidor registrou seu ponto, desempenhou as atividades de seu cargo, cumprindo com a meta programada, com 100% de efetivo trabalho no mês;

§ 2.º Todos os servidores que se enquadram, nos termos do caput, farão jus a gratificação, excluindo-se as faltas quando se tratar do previsto no art.112 da Lei Complementar Nº 002/2007, Inciso IV, letra b.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4.º Revoga-se o § 1º e incisos I a X do art. 18 da lei 2.107/2007 e as leis 2.294/2010; 2.305/2010; 2.413/2011; 2.349/2012; 2.624/2014.

Art. 5.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 21 DE SETEMBRO DE 2017.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se:

DOLORES ELCI RUTZEN TURRA
Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:3AB9FE4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 2.744, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

Altera o art. 16 da Lei N.º 2.107, de 04 dezembro de 2007, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam alterados os art. 16 e 21 da Lei N.° 2.107/2007, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, para vigorar com a seguinte redação:

(...)
Art. 16 É o seguinte o quadro dos cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Administração Centralizada do Executivo Municipal:

Nº de Cargos e Funções	Denominação	Código
07	Secretário	Subsídio
01	Assessor Jurídico	1 – 05
11	Diretor	1 – 04
01	Assessor de Gabinete do Prefeito	1 – 03
02	Coordenador	1 – 03
01	Assessor de Imprensa	1 – 03
05	Chefe de Setor	1 – 02

...
Art. 21
...

II – Cargos de provimento em comissão:

PADRÃO	COEFICIENTE
CC – 2	2,65
CC – 3	3,18
CC – 4	4,53
CC – 5	6,47

III – Das funções gratificadas:

PADRÃO	COEFICIENTE
FG – 2	1,32
FG – 3	1,59
FG – 4	2,26
FG – 5	3,23

(...)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 21 DE SETEMBRO DE 2017.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se:

DOLORES ELCI RUTZEN TURRA
Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:C80AE5B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 2.745, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

Isenta pagamento de IPTU aos aposentados e pensionistas e dá outras providências.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a isentar o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, aos aposentados e pensionistas, acima de 60 (sessenta) anos, que possuem somente um imóvel e não percebam mais de 02 (dois) salários mínimos mensais como renda familiar.

§ 1.º Excluem-se da isenção os aposentados e pensionistas que possuírem imóvel com valor acima de 9.300 VRM, de acordo com o cadastro imobiliário no Município.

§ 2.º Excluem-se da isenção os aposentados e pensionistas que mais possuem de um imóvel, dentro do território nacional.

§ 3.º Exclui-se da isenção a taxa referente ao recolhimento do lixo e de limpeza urbana.

Art. 2.º É isento na forma do art. 1º, o imóvel gravado com cláusula de usufruto vitalício, desde que o beneficiário utilize este para sua moradia.

Art. 3.º Para fazer jus à isenção, os beneficiários deverão cadastrar-se junto a Secretaria da Fazenda, até dia 30 de novembro de cada ano, para fazer jus ao benefício no ano seguinte, mediante a juntada dos seguintes documentos comprobatórios de enquadramento, que são:
I – Requerimento dirigido ao Executivo Municipal;
II – Comprovantes de rendimentos de todas as pessoas que residem no imóvel;
III – Certidão Positiva ou Negativa, em relatório dos Imóveis em nome do contribuinte, emitida pelo Registro de Imóveis;
IV – Declaração de não possuir imóveis em outra(s) sede (s) do território nacional;
V – Cópia da Carteira de Identidade;
VI – Cópia do cadastro imobiliário no Município.

§ 1.º O cadastro deverá ser renovado a cada período de 03 (três) anos.

§ 2.º Os documentos acima devem ser apresentados em nome do contribuinte e seu cônjuge (companheiro) e demais membros da família.

Art. 4.º Em caso do beneficiário não possuir o domínio do imóvel objeto do pedido de isenção e este se der devido à ação ou omissão do poder Público Municipal será nomeada Comissão que deverá emitir parecer quanto a concessão de isenção.
§ 1.º a Comissão de que trata o caput será composta por:
01 (um) servidor designado pela Secretaria da Fazenda Municipal;
01 (uma) pessoa nomeada pelo Poder Legislativo Municipal;
01 (uma) pessoa nomeada pelo Executivo Municipal.

Art. 5.º Poderá o Poder Executivo Municipal regulamentar, por Decreto, qualquer omissão quanto à aplicação da presente Lei.

Art. 6.º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.631/99 de 14 de dezembro de 1999, e inciso IX e X do Parágrafo 1º do art. 193, da Lei 1.101, de 26 de dezembro de 1991.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 21 DE SETEMBRO DE 2017.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se:

DOLORES ELCI RUTZEN TURRA
Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:F38D7B93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 2.746, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

Institui a Central de Solicitações de Serviços e dá outras providências.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a prestar serviços aos munícipes, com veículos, máquinas agrícolas e equipamentos rodoviários que integram o parque viário do município, bem como demais atividades relacionadas a projetos e programas.

Parágrafo único: Na execução dos serviços com veículos e equipamentos rodoviários, os serviços públicos e dos programas municipais terão preferência sobre os serviços particulares.

Art. 2.º Fica instituída a CSS – CENTRAL DE SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS, com atribuições de receber e processar os pedidos de prestação de serviços com veículos, máquinas agrícolas, equipamentos rodoviários, manutenção da iluminação pública, manutenção dos sistemas de água e demais serviços prestados pela Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

§ 1.º Para toda solicitação de serviços será cobrada taxa de expediente correspondente a 0,75% (setenta e cinco por cento) de uma VRM – Valor de Referência Municipal.
§ 2.º As comunicações de utilidade pública, como iluminação pública e consertos em redes de água serão isentos do pagamento da taxa de expediente.

Art. 3.º Todos os cidadãos residentes e domiciliados no Município terão acesso aos serviços oferecidos pela Central, de acordo com a caracterização de suas atividades, subordinando-se às legislações específicas de cada área.

Parágrafo único: Os serviços deverão ser solicitados com antecedência mínima de dez dias da data prevista para sua execução, observando o cronograma de serviços.

Art. 4.º Os projetos cujas atividades exigir licenciamento ambiental, outorga de água, bem como outras obrigações legais, serão responsabilidade do solicitante, o qual deverá encaminhar a mesma junto aos órgãos competentes.

Parágrafo único: A autorização da execução dos serviços solicitados será mediante apresentação de laudo técnico e ou projeto ambiental, quando a legislação exigir.

Art. 5.º O município responsabiliza-se pelo saibro e ou cascalho necessário para as vias públicas.

Art. 6.º O poder Público Municipal, fixará por Decreto Municipal os preços dos serviços com veículos e maquinários, os quais serão revistos a cada doze meses através do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, para manter sua correlação com os custos.

Art. 7.º Para ter acesso aos benefícios estabelecidos na presente Lei, o cidadão deverá estar em dia com os cofres públicos municipais.

Art. 8.º O munícipe quando da solicitação de serviço, além da taxa de expediente pagará o valor correspondente a 30% (trinta) por cento relativos ao valor do serviço solicitado, sendo este requisito para liberação da ordem de serviço.

§ 1º Os serviços solicitados deverão corresponder com a real necessidade dos mesmos, sendo dado somente 15' (quinze minutos) de tolerância para a execução do serviço, a fim da observância do cronograma de serviços a serem realizados.

§ 2º O contribuinte deverá informar o tipo de máquina ou equipamento e o tipo de serviço necessário no momento da contratação dos mesmos.

§ 3º O serviço a ser prestado para o contribuinte será limitado até 05 (cinco) horas por pedido por roteiro.

§ 4º O serviço será executado de acordo com o cronograma quando tiver mais de um serviço, por máquina, solicitado na localidade.

§ 5º Após a execução dos serviços e a devida informação lançada pela Secretaria de Obras e Trânsito, o contribuinte terá um prazo de 90 (noventa) dias para o pagamento dos mesmos, pelo qual receberá um desconto, como forma de subsídio, de 40% (quarenta) do valor total dos serviços.

Art. 9.º Os munícipes receberão como forma de incentivo e de forma gratuita:

Acessos de terraplanagem à propriedade rural nos serviços de máquina;

Colocação de tubos nos acessos as propriedades;

Em casos de emergência e ou necessidade justificada o município disponibilizará o transporte de saibro na propriedade rural, limitado a 05 (cinco) cargas, sempre observando o cronograma de serviços;

Terraplanagem, abertura de fossas, preenchimento de alicerces em projetos habitacionais legalizados, beneficiando proprietários com áreas construídas até 60m² (sessenta metros quadrados), quando do primeiro imóvel;

Parágrafo Único – A terra deverá ser providenciada pelo interessado, com transporte limitado até 40m³ (quarenta metros cúbicos).

Art.10 Os Secretários Municipais, Operadores de Máquinas, Motoristas e Administrativos que utilizarem e prestarem serviços com equipamentos rodoviários e veículos em desacordo com a legislação vigente, além do ressarcimento das despesas produzidas, o Executivo Municipal procederá à abertura de processo de Sindicância e quando necessário processo administrativo disciplinar, de acordo com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único: Fica autorizada pela Secretaria de Obras e Trânsito a realização de serviços solicitados nos feriados e finais de semana, considerados de emergência e ou de socorro, cabendo ao executor o dever e obrigação de informar, no primeiro dia útil após a execução à Central de Solicitação de Serviços para o registro e demais procedimentos administrativos.

Art.11 O poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber através de Decreto Municipal.

Art.12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Leis Nºs 1.465/1997 e 2.330/2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 21 DE SETEMBRO DE 2017.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se:

DOLORES ELCI RUTZEN TURRA
Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:FAD241F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

Aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2017 tomou posse e entrou em exercício no Quadro de Pessoal do Município de Vale Verde:

Nome: TERTULIANO MARTINS
CPF: 780.673.320-53
RG: 4059465726
Cargo: Motorista
Regime de Trabalho: 40 horas semanais
Classe: A
Padrão: 04
Vencimento: R$ 1.355,77 (um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

Aprovado no Concurso Público realizado em 18 de dezembro de 2016, nos termos do Edital Nº 001/2016, de 17 de maio de 2016, ficando subordinado ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Vale Verde, 19 de setembro de 2017.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

TERTULIANO MARTINS
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:5B6A3E17

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

Aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2017 tomou posse e entrou em exercício no Quadro de Pessoal do Município de Vale Verde:

Nome: ANA MARIA MACIEL DA SILVA
CPF: 005.921.030-30
RG: 6087131287
Cargo: Fiscal Sanitário
Regime de Trabalho: 20 horas semanais
Classe: A
Padrão: 03
Vencimento: R$ 1.145,52 (um mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Aprovada no Concurso Público realizado em 18 de dezembro de 2016, nos termos do Edital Nº 001/2016, de 17 de maio de 2016, ficando subordinada ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Vale Verde, 19 de setembro de 2017.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

ANA MARIA MACIEL DA SILVA
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:AD5E6D88

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

Aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2017 tomou posse e entrou em exercício no Quadro de Pessoal do Município de Vale Verde:

Nome: CRISTIANE BETINA KLAMT
CPF: 971.051.800-30
RG: 2070069402
Cargo: Enfermeiro I
Regime de Trabalho: 20 horas semanais
Classe: A
Padrão: 07
Vencimento: R$ 2.240,28 (dois mil, duzentos e quarenta reais e vinte e oito centavos).

Aprovada no Concurso Público realizado em 18 de dezembro de 2016, nos termos do Edital Nº 001/2016, de 17 de maio de 2016, ficando subordinada ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Vale Verde, 19 de setembro de 2017.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

CRISTIANE BETINA KLAMT
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:73B06C43

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

Aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2017 tomou posse e entrou em exercício no Quadro de Pessoal do Município de Vale Verde:

Nome: TAIANE EBERT DO COUTO
CPF: 015.590.250-42
RG: 6093786901
Cargo: Contador
Regime de Trabalho: 40 horas semanais
Classe: A
Padrão: 11
Vencimento: R$ 4.473,31 (quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta e um centavos).

Aprovada no Concurso Público realizado em 18 de dezembro de 2016, nos termos do Edital Nº 001/2016, de 17 de maio de 2016, ficando subordinada ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Vale Verde, 19 de setembro de 2017.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

TAIANE EBERT DO COUTO
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:D21C6C38

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

Aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2017 tomou posse e entrou em exercício no Quadro de Pessoal do Município de Vale Verde:

Nome: TATIANA RODRIGUES DE SOUZA
CPF: 002.284.280-25
RG: 6088735433
Cargo: Servente
Regime de Trabalho: 40 horas semanais
Classe: A
Padrão: 02
Vencimento: R$ 971,51 (novecentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos).

Aprovada no Concurso Público realizado em 18 de dezembro de 2016, nos termos do Edital Nº 001/2016, de 17 de maio de 2016, ficando subordinada ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Vale Verde, 19 de setembro de 2017.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

TATIANA RODRIGUES DE SOUZA
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:9F69136B

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 7.423/2017

"NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA OCUPAR O CARGO DE FISCAL SANITÁRIO".

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica vigente no Município, e considerando o

disposto na Lei Nº 411/2002, que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, nesta data, a servidora, **ANA MARIA MACIEL DA SILVA**, aprovada em Concurso Público realizado no dia 18 de dezembro de 2016, para ocupar o cargo de Fiscal Sanitário, classe A, Padrão 03, lotada na Secretaria da Saúde, devendo a mesma ficar sujeita ao disposto no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 19 DE SETEMBRO DE 2017.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

ROQUE ALVÍCIO EISERMANN
Secretaria de Administração e Planejamento

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:03A6064E

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 7.424/2017

"NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA OCUPAR O CARGO DE ENFERMEIRO I".

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica vigente no Município, e considerando o disposto na Lei Nº 411/2002, que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, nesta data, a servidora, **CRISTIANE BETINA KLAMT**, aprovada em Concurso Público realizado no dia 18 de dezembro de 2016, para ocupar o cargo de Enfermeiro I, classe A, Padrão 07, lotada na Secretaria da Saúde, devendo a mesma ficar sujeita ao disposto no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 19 DE SETEMBRO DE 2017.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

ROQUE ALVÍCIO EISERMANN
Secretaria de Administração e Planejamento

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:63AB6457

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 7.425/2017

"NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA OCUPAR O CARGO DE CONTADORA".

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica vigente no Município, e considerando o disposto na Lei Nº 411/2002, que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, nesta data, a servidora, **TAIANE EBERT DO COUTO**, aprovada em Concurso Público realizado no dia 18 de dezembro de 2016, para ocupar o cargo de Contadora, classe A, Padrão 11, lotada na Secretaria de Finanças, Indústria e Comércio, devendo a mesma ficar sujeita ao disposto no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 19 DE SETEMBRO DE 2017.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

ROQUE ALVÍCIO EISERMANN
Secretaria de Administração e Planejamento

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:F4D9734F

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 7.426/2017

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica vigente no Município, e considerando o disposto na Lei Nº 411/2002, que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, nesta data, a servidora, **TATIANA RODRIGUES DE SOUZA**, aprovada em Concurso Público realizado no dia 18 de dezembro de 2016, para ocupar o cargo de Servente, classe A, Padrão 02, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, devendo a mesma ficar sujeita ao disposto no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 19 DE SETEMBRO DE 2017.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

ROQUE ALVÍCIO EISERMANN
Secretaria de Administração e Planejamento

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:2E9C239B

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 7.428/2017

"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR O CARGO DE MOTORISTA".

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica vigente no Município, e considerando o disposto na Lei Nº 411/2002, que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, nesta data, o servidor, **TERTULIANO MARTINS**, aprovado em Concurso Público realizado no dia 18 de dezembro de 2016, para ocupar o cargo de Motorista, classe A, Padrão 04, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, devendo o mesmo ficar sujeito ao disposto no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 19 DE SETEMBRO DE 2017.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

ROQUE ALVÍCIO EISERMANN
Secretaria de Administração e Planejamento

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:B036AD1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

PREV-XANGRI-LÁ
RETIFICAÇÃO CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA 120/2017	**RETIFICA PORTARIA 001/2016: ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** À SERVIDORA **NEUSA ELENA DA SILVA.** Onde se lê: "Vencimentos – Lei Municipal nº 419 de 1990, art. 62; 22% Adicional de Tempo de Serviço – Anuênio - Lei Municipal nº 419 de 1990, art. 86; 10% Adicional por Tempo de Serviço – Triênio – Lei Municipal nº 419/1990, art. 71; Parcela Complementar – Lei Municipal nº 419/1990, art. 71" Leia-se: "Vencimentos – Lei Municipal nº 419 de 1990, art. 62; 22% Adicional de Tempo de Serviço – Anuênio - Lei Municipal nº 419 de 1990, art. 71, §3º, I, c/c art. 86; 10% Adicional por Tempo de Serviço – Triênio – Lei Municipal nº 419/1990, art. 71, §3º, I; Parcela Complementar – Lei Municipal nº 419/1990, art. 71, §3º, III c/c art. 55, LC 34/2008". Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.
AMPARO LEGAL	Em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o §5 do art. 40 da Constituição Federal e artigo 48, §1º da Lei Complementar Municipal nº 068/2014, de 28-02-2014.

HELOÍSA ALVES DA ROSA
Presidente
PREV-XANGRI-LÁ

Publicado por:
Filipe Bakkar Reckers
Código Identificador:EB341061

PREV-XANGRI-LÁ
RETIFICAÇÃO CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA 121/2017	**RETIFICA PORTARIA 098/2016: ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** À SERVIDORA **NILVA PEREIRA RUBERT.** Onde se lê: "Vencimentos – Lei Municipal nº 419 de 1990, art. 62; 25% Adicional de Tempo de Serviço – Anuênio - Lei Municipal nº 419 de 1990, art. 86, 5% Adicional de Tempo de Serviço – Triênio – Lei Municipal n 419 de 1990, art. 71; Parcelar Complementar Permanente – Lei Municipal n 419 de 1990, art. 71" Leia-se: "Vencimentos – Lei Municipal nº 419 de 1990, art. 62; 25% Adicional de Tempo de Serviço – Anuênio - Lei Municipal nº 419 de 1990, art. 71, §3º, I, c/c art. 86; 05% Adicional por Tempo de Serviço – Triênio – Lei Municipal nº 419/1990, art. 71, §3º, I; Parcela Complementar – Lei Municipal nº 419/1990, art. 71, §3º, III c/c art. 55, LC 34/2008". Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de setembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.
AMPARO LEGAL	Em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o §5 do art. 40 da Constituição Federal e artigo 48, §1º da Lei Complementar Municipal nº 068/2014, de 28-02-2014.

HELOÍSA ALVES DA ROSA
Presidente
PREV-XANGRI-LÁ

Publicado por:
Filipe Bakkar Reckers
Código Identificador:65391794

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 4° BIMESTRE/2017

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Julho a Agosto/2017

RREO - Anexo 1 (LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	75.885.000,00	76.892.383,00	11.684.611,11	15,20	46.882.689,00	60,97	30.009.694,00
RECEITAS CORRENTES	75.565.000,00	75.695.000,00	11.569.311,11	15,28	45.871.320,43	60,60	29.823.679,57
RECEITA TRIBUTÁRIA	11.011.680,00	11.141.680,00	1.452.253,85	13,03	7.495.073,06	67,27	3.646.606,94
Impostos	9.881.600,00	10.011.600,00	1.265.598,25	12,64	6.503.715,66	64,96	3.507.884,34
Taxas	965.080,00	965.080,00	77.654,41	8,05	565.578,29	58,60	399.501,71
Contribuição de Melhoria	165.000,00	165.000,00	109.001,19	66,06	425.779,11	258,05	-260.779,11
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.720.000,00	2.720.000,00	379.133,75	13,94	1.371.981,03	50,44	1.348.018,97
Contribuições Sociais	1.920.000,00	1.920.000,00	264.415,47	13,77	929.173,26	48,39	990.826,74
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	800.000,00	800.000,00	114.718,28	14,34	442.807,77	55,35	357.192,23
RECEITA PATRIMONIAL	6.230.000,00	6.230.000,00	1.496.737,48	24,02	3.869.786,91	62,12	2.360.213,09
Receitas Imobiliárias	50.000,00	50.000,00	12.831,54	25,66	33.139,39	66,28	16.860,61
Receitas de Valores Mobiliários	6.180.000,00	6.180.000,00	1.483.905,94	24,01	3.836.647,52	62,08	2.343.352,48
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Industria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Industria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Industria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	219.000,00	219.000,00	10.059,25	4,59	45.131,20	20,61	173.868,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.339.320,00	54.339.320,00	8.119.907,80	14,94	32.593.685,93	59,98	21.745.634,07
Transferências Intergovernamentais	53.941.320,00	53.941.320,00	8.082.973,15	14,98	32.449.052,20	60,16	21.492.267,80
Transferências de Instituições Privadas	32.000,00	32.000,00	10.357,29	32,37	10.951,29	34,22	21.048,71

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
Transferências de Convênios	335.000,00	335.000,00	26.577,36	7,93	133.682,44	39,91	201.317,56
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.045.000,00	1.045.000,00	111.218,98	10,64	495.662,30	47,43	549.337,70
Multa e Juros de Mora	256.000,00	256.000,00	43.009,53	16,80	164.465,63	64,24	91.534,37
Indenizações e Restituções	258.500,00	258.500,00	10.124,18	3,92	32.009,77	12,38	226.490,23
Receita da Dívida Ativa	530.500,00	530.500,00	57.285,27	10,80	282.796,90	53,31	247.703,10
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	800,00	0,00	16.390,00	0,00	-16.390,00
RECEITAS DE CAPITAL	320.000,00	1.197.383,00	115.300,00	9,63	1.011.368,57	84,46	186.014,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	65.870,12	0,00	-65.870,12
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	65.870,12	0,00	-65.870,12
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	300.000,00	1.177.383,00	115.300,00	9,79	945.498,45	80,31	231.884,55
Transferências Intergovernamentais	300.000,00	300.000,00	100.000,00	33,33	400.000,00	133,33	-100.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	877.383,00	15.300,00	1,74	545.498,45	62,17	331.884,55
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Tributos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.515.000,00	5.515.000,00	784.291,85	14,22	2.705.477,73	49,06	2.809.522,27
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	81.400.000,00	82.407.383,00	12.468.902,96	15,13	49.588.166,73	60,17	32.819.216,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	81.400.000,00	82.407.383,00	12.468.902,96	15,13	49.588.166,73	60,17	32.819.216,27
DÉFICIT (VI)	_		_		0,00		_
TOTAL (VII) = (V + VI)	81.400.000,00	82.407.383,00	12.468.902,96	15,13	49.588.166,73	60,17	32.819.216,27
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	0,00	_	_	1.535.149,73	_	_
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	_	_	_	_	_
Superávit Financeiro	_	0,00	_	_	1.535.149,73	_	_
Reabertura de Créditos Adicionais	_	0,00	_	_	0,00	_	_

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (VIII)	66.825.000,00	69.914.055,40	8.477.701,38	50.295.584,52	19.618.470,88	11.032.774,76	39.477.211,77	30.436.843,63	37.654.854,24
DESPESAS CORRENTES	62.468.150,00	64.040.853,47	7.778.242,94	46.400.286,58	17.640.566,89	10.530.117,91	38.000.210,87	26.040.642,60	36.197.066,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.094.500,00	32.227.646,95	5.617.052,02	19.343.030,55	12.884.616,40	5.621.202,00	19.334.730,56	12.892.916,39	19.147.936,13
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	380.000,00	380.000,00	0,00	379.965,50	34,50	44.828,16	183.841,54	196.158,46	183.169,28
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.993.650,00	31.433.206,52	2.161.190,92	26.677.290,53	4.755.915,99	4.864.087,75	18.481.638,77	12.951.567,75	16.865.961,36
DESPESAS DE CAPITAL	4.156.850,00	5.843.201,93	699.458,44	3.895.297,94	1.947.903,99	502.656,85	1.477.000,90	4.366.201,03	1.457.787,47
INVESTIMENTOS	3.001.850,00	4.961.701,93	699.458,44	3.067.978,54	1.893.723,39	389.450,93	972.549,70	3.989.152,23	955.079,70
INVERSÕES FINANCEIRAS	75.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.080.000,00	856.500,00	0,00	827.319,40	29.180,60	113.205,92	504.451,20	352.048,80	502.707,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	30.000,00	-	-	30.000,00	-	-	30.000,00	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IX)	5.528.000,00	5.248.000,00	787.966,45	3.098.807,49	2.149.192,51	787.966,45	3.098.807,49	2.149.192,51	2.705.477,73
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	72.353.000,00	75.162.055,40	9.265.667,83	53.394.392,01	21.767.663,39	11.820.741,21	42.576.019,26	32.586.036,14	40.360.331,97
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívidas Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívidas Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	72.353.000,00	75.162.055,40	9.265.667,83	53.394.392,01	21.767.663,39	11.820.741,21	42.576.019,26	32.586.036,14	40.360.331,97
SUPERAVIT (XIII)	_	_	_	7.012.147,47	_	_	7.012.147,47	_	7.012.147,47
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	72.353.000,00	75.162.055,40	9.265.667,83	53.394.392,01	_	11.820.741,21	49.588.166,73	_	40.360.331,97
RESERVA DO RPPS	9.047.000,00	9.047.000,00	_	_	9.047.000,00	_	_	9.047.000,00	_

Receitas Intra-Orçamentária	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITADE CONTRIBUIÇÕES	5.515.000,00	5.515.000,00	784.291,85	14,22	2.705.477,73	49,06	2.809.522,27
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.515.000,00	5.515.000,00	784.291,85	14,22	2.705.477,73	49,06	2.809.522,27
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTARIAS	5.515.000,00	5.515.000,00	784.291,85	14,22	2.705.477,73	49,06	2.809.522,27
RECEITA PATRIMONIAL - INTRA-ORÇAMENTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS IMOBILIARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTA E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL	0,00	0, 00	0,00	0,00	0,00		0,000,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.515.000,00	5.515.000,00	784.291,85	14,22	2.705.477,73	49,06	2.809.522,27

Despesas Intra-Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES	5.528.000,00	5.248.000,00	787.966,45	3.098.807,49	2.149.192,51	787.966,45	3.098.807,49	2.149.192,51	2.705.477,73
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.528.000,00	5.248.000,00	787.966,45	3.098.807,49	2.149.192,51	787.966,45	3.098.807,49	2.149.192,51	2.705.477,73
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.528.000,00	5.248.000,00	787.966,45	3.098.807,49	2.149.192,51	787.966,45	3.098.807,49	2.149.192,51	2.705.477,73

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: DIGIFRED Prest.Contas,SMF,18/Set/2017 14:18

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

VINÍCIUS FEISTEL VALÉRIO
Contador
CRC RS 078.637/O-4

ESTEVAN SCARSI
Chefe da Central do Sistema do Controle Interno

Publicado por:
Vinícius Feistel Valério
Código Identificador:FCF50A74

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 4° BIMESTRE/2017

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
4º Bimestre/2017

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAM.) (I)	75.872.000,00	78.961.055,40	8.477.701,38	50.295.584,52	94,20	28.665.470,88	11.032.774,76	39.477.211,77	92,72	39.483.843,63
Legislativa	3.125.000,00	3.125.000,00	313.125,20	1.412.686,26	2,65	1.712.313,74	328.320,18	1.322.189,56	3,11	1.802.810,44
Ação Legislativa	3.125.000,00	3.125.000,00	313.125,20	1.412.686,26	2,65	1.712.313,74	328.320,18	1.322.189,56	3,11	1.802.810,44
Administração	9.954.000,00	9.924.946,07	1.482.882,32	7.121.171,68	13,34	2.803.774,39	1.817.131,07	6.301.760,33	14,80	3.623.185,74
Administração Geral	7.699.000,00	7.647.446,07	1.187.164,55	5.501.502,08	10,30	2.145.943,99	1.463.247,15	4.957.672,74	11,64	2.689.773,33
Administração Financeira	1.409.000,00	1.416.000,00	187.663,14	937.826,91	1,76	478.173,09	216.589,69	822.380,48	1,93	593.619,52
Tecnologia da Informação	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Formação de Recursos Humanos	292.000,00	292.000,00	17.942,09	243.106,25	0,46	48.893,75	56.488,93	189.440,66	0,44	102.559,34
Administração de Receitas	335.000,00	350.500,00	26.230,80	243.449,94	0,46	107.050,06	48.035,56	200.971,58	0,47	149.528,42
Comunicação Social	205.000,00	205.000,00	63.881,74	195.286,50	0,37	9.713,50	32.769,74	131.294,87	0,31	73.705,13
Segurança Pública	619.000,00	802.630,37	98.447,07	436.514,36	0,82	366.116,01	122.675,87	386.255,18	0,91	416.375,19
Defesa Civil	619.000,00	802.630,37	98.447,07	436.514,36	0,82	366.116,01	122.675,87	386.255,18	0,91	416.375,19
Assistência Social	2.483.000,00	2.730.329,71	262.940,16	1.794.842,16	3,36	935.487,55	401.232,96	1.393.261,91	3,27	1.337.067,80
Administração Geral	906.150,00	994.713,05	106.752,58	745.557,69	1,40	249.155,36	167.773,74	619.758,72	1,46	374.954,33
Assistência ao Idoso	190.000,00	200.000,00	600,00	176.824,97	0,33	23.175,03	27.212,20	100.218,20	0,24	99.781,80
Assistência ao Portador de	55.000,00	55.409,82	1.800,00	1.800,00	0,00	53.609,82	560,00	560,00	0,00	54.849,82

Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente	322.000,00	394.313,67	63.538,23	175.524,75	0,33	218.788,92	68.472,01	159.183,69	0,37	235.129,98
Assistência Comunitária	1.009.850,00	1.085.893,17	90.249,35	695.134,75	1,30	390.758,42	137.215,01	513.541,30	1,21	572.351,87
Previdência Social	5.275.000,00	5.275.000,00	744.949,10	3.186.619,55	5,97	2.088.380,45	838.941,31	2.947.009,88	6,92	2.327.990,12
Administração Geral	428.000,00	428.000,00	30.126,13	140.116,79	0,26	287.883,21	33.586,13	119.996,79	0,28	308.003,21
Previdência Básica	1.347.000,00	1.347.000,00	126.697,47	1.074.193,40	2,01	272.806,60	217.229,68	854.703,73	2,01	492.296,27
Previdência do Regime Estatutário	3.500.000,00	3.500.000,00	588.125,50	1.972.309,36	3,69	1.527.690,64	588.125,50	1.972.309,36	4,63	1.527.690,64
Saúde	15.580.000,00	16.290.082,40	1.672.250,49	12.701.333,79	23,79	3.588.748,61	2.691.859,26	9.681.109,65	22,74	6.608.972,75
Administração Geral	1.720.000,00	1.620.000,00	145.602,87	1.194.005,81	2,24	425.994,19	260.063,40	961.250,97	2,26	658.749,03
Atenção Básica	8.912.000,00	9.880.018,34	1.057.225,34	7.307.854,93	13,69	2.572.163,41	1.665.111,52	6.000.182,22	14,09	3.879.836,12
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.774.000,00	2.694.900,00	199.018,36	2.573.832,79	4,82	121.067,21	429.969,48	1.419.510,73	3,33	1.275.389,27
Suporte Profilático e Terapêutico	1.333.000,00	1.261.024,65	198.459,93	1.057.693,83	1,98	203.330,82	203.343,89	809.878,40	1,90	451.146,25
Vigilância Sanitária	246.000,00	258.000,00	0,00	249.922,75	0,47	8.077,25	58.249,85	188.454,85	0,44	69.545,15
Vigilância Epidemiológica	165.000,00	166.139,41	13.624,04	76.000,42	0,14	90.138,99	16.801,17	59.809,22	0,14	106.330,19
Demais Sub Funções	430.000,00	410.000,00	58.319,95	242.023,26	0,45	167.976,74	58.319,95	242.023,26	0,57	167.976,74
Trabalho	125.000,00	122.000,00	8.918,07	30.731,49	0,06	91.268,51	9.018,07	30.731,49	0,07	91.268,51
Fomento ao Trabalho	125.000,00	122.000,00	8.918,07	30.731,49	0,06	91.268,51	9.018,07	30.731,49	0,07	91.268,51
Educação	17.393.000,00	17.598.697,96	2.003.250,49	13.206.003,40	24,73	4.392.694,56	3.035.372,95	10.692.172,35	25,11	6.906.525,61

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Administração Geral	1.617.000,00	1.567.000,00	290.184,44	1.159.424,58	2,17	407.575,42	324.111,56	1.092.614,16	2,57	474.385,84
Ensino Fundamental	6.357.000,00	6.416.145,99	671.280,70	4.912.714,03	9,20	1.503.431,96	1.087.472,93	3.895.237,60	9,15	2.520.908,39
Ensino Médio	770.000,00	770.092,47	287,68	741.591,02	1,39	28.501,45	142.375,00	440.957,65	1,04	329.134,82
Ensino Superior	145.000,00	166.019,95	0,00	21.997,24	0,04	144.022,71	0,00	21.997,24	0,05	144.022,71
Educação Infantil	8.107.000,00	8.282.439,55	986.141,74	6.119.825,78	11,46	2.162.613,77	1.414.416,41	5.025.928,48	11,80	3.256.511,07
Educação Especial	397.000,00	397.000,00	55.355,93	250.450,75	0,47	146.549,25	66.997,05	215.437,22	0,51	181.562,78
Cultura	918.000,00	913.251,60	75.003,08	505.391,54	0,95	407.860,06	99.832,80	416.681,92	0,98	496.569,68
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	140.000,00	140.000,00	1.989,60	112.827,71	0,21	27.172,29	18.720,91	78.765,36	0,18	61.234,64
Difusão Cultural	778.000,00	773.251,60	73.013,48	392.563,83	0,74	380.687,77	81.111,89	337.916,56	0,79	435.335,04
Urbanismo	3.305.000,00	4.263.423,33	444.729,41	3.160.051,93	5,92	1.103.371,40	466.583,32	1.782.144,80	4,19	2.481.278,53
Infra-Estrutura Urbana	1.966.000,00	2.951.186,40	315.345,84	2.481.211,52	4,65	469.974,88	302.319,15	1.194.372,44	2,81	1.756.813,96
Serviços Urbanos	1.332.000,00	1.305.236,93	129.383,57	678.840,41	1,27	626.396,52	164.264,17	587.772,36	1,38	717.464,57
Demais Sub Funções	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Habitação	301.000,00	111.000,00	21.282,72	35.296,49	0,07	75.703,51	16.070,26	27.360,56	0,06	83.639,44
Habitação Urbana	301.000,00	111.000,00	21.282,72	35.296,49	0,07	75.703,51	16.070,26	27.360,56	0,06	83.639,44
Saneamento	92.000,00	252.000,00	87.543,00	216.995,74	0,41	35.004,26	60.391,00	165.808,74	0,39	86.191,26
Saneamento Básico Urbano	92.000,00	252.000,00	87.543,00	216.995,74	0,41	35.004,26	60.391,00	165.808,74	0,39	86.191,26
Gestão Ambiental	1.400.000,00	1.466.284,81	411.871,80	1.206.461,92	2,26	259.822,89	233.841,80	812.704,76	1,91	653.580,05
Preservação e Conservação Ambiental	1.055.000,00	1.000.000,00	327.028,64	866.142,29	1,62	133.857,71	160.947,36	606.031,95	1,42	393.968,05
Controle Ambiental	345.000,00	466.284,81	84.843,16	340.319,63	0,64	125.965,18	72.894,44	206.672,81	0,49	259.612,00
Agricultura	1.212.000,00	2.051.718,73	298.029,31	1.551.881,18	2,91	499.837,55	250.584,53	771.715,21	1,81	1.280.003,52
Abastecimento	135.000,00	70.000,00	6.754,65	19.132,65	0,04	50.867,35	4.454,65	9.582,65	0,02	60.417,35
Extensão Rural	1.065.000,00	1.974.718,73	291.274,66	1.532.748,53	2,87	441.970,20	246.129,88	762.132,56	1,79	1.212.586,17
Irrigação	7.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Indústria	253.000,00	233.000,00	0,00	149.056,60	0,28	83.943,40	14.593,19	114.578,59	0,27	118.421,41
Promoção Industrial	253.000,00	233.000,00	0,00	149.056,60	0,28	83.943,40	14.593,19	114.578,59	0,27	118.421,41
Comércio e Serviços	110.000,00	95.000,00	15.830,00	36.113,84	0,07	58.886,16	17.301,00	33.433,84	0,08	61.566,16
Promoção Comercial	110.000,00	95.000,00	15.830,00	36.113,84	0,07	58.886,16	17.301,00	33.433,84	0,08	61.566,16
Comunicações	51.000,00	51.000,00	939,00	14.803,75	0,03	36.196,25	2.582,00	12.887,00	0,03	38.113,00
Telecomunicações	51.000,00	51.000,00	939,00	14.803,75	0,03	36.196,25	2.582,00	12.887,00	0,03	38.113,00
Energia	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Energia Elétrica	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Transporte	957.000,00	1.027.000,00	262.745,18	739.932,69	1,39	287.067,31	244.645,18	693.066,02	1,63	333.933,98
Transporte Rodoviário	957.000,00	1.027.000,00	262.745,18	739.932,69	1,39	287.067,31	244.645,18	693.066,02	1,63	333.933,98
Desporto e Lazer	748.000,00	958.450,00	193.299,83	771.223,35	1,44	187.226,65	144.098,78	392.859,34	0,92	565.590,66
Desporto Comunitário	748.000,00	958.450,00	193.299,83	771.223,35	1,44	187.226,65	144.098,78	392.859,34	0,92	565.590,66
Encargos Especiais	2.721.000,00	2.590.240,42	79.665,15	2.018.472,80	3,78	571.767,62	237.699,23	1.499.480,64	3,52	1.090.759,78
Serviço da Dívida Interna	1.460.000,00	1.236.500,00	0,00	1.207.284,90	2,26	29.215,10	158.034,08	688.292,74	1,62	548.207,26
Transferências	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Outros Encargos Especiais	1.061.000,00	1.153.740,42	79.665,15	811.187,90	1,52	342.552,52	79.665,15	811.187,90	1,91	342.552,52
Reserva do RPPS	9.047.000,00	9.047.000,00	0,00	0,00	0,00	9.047.000,00	0,00	0,00	0,00	9.047.000,00
Reserva de Contingência	200.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAM.) (II)	5.528.000,00	5.248.000,00	787.966,45	3.098.807,49	5,80	2.149.192,51	787.966,45	3.098.807,49	7,28	2.149.192,51
Legislativa	55.000,00	55.000,00	5.947,90	23.272,98	0,04	31.727,02	5.947,90	23.272,98	0,05	31.727,02
Ação Legislativa	55.000,00	55.000,00	5.947,90	23.272,98	0,04	31.727,02	5.947,90	23.272,98	0,05	31.727,02
Previdência Social	3.853.000,00	3.623.000,00	556.722,15	2.182.338,83	4,09	1.440.661,17	556.722,15	2.182.338,83	5,13	1.440.661,17
Previdência Básica	13.000,00	13.000,00	1.148,48	4.534,04	0,01	8.465,96	1.148,48	4.534,04	0,01	8.465,96
Previdência do Regime Estatutário	3.840.000,00	3.610.000,00	555.573,67	2.177.804,79	4,08	1.432.195,21	555.573,67	2.177.804,79	5,12	1.432.195,21
Saúde	520.000,00	470.000,00	69.752,62	279.344,31	0,52	190.655,69	69.752,62	279.344,31	0,66	190.655,69
Demais Sub Funções	520.000,00	470.000,00	69.752,62	279.344,31	0,52	190.655,69	69.752,62	279.344,31	0,66	190.655,69
Educação	1.100.000,00	1.100.000,00	155.543,78	613.851,37	1,15	486.148,63	155.543,78	613.851,37	1,44	486.148,63
Educação Infantil	1.100.000,00	1.100.000,00	155.543,78	613.851,37	1,15	486.148,63	155.543,78	613.851,37	1,44	486.148,63
TOTAL (III) = (I + II)	81.400.000,00	84.209.055,40	9.265.667,83	53.394.392,01	100,00	30.814.663,39	11.820.741,21	42.576.019,26	100,00	41.633.036,14

FONTE: DIGIFRED Prest.Contas,SMF,18/Set/2017 14:29

IBIRUBÁ - RS, 18 de setembro de 2017

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

VINÍCIUS FEISTEL VALÉRIO
Contador
CRC RS 078.637/O-4

ESTEVAN SCARSI
Chefe da Central do Sistema do Controle Interno

Publicado por:
Vinícius Feistel Valério
Código Identificador:03B859A8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 4° BIMESTRE/2017

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
4º Bimestre/2017

RREO - ANEXO 8 (LDB, Art. 72)				R$
RECEITAS DO ENSINO RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	10.515.600,00	10.645.600,00	6.804.380,08	63,92
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propr. Predial e Terr. Urbana - IPTU	3.021.000,00	3.151.000,00	2.602.090,32	82,58
1.1.1 - IPTU	2.600.000,00	2.730.000,00	2.374.133,56	86,96
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	421.000,00	421.000,00	227.956,76	54,15
1.2 - Receita Resultante de Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.500.000,00	1.500.000,00	785.744,72	52,38
1.2.1 - ITBI	1.500.000,00	1.500.000,00	785.744,72	52,38
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	00,00
1.3 - Receita Resultante de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.119.000,00	4.119.000,00	2.496.297,53	60,60
1.3.1 - ISS	3.998.000,00	3.998.000,00	2.425.707,13	60,67
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	121.000,00	121.000,00	70.590,40	58,34
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.415.600,00	1.415.600,00	909.660,92	64,26
1.5 - Receita Resultante do Imposto Terr. Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	460.000,00	460.000,00	10.586,59	02,30
1.5.1 - ITR	460.000,00	460.000,00	10.586,59	02,30
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	00,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	46.810.000,00	46.810.000,00	28.135.849,08	60,11
2.1 - Cota-Parte FPM	17.200.000,00	17.200.000,00	10.101.825,85	58,73
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.000.000,00	16.000.000,00	9.467.124,03	59,17
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	700.000,00	700.000,00	0,00	00,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	500.000,00	500.000,00	634.701,82	126,94
2.2 - Cota-Parte ICMS	25.100.000,00	25.100.000,00	14.685.920,92	58,51
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	160.000,00	160.000,00	93.504,96	58,44
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	350.000,00	211.583,90	60,45
2.5 - Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	00,00
2.6 - Cota-Parte IPVA	4.000.000,00	4.000.000,00	3.043.013,45	76,08
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	00,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	57.325.600,00	57.455.600,00	34.940.229,16	60,81
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLIC. FIN. DE OUTROS REC. DE IMP. VINC. AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	00,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	978.150,00	978.150,00	646.458,29	66,09
5.1 - Transferências do Salário-Educação	668.000,00	668.000,00	475.242,55	71,14
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	00,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	80.000,00	80.000,00	42.758,40	53,45
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	65.000,00	65.000,00	35.061,90	53,94
5.5 - Outras Transferências do FNDE	155.100,00	155.100,00	88.409,20	57,00
5.6 - Aplicações Financeiras dos Recursos do FNDE	10.050,00	10.050,00	4.986,24	49,61
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	310.000,00	310.000,00	133.682,44	43,12
6.1 - Transferências de Convênios	310.000,00	310.000,00	133.682,44	43,12
6.2 - Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	00,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	00,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DE ENSINO	0,00	0,00	0,00	00,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO(4+5+6+7+8)	1.288.150,00	1.288.150,00	780.140,73	60,56
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINANDAS AO FUNDEB	9.214.000,00	9.214.000,00	5.502.346,65	59,72
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.200.000,00	3.200.000,00	1.893.424,60	59,17
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	5.020.000,00	5.020.000,00	2.937.184,26	58,51
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	32.000,00	32.000,00	18.700,96	58,44
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	70.000,00	70.000,00	42.316,85	60,45
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrec. Dest. ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	92.000,00	92.000,00	2.117,26	02,30

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	800.000,00	800.000,00	608.602,72	76,08

11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	10.538.000,00	10.538.000,00	6.328.706,26	60,06
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	10.500.000,00	10.500.000,00	6.311.697,47	60,11
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	00,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	38.000,00	38.000,00	17.008,79	44,76
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1 - 10)	1.286.000,00	1.286.000,00	809.350,82	62,94
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	10.338.000,00	10.434.417,93	4.110.640,63	39,40	3.903.986,63	37,41
13.1 - Com Educação Infantil	6.258.000,00	6.354.417,93	1.789.673,88	28,16	1.727.379,88	27,18
13.2 - Com Ensino Fundamental	4.080.000,00	4.080.000,00	2.320.966,75	56,89	2.176.606,75	53,35
14 - OUTRAS DESPESAS	200.000,00	200.000,00	2.884.258,78	1.442,13	2.488.241,94	1.244,12
14.1 - Com Educação Infantil	200.000,00	200.000,00	2.376.314,92	1.188,16	2.133.734,72	1.066,87
14.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	507.943,86	00,00	354.507,22	00,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13 + 14)	10.538.000,00	10.634.417,93	6.994.899,41	65,78	6.392.228,57	60,11
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)						0,00
19 - MÍN. DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGIS. COM EDUCAÇÃO INF. E ENSINO FUNDAMENTAL.* (((13 - 18)/11)x100)%						61,69
CONTROLE DA UTILIZAÇÃODE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017**						0,00

MDE - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (e)	% (f)= (e/d) x100	Até o Bimestre (g)	% (h)= (g/d) x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	8.588.350,00	8.753.235,26	6.180.341,24	70,61	5.274.698,75	60,26
22.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.458.000,00	6.554.417,93	4.165.988,80	63,56	3.861.114,60	58,91
22.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.130.350,00	2.198.817,33	2.014.352,44	91,61	1.413.584,15	64,29
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.833.650,00	5.881.380,00	4.502.490,63	76,56	3.593.034,30	61,09
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.080.000,00	4.080.000,00	2.828.910,61	69,34	2.531.113,97	62,04
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.753.650,00	1.801.380,00	1.673.580,02	92,91	1.061.920,33	58,95
24 - ENSINO MÉDIO	489.400,00	488.870,00	475.991,02	97,37	304.185,43	62,22
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	00,00	0,00	00,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	00,00	0,00	00,00
27 - OUTRAS	1.974.000,00	1.924.000,00	1.392.621,03	72,38	1.292.622,08	67,18
28 - TOTAL DAS DESP. COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(22+23+24+25+26+27)	16.885.400,00	17.047.485,26	12.551.443,92	73,63	10.464.540,56	61,38
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						809.350,82
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00
31 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49h)						17.008,79
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINACEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO****						0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERC., DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISP. FINANC. DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO = (45j)						0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)						826.359,61
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITES ((22+23)-(36))******						9.333.995,52
38 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE***** ((37)/(3) X 100)%						26,71

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (e)	% (f)= (e/d) x100	Até o Bimestre (g)	% (h)= (g/d) x100
39 - DESP. CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. ENSINO	0,00	0,00	0,00	00,00	0,00	00,00
40 - DESP. CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	00,00	0,00	00,00
41 - DESP. CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	00,00	0,00	00,00
42 - DESP. CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.607.600,00	1.651.212,70	1.268.410,85	76,82	849.462,16	51,44
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FIANCIAMENTO DO ENSINO(39+40+41+42)	1.607.600,00	1.651.212,70	1.268.410,85	76,82	849.462,16	51,44
44 - TOTAL GERAL CON DESP. COM MDE (28+43)	18.493.000,00	18.698.697,96	13.819.854,77	73,91	11.314.002,72	60,51

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.210,60	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINACEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	130.914,75	0,00
47 - (+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.311.697,47	0,00
48 - (-)PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	-6.274.938,73	0,00
49 - (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	17.008,79	0,00
50 - (=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	184.682,28	0,00
51 - (+)Ajustes	0,00	0,00
52 - (=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	184.682,28	0,00

Fonte: DIGIFRED Prest.Contas,SMF,18/Set/2017 14:32

* Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

** Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusíve relativos à complementação da união recebidosnos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

*** Caput. do art. 212 da CF/1988

**** Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do Último bimestre do exercício.

***** Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art 11, V.

****** São adicionadas a este valor as despesas liquidadas processadas na linha 28 - OUTRAS, custeadas com as fontes de recursos 20 - MDE e 31 - FUNDEB.

IBIRUBÁ - RS, 18 de setembro de 2017

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

VINÍCIUS FEISTEL VALÉRIO
Contador
CRC RS 078.637/O-4

ESTEVAN SCARSI
Chefe da Central do Sistema do Controle Interno

Publicado por:
Vinícius Feistel Valério
Código Identificador:2619A90D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS 4° BIMESTRE/2017

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
4º Bimestre/2017

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	10.515.600,00	10.645.600,00	6.804.380,08	63,92
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.600.000,00	2.730.000,00	2.374.133,56	86,96
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.500.000,00	1.500.000,00	785.744,72	52,38
Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS	3.998.000,00	3.998.000,00	2.425.707,13	60,67
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.415.600,00	1.415.600,00	909.660,92	64,26
Imposto Territorial Rural - ITR	460.000,00	460.000,00	10.586,59	2,30
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.000,00	2.000,00	1.411,66	70,58
Dívida Ativa dos Impostos	450.000,00	450.000,00	244.373,80	54,31
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	90.000,00	90.000,00	52.761,70	58,62
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	45.610.000,00	45.610.000,00	27.501.147,26	60,30
Cota-Parte FPM	16.000.000,00	16.000.000,00	9.467.124,03	59,17
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	4.000.000,00	4.000.000,00	3.043.013,45	76,08
Cota-Parte ICMS	25.100.000,00	25.100.000,00	14.685.920,92	58,51
Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	350.000,00	211.583,90	60,45
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	160.000,00	160.000,00	93.504,96	58,44
Desoneração ICMS (LC 87/96)	160.000,00	160.000,00	93.504,96	58,44
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	56.125.600,00	56.255.600,00	34.305.527,34	60,98
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (c)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.132.650,00	4.132.650,00	2.864.817,31	69,32
Provenientes da União	2.298.750,00	2.298.750,00	1.856.501,68	80,76
Provenientes dos Estado	1.833.900,00	1.833.900,00	1.008.315,63	54,98
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (c)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIMENTO DA SAÚDE	166.750,00	141.750,00	73.805,07	52,07
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIMENTO DA SAÚDE	4.299.400,00	4.274.400,00	2.938.622,38	68,75

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	15.520.000,00	16.096.363,06	12.678.402,03	78,77	9.855.246,28	61,23
Pessoal e Encargos Sociais	6.334.000,00	6.310.873,84	3.771.865,99	59,77	3.766.018,26	59,68
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.186.000,00	9.785.489,22	8.906.536,04	91,02	6.089.228,02	62,23
DESPESAS DE CAPITAL	580.000,00	663.719,34	302.276,07	45,54	105.207,68	15,85
Investimentos	580.000,00	663.719,34	302.276,07	45,54	105.207,68	15,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	16.100.000,00	16.760.082,40	12.980.678,10	77,45	9.960.453,96	59,43
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.299.400,00	4.702.005,06	3.417.191,74	26,33	2.115.047,96	21,23
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	4.132.650,00	4.560.255,06	3.343.386,67	25,76	2.041.242,89	20,49
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Recursos	166.750,00	141.750,00	73.805,07	0,57	73.805,07	0,74
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	650,00	650,00	650,00	0,01	650,00	0,01
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	4.300.050,00	4.702.655,06	3.417.841,74	26,33	2.115.697,96	21,24
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	11.799.950,00	12.057.427,34	9.562.836,36	73,67	7.844.756,00	78,76
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb X 100) LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5						22,87
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 X IIIb]						2.699.845,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	Inscritos	Cancelados/ Prescritos	Pagos	A pagar	Parcela Considerada no Limite
Inscritos em 2016	11.040,53	2.706,53	7.327,00	3.713,53	1.007,00
Total	11.040,53	2.706,53	7.327,00	3.713,53	1.007,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	Limite Não Cumprido		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	Limite Não Cumprido		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	8.912.000,00	9.880.018,34	7.307.386,05	56,29	6.000.182,22	60,24
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.774.000,00	2.694.900,00	2.573.832,79	19,83	1.419.510,73	14,25
Suporte Profilático e Terapêutico	1.333.000,00	1.261.024,65	1.058.162,71	8,15	809.878,40	8,13
Vigilância Sanitária	246.000,00	258.000,00	249.922,75	1,93	188.454,85	1,89
Vigilância Epidemiologica	165.000,00	166.139,41	76.000,42	0,59	59.809,22	0,60
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	2.670.000,00	2.500.000,00	1.715.373,38	13,21	1.482.618,54	14,89
TOTAL	16.100.000,00	16.760.082,40	16.398.519,84	126,33	9.960.453,96	100,00

FONTE: DIGIFRED Prest.Contas,SMF,18/Set/2017 14:18

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

NOTA:

IBIRUBÁ - RS, 18 de setembro de 2017

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

VINÍCIUS FEISTEL VALÉRIO
Contador
CRC RS 078.637/O-4

ESTEVAN SCARSI
Chefe da Central do Sistema do Controle Interno

Publicado por:
Vinícius Feistel Valério
Código Identificador:FDDD4113

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 028/2017, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA OS RESULTADOS do Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação de ENGENHEIRO CIVIL, para atender as necessidades temporárias e de excepcional interesse público, de acordo com o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal; artigos 233 a 237 da Lei Municipal nº 2273/2002 e Lei Municipal nº 4.294/2017, conforme relação abaixo:

ENGENHEIRO CIVIL									
Nº INSC.	NOME	Nota	Pontuação - Desempate						Classif.
			Idade	Leg. / Con. Esp.	Ling. Port.	Inform.	Matem.	Maior Idade	
017	Renato Silva da Silva	87,5	-	-	-	-	-	-	1º
012	Django Szlachta	82,5	-	-	-	-	-	-	2º
014	Bernardo da Silva Borges	80,0	-	-	-	-	-	-	3º
009	Rodrigo Heling Ferreira	77,5	-	20,0	-	-	-	-	4º
013	Diogo Costa Paixão	77,5	-	17,5	-	-	-	-	5º
022	Sergio de Araujo Freire	75,0	-	-	-	-	-	-	6º
023	Eduardo de Sá Bueno Nóbrega	72,5	-	20,0	-	-	-	-	7º
008	Raíssa Mariani de Souza	72,5	-	15,0	20,0	-	-	-	8º
021	Michele Soares Netto	72,5	-	15,0	12,5	-	-	-	9º
010	Monique da Silva Moraes	67,5	-	-	-	-	-	-	10º
016	Maurício Oliveira Moreira	65,0	-	-	-	-	-	-	11º
019	Eduardo Blank Mirenda	62,5	-	-	-	-	-	-	12º
007	Pedro Bonnel Amado	60,0	-	20,0	12,5	-	-	-	13º
005	Volmir Rodrigues Cunha	60,0	-	20,0	10,0	-	-	-	14º
001	Daniel Konrad Correa	60,0	-	15,0	12,5	-	-	-	15º
015	Licínio Araújo da Luz	60,0	-	15,0	10,0	-	-	-	16º
002	Bruna Bicca Fernandes	57,5	-	17,5	-	-	-	-	17º
011	Endrigo Silveira Pinto	57,5	-	15,0	-	-	-	-	18º
018	Míria Beatriz Silva Maciel	57,5	-	12,5	-	-	-	-	19º
003	Márcio Elisandro Carvalho da Rosa	40,0	-	-	-	-	-	-	20º
006	Luciano da Silva Aiub	35,0	-	-	-	-	-	-	21º
004	Morgana Drieli Wegmann	NC	-	-	-	-	-	-	NC
020	Carina da Silva Leitzke	NC	-	-	-	-	-	-	NC

JOSÉ ANTÔNIO DUARTE ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se.

JOVÂNIA LIMA DE OLIVEIRA FARIAS
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Tássia Medeiros de Ávila Escobar
Código Identificador:118CA5D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2017 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 833/2017 DATA DE ABERTURA: 02/10/2017 HORÁRIO: 10:00 HORAS TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

Edital de PREGÃO ELETRONICO, Registro de Preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR,E ODONTOLOGICO, para uso nos setores de urgência e emergência do PAM 24 HORAS, bem como nas unidades básicas de saúde deste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10 horas, do dia 02 DE OUTUBRO do ano de 2017**, na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, centro, reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 4.610 de 06/09/2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para os itens descritos abaixo, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, e do Decreto Municipal nº 4803/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1. DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR,E ODONTOLOGICO, para uso nos setores de urgência e emergência do PAM 24 HORAS, bem como nas unidades básicas de saúde deste município, conforme pedido da sec. de Saúde e Bem Estar, conforme Termo de Referencia no anexo I deste edital.
As entregas serão, no Pronto Atendimento Municipal Dr. Gilberto Motta Braga, Av Antônio da Costa Menezes, 253 Tavares/RS.

2- LOCAL, DATA E HORA
2.1- A sessão pública será realizada no site do Banco Banrisul S/A-
www.pregaoonlinebanrisul.com.br no dia **02/10/2017**, com início às **10:00**, horário de Brasília/DF.

2.2- Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 2.1, até às **09:00** (horário de Brasília/DF) do dia **02/10/2017.**
2.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
2.4- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

3- DO EDITAL
3.1- As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através do fax (51) 3674-15-13, ramal 30 ou (51) 3674-14-15.
3.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis. 3.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta. ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES Secretaria Municipal de Finanças Setor de Licitações e Compras EDITAL PE 013/2017 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, E ODONTOLOGICO.
2. 3.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada neste sistema do Banco Banrisul S/A- www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no campo de "mensagens", ou ainda pelo i-mail,
pregaotavares@outlook.com .

4- CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4.1- A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei n.° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição). (Anexo V).
Documento de inscrição no CNPJ.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Certidão Negativa de Débito com FGTS.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
Certidão de Regularidade de débitos para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas;
Declaração de ME ou EPP assinada e autenticada pelo contador da empresa. **(Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP);**
Declaração de idoneidade. (Anexo IV).

Licença Sanitária referente ao objeto do certame;

4.2- Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.
4.2.1- Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.
4.3- A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até **2 (duas) horas**, através do fax (51) 3674-1513, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada juntamente com a documentação habilitatória, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a sessão, para o Setor de Licitações, Compras e Contratos à Pregoeira Mônica do Amaral Mesquita, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Tavares, sito à Rua Abílio Vieira Paiva nº 228, Centro, Tavares-RS, CEP: 96.290-000. (IDENTIFICAR ENVELOPES COM NÚMERO E DESCRIÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO).
4.4- A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.
4.5- O licitante que não cumprir com o disposto no item 4.3 será desclassificado.
4.6- NÃO SERÃO ADMITIDOS PROTOCOLOS OU DOCUMENTOS COM RASURAS OU VENCIDOS ATÉ A DATA FIXADA PARA ENTREGA DOS MESMOS.

5- PARTICIPAÇÃO
5.1- Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
5.2- Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6- CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES
6.1- O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, de acordo com a Instrução Normativa n.º 002/2004 daquele órgão.
6.2- O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
6.3- O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
6.4- A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à PROCERGS, para imediato bloqueio de acesso.

6.5- No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

7- ACESSO AO SISTEMA

7.1 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observados data e horários limites estabelecidos neste Edital.
7.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas proposta e lances.
7.3 - Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
7.4 - A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.
7.5 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.
7.6 - No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Tavares – RS.
7.7 - A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site **www.pregaoonlinebanrisul.com.br**, poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, **exclusivamente por meio eletrônico.**
7.8 - O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8- DA PROPOSTA

8.1- **Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:**
a) DESCRIÇÃO DO PRODUTO; (no campo "informações adicionais")
b) PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);
c) PREÇO TOTAL;
d) **A empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada da disputa.**

8.2- **Na proposta financeira escrita a ser entregue no Setor de Licitações, o licitante vencedor da disputa deverá informar:**
a) todos os requisitos do item 8.1;
b) especificação do lote e do pregão que fora vencedor;
c) endereço completo, telefone/fax, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.
8.3- A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:
8.3.1- O prazo de validade da proposta será de 60 DIAS, contado da data do Pregão;

9- DA FORMA DE PAGAMENTO E ENTREGA

9.1- O pagamento dar-se-á mediante a ordem de compra e emissão de empenho em até 30 dias após recebimento da nota fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo secretário do órgão;
9.2- O prazo de entrega dos itens licitados será de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Nota de Empenho;
9.3- A entrega **deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I DO EDITAL**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital;
9.3- **Entregar no Pronto Atendimento Drº Gilberto Motta Braga, Av Antônio da Costa Menezes, 253 Tavares/RS;**
9.4- **Os itens serão recebidos e analisados pela Comissão de Recebimento**, designada para tais fins pela Portaria nº 4.610 de 02/10/2017.
9.4.1 Os itens serão avaliados em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.
9.4.2 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;
9.4.3 Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

10- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

10.1- A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente.
10.2- Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.
10.3- Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
10.4- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.
10.5- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
10.6- Os lances ofertados serão no VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PARA O ITEM, considerando assim, um item para cada lote, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.
10.7- Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
10.8- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
10.9- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
10.10- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
10.10.1- Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).
10.11- Encerrada a fase de recebimento de lances, compete a pregoeira avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
10.12- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.13- ENCERRADA A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA, O LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA DO LOTE, DEVERÁ ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE AUTENTICADA (CFE. ITEM 4) E A PROPOSTA FINANCEIRA (CFE. ITEM 4.3), QUE SERÃO ENTREGUES NO SETOR DE LICITAÇÕES (RUA ABILIO VIEIRA PAIVA Nº 228, CENTRO- TAVARES/RS- CEP:

96290-000) AOS CUIDADOS DE CATIUCE DA SILVA VIEIRA, NO PRAZO DE 3 *(TRÊS) DIAS ÚTEIS* APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA. (IDENTIFICAR ENVELOPE(S) COM A DESCRIÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO)

10.14- O item 10.13 deverá ser totalmente cumprido, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.
10.15- Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.
10.16- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
10.17- O lote apenas será adjudicado pela pregoeira, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.
10.18 - A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) minutos após o encerramento da disputa do lote que a licitante concorreu (após declaração do vencedor pela pregoeira), explicitando sucintamente suas razões e enviando ao fax (51) 3674-1513 ou para o e-mail pregaotavares@outlook.com. Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias corridos para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 13.
10.19 - O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.
10.20 – Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.
10.21- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.22 – A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 10.18 implicará na decadência do direito de recurso.
10.23 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

11-CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM,** observadas as condições definidas neste Edital.
11.2 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas e os lances:
11.2.1 - Que não atenderem as exigências do Edital;
11.2.2 - Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
11.2.3 – Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
11.3 – Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:
11.3.1- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

12 – HABILITAÇÃO

12.1 – Será (ao) considerado (s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 4, 8 e 10.13 do Edital.
12.2 – Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.
12.3 – Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.
12.4 – Poderá ser usado o campo “Mensagens” do sistema pela pregoeira para adicionar informações complementares sobre o Pregão.
12.5 – É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;
12.6 – As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

13 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – Caso não haja recurso, a pregoeira julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.
13.2 – Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 10.18 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido a pregoeira, no setor de Licitações da Prefeitura de Tavares, ou via fax, fone 51-3674-1513. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2.1 – Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão da pregoeira com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.
13.3- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

14- NOTA DE EMPENHO E CONTRATO

14.1- Após homologado, será confeccionada NOTA DE EMPENHO, a qual será enviada CÓPIA aos fornecedores vencedores juntamente com os respectivos Contratos, em 3 (três) vias iguais (somente se o objeto for gerador de compromisso futuro entre as partes haverá necessidade de contrato), a partir do qual, começará a contar o **prazo para entrega dos Bens.**
14.2- Como condição para celebração de contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;
14.3- Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15- PENALIDADES

Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002- Quem convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas as seguintes penalidades:
15.1.1- deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

15.1.2- deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.3- executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
15.1.4- multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega do(s) bem(ns), respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;
15.2- as multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;
15.3- o descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

16- DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no sistema do Banco Banrisul S/A, em qualquer fase do pregão.
16.2- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8666/93).
16.3- Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, a pregoeira comunicará através do sistema “Licitações” do Banco Banrisul S/A, no campo “mensagens” correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.
16.4- Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: (51) 3674-1513.
16.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
16.6- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 4.539/16, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.
16.7- A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
16.8- Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
16.9- Os **ANEXOS I, II, III, IV e V** são parte integrante deste Edital.

Tavares, 18/09/2017.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____-_____-_____

_____
Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO 013/2017
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO

O presente pregão tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, visando à eventual e futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLOGICO, para uso nos setores de urgência e emergência do PAM 24 HORAS, bem como nas unidades básicas de saúde deste município., conforme pedido da sec. de Saúde e Bem Estar.

MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA

Item	Lote	Quant. Estimada para o período de12 meses	Descrição do lote	Valor Ref. (R$)	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
1	1	10,000CP	Ácido Acetilsalicílico 100 mg LOTE C/ 100 COMPRIMIDOS	0,105		
2	1	30fr	Acido Valproico 50 mg/ml;	4,20		
3	1	4000cp	Ácido Valpróico 500 mg;	0,90		
4	1	200cp	Alendronato de sódio 70mg;	0,45		
5	1	1200cp	Alopurinol 100mg;	0,18		
6	1	100fr	Ambroxol, cloridrato 30mg/5ml;	2,20		
7	1	500cp	Aminofilina 100 mg;	0,09		
8	1	300cp	Amiodarona, Cloridrato 200mg;	0,46		
9	1	5000cp	Anlodipino, Besilato 5 mg;	0,07		
10	1	1000cp	Atenolol 50 mg;	0,06		
11	1	900cp	Azitromicina Diidratada 500 mg;	0,615		
12	1	30un	Beclometasona, Dipropionato 250 mg/dose Spray Oral c/Frasco Dosador c/Bocal Agregador;	79,00		
13	1	1000cp	Biperideno, Cloridrato 2 mg;	0,29		
14	1	8500cp	Bromazepam 6mg			
15	1	60fr	Budesonida 50mcg/dose frasco 120 doses;	36,00		
16	1	1200cp	Captopril 50mg;	0,07		
17	1	10000cp	Carbamazepina 200 mg;	0,12		
18	1	3600cp	Carbonanto de cálcio (equivalente a 500mg Ca++);	0,18		
19	1	2500cp	Carbonato de Lítio 300;	0,27		
20	1	600cp	Carvedilol 3,125 mg;	0,19		
21	1	900cp	Carvedilol 6,25 mg;	0,21		
22	1	60bisnagas	Cetoconazol 20mg/g	12,00		
23	1	900cp	Cinarizina 75mg;	0,38		
24	1	60cp	Clonazepam 2,5mg/mL	3,40		
25	1	60un	Colagenase + Cloranfenicol 0,6U/g+0,01g/g;	14,50		

26	1	200un	Dexametasona 0,1%;	1,20		
27	1	600cp	Dexclofeniramina, Maleato de, 2 mg;	0,12		
28	1	2600cp	Diazepan 10 mg;	0,06		
29	1	1000cp	Digoxina 0,25 mg;	0,08		
30	1	1500cp	Dipirona 500mg;	0,11		
31	1	150un	Dipirona Sódica 500 mg/ mL;	0,85		
32	1	6000cp	Enalapril, Maleato 10 mg;	0,06		
33	1	4000cp	Enalapril, Maleato 20 mg;	0,09		
34	1	100un	Escopolamina, Butilbrometo 6,367mg/ml + Dipirona Sódica 333,4mg/ml;	0,49		
35	1	1200un	Espironolactona 25 mg;	0,32		
36	1	50un	Estriol 1mg/g	45,30		
37	1	3000cp	Fenobarbital 100 mg;	0,14		
38	1	50un	Fenobarbital 40 mg/mL;	4,20		
39	1	200un	Fita HGT Glucase - OnCall Plus Tiras Teste	39,00		
40	1	300cp	Fluconazol 150 mg;	0,50		
41	1	5000cp	Fluoxetina, Cloridrato 20 mg cápsula;	0,09		
42	1	3600cp	Furosemida 40 mg;	0,05		
43	1	20un	Haloperidol 2 mg/mL;	4,50		
44	1	2000cp	Haloperidol 5 mg;	0,16		
45						
46	1	10000cp	Hidroclorotiazida 25 mg;	0,04		
47	1	600cp	Hidralazida 50mg;	0,48		
48	1	300un	Ibuprofeno 50 mg/mL;	1,30		
49	1	2000cp	Imipramina, Cloridrato 25 mg;	0,39		
50	1	1600cp	Issossorbida, Dinitrato 10 mg;	0,32		
51	1	1400cp	Issossorbida, Mononitrato 20 mg;	0,36		
52	1	400cp	Ivermectina 6mg;	1,50		
53	1	1000cp	Levotiroxina Sódica 100 mcg;	0,22		
54	1	1000cp	Levotiroxina Sódica 50 mcg	0,24		
55	1	10000cp	Losartana Potassica 50mg	0,16		
56	1	600cp	Mebendazol 100 mg;	0,98		
57	1	30fr	Mebendazol 20 mg/mL;	2,90		
58	1	3600cp	Metformina 850 mg;	0,11		
59	1	60fr	Metoclopramida 4mg/ml;	0,96		
60	1	1000cp	Metoclopramida, Cloridrato 10 mg;	0,18		
61	1	30un	Metronidazol (Benzoilmetronidazol) 40mg/mL	4,37		
62	1	50un	Metronidazol 100mg/g	6,95		
63	1	100un	Miconazol, Nitrato 2%	7,20		
64	1	200un	Neomicina, Sulfato 5mg/g + Bacitracina Zíncica 250UI/g	1,30		
65	1	300cp	Nifedipino 10mg;	0,20		
66	1	250un	Nistatina 25.000 UI/g;	7,90		
67	1	10000cpsul	Omeprazol 20 mg;	0,10		
68	1	400un	Paracetamol 200 mg/mL;	1,20		
69	1	10000cp	Paracetamol 500 mg;	0,07		
70	1	100fr	Permetrina 5%	3,40		
71	1	1500cp	Polivitamínico (Complexo B);	0,29		
72	1	60fr	Prednisolona, Fosfato Dissodico 3mg/ml;	4,75		
73	1	1000cp	Prednisona 20 mg;	0,28		
74	1	200cp	Propiltiouracila 100mg;	0,90		
75	1	50fr	Risperidona 1mg/ml;	49,00		
76	1	2500cp	Risperidona 2mg;	0,39		
77	1	200un	Sais p/ Reidratação Oral (Cloreto de sódio 3,5g + Cloreto de Potássio 1,5g + Citrato de Sódio Di-hidratado 2,9g + Glicose 20g)	0,96		
78	1	50fr	Salbutamol, Sulfato 0,4 mg/mL;	1,78		
79	1	50un	Salbutamol, Sulfato 100 mcg /dose Spray Oral c/Frasco Dosador c/Bocal Agregador	10,50		
80	1	5000cp	Sinvastatina 20mg;	0,14		
81	1	4000cp	Sinvastatina 40mg;	0,21		
82	1	20un	Timolol 0,5%;			

MEDICAMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS

Item	Lote	Quant. Estimada para o período de12 meses	Descrição do lote	Valor Ref. (R$)	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
1	2	240 un	Soro fisiológico 0,9 % sistema fechado 500 ml	3,80		
2	2	250 un	Soro fisiológico 0,9 % sistema fechado 250 ml	2,80		
3	2	288 un	Soro fisiológico 0,9 % sistema fechado 100 ml	2,60		
4	2	100 un	Butilbrometo de escopolamina EV/IM 1MG/ML	1,49		
5	2	400 un	Dipirona sódica2.500mg Brometo de N- butilescopolamina 0,020mg ampola (IM, EV, SC) 5ml	1,98		
6	2	100 un	benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI ampola IM	12,90		
7	2	50 un	Bicarbonato de sódio 5 % ampola	3,00		
8	2	100 un	Complexo B ampola 2 ml (IM,EV)	1,20		
9	2	100 un	Cimetidina 150mg/mL ampola 2 ml (IM,EV)	1,30		
10	2	100 un	Tenoxican 20mg/ ml ampola	10,20		
11	2	100 un	Ceftriaxona 1g ampola(IM,EV)	17,00		
12	2	100 un	Dexametasona 2mg ampola (IM,EV)	0,90		
13	2	100 un	Dexametasona 4mg (IM,EV) ampola	0,98		
14	2	200 un	Diclofenaco sódico 3 ml (IM) ampola	0,87		
15	2	400 un	Dipirona 2 ml (IM,EV) ampola	0,85		
16	2	50 un	Sulfato de magnésio (IM/EV) ampola			
17	2	200 un	Cloridrato de Metoclopamida 2 ml ampola	0,52		
18	2	100 un	Cloridrato de tramodol 50mg/ml ampola	1,30		
19	2	50 un	Cloridrato de pepidina 50mg/ml ampola de 2 ml	3,90		
20	2	100 un	Furosemida 2 ml (EV,IM)	0,90		
21	2	100 un	Prometazina 2 ml (IM)	2,85		
22	2	100 un	Vitamina k 1 ml (IM, SC)	1,76		
23	2	50 un	Clorpromazina 5 mg/ml (IM/EV)	3,40		
24	2	100 un	Morfina 1 ml (IM,EV)	2,98		
25	2	50 un	Fenitoina Sodica 5ml (IM,EV)	4,20		

26	2	50 un	Fenobarbital 1 ml (IM)	3,97		
27	2	100 un	Diazepan 2 ml (IM,EV)	0,98		
28	2	300 un	Cloribrato de tramodol 1 ml (IM,EV)	1,12		
29	2	300 un	Xilocaína injetável IM	2,75		
30	2	30 un	Noradrenalina 2 mg ampola 4 ml	7,90		
31	2	3 frascos	Colírio anestésico	12,00		
32	2	100 un	Adrenalina 1 mg ampola	3,90		
33	2	600 un	Cetaprofeno 100mg/2ml ampola	3,95		
34	2	100 un	Heparina SC e EV	13,00		
35	2	200 un	dimenidrinato 50 mg + cloridrato de piridoxina 10 mg injetável ampola	2,30		
36	2	200 un	Solução de glicose 50% 10 ml	0,50		

MATERIAL HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Item	Lote	Quant. Estimada para o período de12 meses	Descrição do lote	Valor Ref. (R$)	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
1	3	50 un	Alcool 70 % (frasco de 1 litro)	5,20		
2	3	30 un	Gel condutor (frasco 250 g)	4,90		
3	3	500 pct	Gaze 9 fios 7,5 x 7,5 cm (pacote c/ 500 un)	14,50		
4	3	15 un	Álcool Iodado (frasco de 1 litro)	12,00		
5	3	40 un	PVPI (frasco de 1 litro)	23,00		
6	3	40 cx	Seringa de 5 ml cx c/ 100 un	15,90		
7	3	30 cx	Seringa de 3 ml cx c/ 100 un	15,40		
8	3	10 cx	Seringa de 1 ml cx c/ 100 un	18,00		
9	3	200 un	Micropore 2,5 cm x 4,5 m	1,90		
10	3	100 cx	Agulha 25 x 7 cx c/ 100 un	9,00		
11	3	100 cx	Agulha 40 x12 cx c/ 100 un	9,50		
12	3	500 un	Abocath nº 23	0,30		
13	3	4 cx	Fio Monylon nº 2-0 (cx c/ 24)	34,00		
14	3	3 cx	Fio Monylon nº 6-0 (cx c/ 24)	37,00		
15	3	600 un	Equipo Macrogotas	1,10		
16	3	150 un	Polifix (dispositivo de duas vias)	1,10		
17	3	300 un	Scalp nº 25	0,30		
18	3	300 un	Scalp nº 21	0,30		
19	3	48 cx	Luva de procedimento P (cx c/ 100)	19,00		
20	3	72 cx	Luva de procedimento M (cx c/ 100)	19,00		
21	3	3 cx	Lamina de bisturi nº21 (cx/100 um)	27,00		
22	3	300 un	Cateter nasal tipo "óculos"	1,20		
23	3	30 un	Cateter nasal nº 6	1,50		
24	3	4 un	Tubo endotraqueal nº 5	6,20		
25	3	50 um	Sonda uretral nº 16	0,90		
26	3	150 um	Sonda uretral nº 12	0,78		
27	3	30 um	Sonda foley nº 18	4,20		
28	3	20 un	Sonda foley nº 16	4,20		
29	3	10 un	Sonda foley nº 14	4,20		
30	3	100 um	Luva estéril 7,0	1,35		
31	3	100 un	Luva estéril 7,5	1,35		
32	3	100 cx	Caixa coletora perfuro cortantes 13 litros	3,90		
33	3	30 un	Bolsa coletora de urina	3,98		
34	3	15 galões	Agua p/ esterilização 5 litros	12,00		
35	3	600 un	Atadura de 6 cm	0,39		
36	3	400un	Atadura elástica 6 cm	0,98		
37	3	30cx	Papel crepado 30 cm x 30 m	69,00		
38	3	30litros	Agua oxigenada de 1 litro	6,50		

Relação de material de uso ambulatorial para unidade básica de saúde.

Item	Lote	Quant. Estimada para o período de12 meses	Descrição do lote	Valor Ref. (R$)	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
1	4	40 un	Espéculos vaginais tamanha P	0,95		
2	4	150 un	Espéculos vaginais tamanha M	0,98		
3	4	30 un	Espéculos vaginais tamanha G	1,20		
4	4	20pct	Compressa cirúrgica 45 x 50 cm com cadarço	69,00		

Relação de material odontológico

Item	Lote	Quant. Estimada para o período de12 meses	Descrição do lote	Valor Ref. (R$)	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
1	5	5un	Adesivo dentinário – primer e adesivo em um só frasco	155,00		
2	5	8cx	Agulha gengival, descartável, tamanho 30G, **curta**, estéril. Caixa com 100 unidades.	40,00		
3	5	2cx	Agulha gengival, descartável, tamanho 30G, **longa**, estéril. Caixa com 100 unidades.	40,00		
4	5	5fr	Álcool 70%. Frasco com 1L	8,75		
5	5	1un	Algodão Hidrófilo, macio e absorvente. Pacote com rolo de 500g.	13,90		
6	5	20cx	Anestésico Articaine 4% com epinefrina 18UI. Embalagem com 50 tubetes	150,00		
7	5	1cx	Anestésico Lidocaína 2% com epinefrina 18UI. Embalagem com 50 tubetes	115,00		
8	5	1cx	Anestésico Lidocaína 2% sem vasoconstritor. Embalagem com 50 tubetes	50,00		
9	5	8un	Anestésico tópico gel (benzocaína 200mg/g). Sabor pina-colada ou tutti-frutti	8,00		
10	5	3cx	Aplicador descartável microbrush tipo **FINO**. Caixa com 100 unidades	13,50		
11	5	2un	Banda Matriz Aço Inox - 0,05mm x 5,00mm x 0,5m (para porta amálgama)	3,00		
12	5	2un	Banda Matriz Aço Inox - 0,05mm x 7,00mm x 0,5m (para porta amálgama)	3,00		
13	5	8un	Broca carbide 2	10,00		
14	5	10un	Broca carbide 4	10,00		
15	5	8un	Broca carbide 6	10,00		
16	5	3un	Broca cirúrgica 6	12,00		
17	5	1kit	Cimento de hidróxido de cálcio, base (13g) + catalizador (11g)	37,00		
18	5	13kit	Cimento de ionômero de vidro - restaurador: presa química, para restauração dental apresentado na forma de pó que deve ser misturado ao líquido (ácido poliacrílico) no momento da sua	77,50		

			utilização. Cor A2.			
19	5	1kit	Cimento endodôntico. Embalagem com 1 pó 12g + 1 liquido 10ml	60,00		
20	5	1un	Cimento fosfato de zinco - **Liquido**	30,00		
21	5	1un	Cimento fosfato de zinco - **Pó**	30,00		
22	5	1un	Condicionador ácido 37% embalagem com 3 seringas de 2,5ml cada	7,50		
23	5	1un	Curativo alveolar com própolis	27,50		
24	5	6un	Curativo provisório – Possui presa química através da salivação	14,50		
25	5	06un	Cureta de perio MC CALL nº 17-18	17,50		
26	5	3un	Escavador de dentina 11,5	13,50		
27	5	3un	Escavador de dentina 14	13,50		
28	5	4un	Escova de Robinson cônica	3,00		
29	5	6un	Escova de Robinson reta	2,50		
30	5	1un	Espátula para inserção de resina composta em titânio nº 2	67,50		
31	5	1un	Espátula para inserção de resina composta em titânio nº 6	67,50		
32	5	10un	Espelho bucal aço inox autoclavável n5, anti-embaçante, primeiro plano.	32,00		
33	5	1un	Esponja hemostática. Embalagem com 10 unidades	44,50		
34	5	5frasc	Eugenol de uso odontológico frasco com 20mL	20,00		
35	5	1cx	Filme radiográfico adulto. Caixa c/ 150 unidades, tamanho 3cm x 4cm, cor Azul E-speed.	270,00		
36	5	4cx	Fio agulhado mononylon 3-0 com agulha 3/8 CT 2,5cm. Caixa com 24 unidades	38,00		
37	5	04cx	Fio agulhado seda 3-0 com agulha 3/8 CT 2,0cm. Caixa com 24 unidades	38,00		
38	5	1un	Fio dental embalagem com 500m	18,50		
39	5	03fr	Fixador (utilizado para fixação da imagem do exame na película de filme.).	21,50		
40	5	03fr	Flúor gel	6,50		
41	5	02frasc	Flúor Verniz (5% de fluoreto de sódio)	37,50		
42	5	02frasc	Formocresol	9,50		
43	5	1un	Fotopolimerizador	960,00		
44	5	2un	Gaze 7,5 x 7,5, 13 fios com 500 unidades.	19,50		
45	5	3un	Guta Percha acessória RS	25,00		
46	5	03un	Guta Percha calibrada nº 15 a 40. Embalagem com 120 unidades	25,00		
47	5	1fr	Hidróxido de cálcio PA	9,50		
48	5	20un	Lâmina de bisturi 15	10,00		
49	5	10un	Lâmina de bisturi 15c	20,00		
50	5	3un	Liga para amálgama 30GR	95,00		
51	5	1un	Lima endodôntica K, 21mm, nº 10 embalagem com 6 unidades	45,00		
52	5	1un	Lima endodôntica K, 21mm, nº 8 embalagem com 6 unidades	45,00		
53	5	6un	Lima endodôntica K, 25mm, 1ªsérie (15-40),	45,00		
54	5	20cx	Luvas extra P	22,00		
55	5	4cx	Máscara tripla camada com elástico branca	10,95		
56	5	3un	Mercúrio vivo para amálgama dental	410,00		
57	5	1un	Micro motor baixa rotação com contra ângulo	1.100,00		
58	5	1un	Óleo lubrificante spray para instrumentos de alta e baixa rotação	30,00		
59	5	5fr	Óxido de zinco (pó) para restauração provisório pote com 50g	12,00		
60	5	04un	Papel carbono para articulação, dupla face (azul e vermelha). Bloco com 12 unidades	4,25		
61	5	01kit	Pasta de hidróxido de cálcio Calen PMCC. Kit com 2 tubos de pasta Calen de 2,7g e 2 tubos de glicerina 2,2g	57,50		
62	5	01un	Pasta profilática	8,50		
63	5	05cx	Ponta de papel absorvente (uso em endodontia) nº 15-40. Embalagem com 120 unidades	42,50		
64	5	06un	Ponta diamantada 1014	2,50		
65	5	06un	Ponta diamantada 1014HL	2,50		
66	5	06un	Ponta diamantada 1016	2,50		
67	5	06un	Ponta diamantada 1032	2,50		
68	5	06un	Ponta diamantada 1034	2,50		
69	5	06un	Ponta diamantada 1035	2,50		
70	5	06un	Ponta diamantada 2082	2,50		
71	5	06un	Ponta diamantada 4084	3,00		
72	5	06un	Ponta diamantada 4138	3,00		
73	5	06un	Ponta diamantada acabamento fino 3118f	2,50		
74	5	08un	Ponta diamantada acabamento fino 3118ff	2,50		
75	5	06un	Ponta diamantada acabamento fino 3195f	2,50		
76	5	08un	Ponta diamantada acabamento fino 3195ff	2,50		
77	5	02fr	Removedor de manchas extrinsecas	26,00		
78	5	05un	Papel grau cirúrgico 5cm x 100Cm	40,00		
79	5	05un	Papel grau cirúrgico 8cm x 100cm	52,50		
80	5	05un	Papel grau cirúrgico 10cm x 100cm	66,00		
81	5	08un	Resina Composta microhíbrida A2	45,00		
82	5	04un	Resina Composta microhíbrida A3	45,00		
83	5	04fr	Revelador (Utilizado para revelador da imagem do exame na película de filme.).	19,00		
84	5	30pc	Roletes de algodão embalagem com 100 unidades	3,00		
85	5	02un	Rolo para esterilização em autoclave 10x100	66,00		
86	5	01un	Seringa endodôntica ML de êmbolo rosqueável para aplicação de callen	65,00		
87	5	25pc	Sugador de saliva descartável pacote com 40 unidades	7,00		
88	5	05cx	Tira de lixa abrasiva em aço de 6mm com centro neutro. Embalagem com 12 unidades	10,50		
89	5	03cx	Tira de lixa de poliéster 4mm x 17mm com centro neutro. Embalagem com 50 unidades	12,00		
90	5	04pc	Tira de poliéster. Embalagem com 50 unidades	6,00		
91	5	02pc	Touca descartável branco, sanfonada e com elástico. Embalagem com 100 unidades.	19,35		
92	5	01un	Turbina de alta rotação com sistema saca broca	690,00		
93	5	01un	Ultrassom (usado para remoção de tártaro através de vibração) conecta ao terminal borden de alta rotação	3.700,00		
94	5	01fr	Verniz cavitário	30,00		

CONDIÇÕES E LOCAL PARA ENTREGA
A entrega deverá ser realizada após o recebimento da nota de empenho, em até 10 (dez) dias.

Entregar no Pronto Atendimento Drº Gilberto Motta Braga, Av Antônio da Costa Menezes, 253 Tavares/RS;

A CONTRATADA compromete-se a entregar o item licitado, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PODERÃO OBTER TRATAMENTO DIFERENCIADO, DESDE QUE APRESENTEM DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006, ASSINADA PELO CONTADOR DA EMPRESA.

_____
Assinatura do responsável

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 - REGISTRO DE PREÇOS
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Tavares, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gardel Machado de Araújo, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., estabelecida no Rua ....., nº. ..... CNPJ Nº. ....., pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 4803/2017 que institui a modalidade registro de preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços:

Item	Lote	Quant.	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unit.	Valor Total

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.
2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tavares não será obrigado à contratar o Objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 011/2017, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do material, por intermédio da secretaria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
3.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
3.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da execução dos serviços.
3.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Do Município:
4.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
4.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
4.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
4.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
4.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

4.2. Da Detentora da Ata:
4.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
4.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
4.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
4.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
4.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
4.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

5.1. Os serviços deverão ser prestados conforme citado na cláusula IX Edital.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002- Quem convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
15.1.1- deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

15.1.2- deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.3- executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
15.1.4- multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega do(s) bem(ns), respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;
15.2- as multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;
15.3- o descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
7.1. Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 018/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4803/2017.
7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
8.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
8.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
8.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
8.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
8.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
8.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.
8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PMT, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.
CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES
11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.
CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 011/2017 e a proposta da empresa_____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 4803/2017 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
CLÁUSULA XII – DO FORO
13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Mostardas, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Empresa Detentora da Ata Prefeito Municipal

ANEXO III
ORDEM DE COMPRA / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
(Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços)
Nº - - -/2017
O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 88427018/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ***Gardel Machado de Araújo****, pelo presente instrumento contrata com o fornecedor* ***(empresa)****, (cnpj), (endereço), (representante) para o fornecimento dos serviços especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do* ***PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017,*** *realizada conforme a legislação municipal e normas gerais das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:* Processo Licitatório nº 1322/2017, PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2017; Preço válido até: ___/ ___/ ___; Data-base: ___/ ___/ ___.
OBJETO: _____
(O quantitativo máximo indicado no edital não poderá ser excedido nesta OC/AF ou no somatório das que forem emitidas para o mesmo item).
LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: _____

PREÇO / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:_____.
(Os pagamentos serão efetuados conforme o edital).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:_____.
Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, acima indicado, bem como a ata de julgamento correspondente, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de Mostardas/RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

Tavares/RS, ___ de _____ de 20__

Fornecedor / Contratado Município de Tavares

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ..... (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 0013/2017, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,MATERIAL HOSPITALAR,E ODONTOLOGICO, para uso nos setores de urgência e emergência do PAM 24 HORAS, bem como nas unidades básicas de saúde deste município**

......, ... de ..... de 2017.
.....
Assinatura do representante legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº ___._____._____/_____-____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.
_____
Representante Legal

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em,.....de.....de 2017.
.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Publicado por:
Milca Souza do Nascimento
Código Identificador:6980E3EB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 973/2017
DATA DE ABERTURA: 29/09/2017 HORÁRIO: 14:00 HORAS TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

Edital de pregão de Registro de Preços para eventual e futura contratação para execução de conserto, montagem e desmontagem de pneus, mangueiras hidráulicas e radiadores para uso na frota de veículos e máquinas pesadas, em atendimento as necessidades das Secretarias de Gabinete, Obras Públicas e Serviços urbanos, Educação, Cultura e Desporto, Saúde e Bem Estar, Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14 horas, do dia 29 do mês de setembro do ano de 2017**, na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, centro, reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 4.610 de 06/09/2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços para os serviços descritos abaixo, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, e do Decreto Municipal nº 4803/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.
1. DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para eventual e futura contratação para execução de conserto, montagem e desmontagem de pneus, e compra e conserto de mangueiras hidráulicas e conserto de radiadores para uso na frota de veículos e máquinas pesadas, os serviços devem ser prestados em um raio de até 30km da sede do Município, em atendimento as necessidades das Secretarias de Gabinete, Obras

Públicas e Serviços urbanos, Educação, Cultura e Desporto, Saúde e Bem Estar, Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento, conforme Termo de Referencia no anexo I deste edital.:

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:
2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TAVARES
EDITAL DE PREGÃO Nº 015/2017
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE TAVARES
EDITAL DE PREGÃO Nº 015/2017
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:
3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.
3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
a.2) registro comercial, no caso de empresa individual;
a.3) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
b) se representada por procurador, deverá apresentar:
b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art.654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.
4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:
4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.
4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas**,** as quais deverão:
a) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
5. DA PROPOSTA DE PREÇO:
5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
a) razão social da empresa;
b) descrição completa do produto ofertado;
c) preço unitário líquido e valor total, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, que correrão por conta da licitante vencedora, pois o serviço deverá ser prestado no município de Tavares.
Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.
6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$1,00 (um real).
6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes não manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
6.13. Serão desclassificadas as propostas que:
a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/2014, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte.
6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.
6.17. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.
6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
7. DA HABILITAÇÃO:
7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:
7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02 (Anexo IV).
7.1.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas;
7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **(sendo apresentado no credenciamento, não será exigido neste envelope).**
c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.
7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:
a) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:
a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**.** (CNDT)
7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.
7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.
7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.
8. DA ADJUDICAÇÃO:
8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.
9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:
9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

10.1 Os serviços, objeto do presente Edital deverão ser prestados de acordo com a necessidade do Município, com equipamentos adequados para a execução dos serviços, de modo que o deslocamento seja na sede do Município, fora deste perímetro o deslocamento será sem quaisquer ônus ao Município.
10.2 O CONTRATANTE expedirá "autorização para serviços" onde constará o serviço a ser executado. Após o recebimento da "autorização para serviços" a CONTRATADA terá o prazo de 02 (duas) horas para concluir a execução dos serviços. No caso de agendamento prévio o prazo para a execução do serviço é de 01 (uma) hora.
10.3 Verificada a desconformidade de algum dos serviços executado, a CONTRATADA deverá promover a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
10.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com a prestação do serviço.
11. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
11.1 O Registro de Preços será formalizado mediante Ata de Registro de Preços, que será formalizada no prazo **de até 08 (oito dias úteis)** após a homologação do presente certame.
11.2 A ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.
11.3 O Município publicará a Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.tavares.rs.gov.br e no Mural da Prefeitura.
11.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.
11.5 A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto,
podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.
12. DO PAGAMENTO:
12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a prestação do serviço, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura:
12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
12.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias após a execução do serviço.
12.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13. DAS PENALIDADES:
13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: d*eclaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*
13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Tavares, Setor de Licitações e Compras, sito a Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, ou pelos telefones (51) 3674-1513, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações e Compras.
14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
14.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b, c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.
14.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
14.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
14.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº8.666-93).
14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
14.11 Os **ANEXOS I, II, III, IV, V, VI e VII** são parte integrante deste Edital.

15/09/2017.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____-_____-_____

_____
Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
TERMO DE REFERENCIA

ITEM	LOTE	PRODUTO	N° Tip. Top (remendo)	Sec. Gabinete	Sec. Agric.	Sec. Obras	Sec. Educação	Sec. Saúde	Total	R$ Valor de Referencia	R$ VALOR UNITÁRIO	R$ VALOR TOTAL
1	1	**CONSERTO DE PNEU** – Máq. Pesadas. Pneu para Patrola Case, Carregadeira Michigan, Trator Agrale, Trator John deere e Retro Case.	4		30	30			60	25,50		
2	1		5							35,00		
3	1		6							46,00		
4	1	**CONSERTO DE PNEU** – Pneus para ônibus, caçamba e Micro ônibus.	4			30	30	30	90	31,00		
5	1		5							35,00		
6	1		6							40,00		
7	1	**CONSERTO DE PNEU** – Veículos de pequeno e médio porte,		10	10	10	10	40	80	15,00		

			Sec. Gabinete	Sec. Agric.	Sec. Obras	Sec. Educação	Sec. Saúde	Total	R$ Valor de Referência	R$ VALOR UNITÁRIO	R$ VALOR TOTAL
8	1	**CONSERTO DE PNEU** – Pneu para moto Honda Bros 150.			10			10	25,50		
9	1	**DESMONTAGEM E MONTAGEM** – Máq. Pesadas Pneu para Patrola Case, Carregadeira Michigan, Trator Agrale, Trator John Deere e Retro Case.		40	40			80	35,00		
10	1	**DESMONTAGEM E MONTAGEM** – Pneu para Ônibus, Caçamba e Micro ônibus.		20	20	30		50	46,00		
11	1	**DESMONTAGEM E MONTAGEM** – Veículos de médio e pequeno porte.	15	15	15	50	90	185	31,00		
12	1	**DESMONTAGEM E MONTAGEM** – Pneu para moto honda Bros 150			12			12	35,00		

Lote 02

ITEM	LOTE	PRODUTO	Sec. Obras	Sec. Agric.	Total	R$ Valor de Refe-rência	R$ VALOR UNITÁRIO	R$ VALOR TOTAL
1	2	Serviço de máquina de prensar mangueira hidráulica. (Horas trabalhadas)	50	50	100	66,66		

Lote 03

ITEM	LOTE	PRODUTO	Sec. Gabinete	Sec. Agric.	Sec. Obras	Sec. Educação	Sec. Saúde	Total	R$ Valor de Referência	R$ VALOR UNITÁRIO	R$ VALOR TOTAL
1	3	50 Consertos de radiador com solda (para veículos de pequeno e médio porte).	10	05	05	05	15	50	110,00		
2	3	50 Consertos de radiador com solda (para caminhões e ônibus).	-	10	10	15	15	50	211,66		
3	3	50 Consertos de radiador com solda (para máquinas pesadas)	-	25	25	-	- -	50	263,33		
4	3	50 Consertos de radiador com varetamento (para veículos de pequeno e médio porte).	10	05	05	05	15	50	156,66		
5	3	50 Consertos de radiador com varetamente (para caminhões e ônibus).	-	10	10	15	15	50	156,66		
6	3	50 Consertos de radiador (limpeza) (para máquinas pesadas)	-	25	25	-	-	50	363,33		
7	3	50 Consertos de radiador (limpeza) (para veículos de pequeno e médio porte).	10	05	05	05	15	50	156,66		
8	3	50 Consertos de radiador (limpeza) (para caminhões e ônibus).	-	10	10	15	15	50	363,33		

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e Data
À Prefeitura Municipal de Tavares
TAVARES/RS
REF. PREGÃO Nº 015/2017

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ..... (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 015/2017, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura contratação para execução de conserto, montagem e desmontagem de pneus para uso na frota de veículos e máquinas pesadas, em atendimento as necessidades das Secretarias de Gabinete, Obras Públicas e Serviços urbanos, Educação, Cultura e Desporto, Saúde e Bem Estar, Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento.

_____, ____ de _____ de 2017.
_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL 015/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local e Data
À Prefeitura Municipal de Tavares
TAVARES/RS
REF. PREGÃO Nº 015/2017

Sr. Pregoeiro,

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº ___._____._____/_____-____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
_____, em _____ de _____ de 2017.
_____
Representante Legal

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL 015/2017
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em,.....de.....de 20....
.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 - REGISTRO DE PREÇOS
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

DECLARAÇÃO
A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº. _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, contador ou técnico contábil, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:
a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

_____
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

_____
Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa (RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 - REGISTRO DE PREÇOS
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Tavares, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gardel Machado de Araújo, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., estabelecida no Rua ....., nº. ..... CNPJ Nº. ....., pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 4803/2017 que institui a modalidade registro de preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:
CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços:

Item	Lote	Quant.	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unit.	Valor Total

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.
2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tavares não será obrigado à contratar o Objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 015/2017, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do material, por intermédio da secretaria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas rubricas citada no item 12 do edital.
3.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
3.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da execução dos serviços.
3.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES
4.1. Do Município:
4.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
4.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
4.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
4.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
4.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
4.2. Da Detentora da Ata:
4.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
4.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

4.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
4.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
4.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
4.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.
CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)
5.1. Os serviços deverão ser prestados conforme citado na cláusula IV.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)
6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: d*eclaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*
6.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
6.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
7.1. Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 015/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4803/2017.
7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
8.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
8.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
8.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
8.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
8.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
8.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.
8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PMT, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.
CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES
11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.
CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 015/2017 e a proposta da empresa_____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 4803/2017 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
CLÁUSULA XII – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Mostardas, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Empresa Detentora da Ata Prefeito Municipal

ANEXO VII
ORDEM DE COMPRA / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
(Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços)
Nº - - -/2017
O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 88427018/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ***Gardel Machado de Araújo****, pelo presente instrumento contrata com o fornecedor* ***(empresa)****, (cnpj), (endereço), (representante) para o fornecimento dos serviços especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do* ***PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017,*** *realizada conforme a legislação municipal e normas gerais das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:*
Processo Licitatório nº 973/2017, PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2017; Preço válido até: ___/ ___/ ___; Data-base: ___/ ___/ ___.
OBJETO: _____
(O quantitativo máximo indicado no edital não poderá ser excedido nesta OC/AF ou no somatório das que forem emitidas para o mesmo item).
LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: _____
PREÇO / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:_____.
(Os pagamentos serão efetuados conforme o edital).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:_____.

Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, acima indicado, bem como a ata de julgamento correspondente, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de Mostardas/RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

Tavares/RS, ___ de _____ de 20__.

Fornecedor / Contratado Município de Tavares

Publicado por:
Milca Souza do Nascimento
Código Identificador:8261F315

